



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
PRESIDÊNCIA

ORDEM DO DIA
17ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024
26/03/2024

#	PROPOSIÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTOR	ASSUNTO	FASE DE TRAMITAÇÃO
1	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 03250029 /2024	VEREADOR GALBA NETTO	SOLICITA O ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO À AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB, PARA QUE REALIZE UM MUTIRÃO DE LIMPEZA NOS SEGUINTE LUGARES AV. DOM ANTÔNIO BRANDÃO, RUA JOÃO NOGUEIRA RUA JOÃO JUCA E GEREMIAS PORCIÚCULAS, TODAS LOCALIZADAS NO FAROL, CEP 57051-320, NESTA CAPITAL	DISCUSSÃO ÚNICA
2	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 03250030 /2024	VEREADOR GALBA NETTO	SOLICITA O ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO À AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB, PARA QUE REALIZE A PODA DAS ÁRVORES, NOS SEGUINTE LUGARES AV. DOM ANTÔNIO BRANDÃO, RUA JOÃO NOGUEIRA E RUA JOÃO, TODAS LOCALIZADAS NO FAROL, CEP 57051-320, NESTA CAPITAL	DISCUSSÃO ÚNICA
3	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 03250031 /2024	VEREADOR GALBA NETTO	SOLICITA O ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - SEMINFRA, PARA QUE REALIZE A REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AV. DOM ANTÔNIO BRANDÃO, NO BAIRRO FAROL, CEP 57051-190, NESTA CAPITAL	DISCUSSÃO ÚNICA
4	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 03250032 /2024	VEREADOR GALBA NETTO	SOLICITA O ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - SEMINFRA, PARA QUE REALIZE A CONSTRUÇÃO DE UM MIRANTE NO FINAL DA AV. DOM ANTÔNIO BRANDÃO, NO BAIRRO FAROL, CEP 57051-190, NESTA CAPITAL	DISCUSSÃO ÚNICA
5	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 03250033 /2024	VEREADOR GALBA NETTO	SOLICITA O ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO À AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB, PARA QUE REALIZE UM MUTIRÃO DE LIMPEZA NA RUA DRª IVANY SCHWARTZ (DURVILLE), LOCALIZADA NO BAIRRO CLIMA BOM, CEP 57063-100, NESTA CAPITAL	DISCUSSÃO ÚNICA
6	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 03250034 /2024	VEREADOR GALBA NETTO	SOLICITA O ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO À AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB, PARA QUE REALIZE UM MUTIRÃO DE LIMPEZA N A AV. 14 (DURVILLE), LOCALIZADA NO BAIRRO CLIMA BOM, CEP 57071-230, NESTA CAPITAL	DISCUSSÃO ÚNICA

7	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 03250035 /2024	VEREADOR GALBA NETTO	SOLICITA O ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO À AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB, PARA QUE REALIZE UM MUTIRÃO DE LIMPEZA NA RUA EZEQUIEL VALERIANO ROCHA (CANTEIRO CENTRAL DURVILLE), LOCALIZADA NO BAIRRO CLIMA BOM, CEP 57071-820, NESTA CAPITAL	DISCUSSÃO ÚNICA
8	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 03250036 /2024	VEREADOR GALBA NETTO	SOLICITA O ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO À AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB, PARA QUE REALIZE UM MUTIRÃO DE LIMPEZA NA RUA ANTÔNIO HÓNORATO (AÇUDE DA PRAÇA DURVILLE), LOCALIZADA NO BAIRRO CLIMA BOM, CEP 57071-750, NESTA CAPITAL	DISCUSSÃO ÚNICA
9	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 03250037 /2024	VEREADOR GALBA NETTO	SOLICITA O ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO À AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB, PARA QUE REALIZE UM MUTIRÃO DE LIMPEZA NA PRAÇA DURVILLE (DURVILLE), LOCALIZADA NO BAIRRO CLIMA BOM, CEP 57063-441, NESTA CAPITAL	DISCUSSÃO ÚNICA
10	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 03250039 /2024	VEREADOR GALBA NETTO	SOLICITA O ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO À AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB, PARA QUE REALIZE UM MUTIRÃO DE LIMPEZA NA AV. B (OSMAN LOUREIRO), LOCALIZADA NO BAIRRO CLIMA BOM, CEP 57071-680, NESTA CAPITAL	DISCUSSÃO ÚNICA
11	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 03250040 /2024	VEREADOR GALBA NETTO	SOLICITA O ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO À AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB, PARA QUE REALIZE UM MUTIRÃO DE LIMPEZA NA RUA NOVA, LOCALIZADA NO BAIRRO CHÃ DE BEBEDOURO, CEP 57018-780, NESTA CAPITAL.	DISCUSSÃO ÚNICA
12	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 03250041 /2024	VEREADOR GALBA NETTO	SOLICITA O ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - SEMINFRA, PARA QUE REALIZE O RECAPEAMENTO NA VILA DA PAZ, LOCALIZADA NO CONJUNTO DUBEUX LEÃO, NO BAIRRO TABULEIRO DOS MARTINS, CEP 57081-178, NESTA CAPITAL	DISCUSSÃO ÚNICA
13	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 03250042 /2024	VEREADOR GALBA NETTO	SOLICITA O ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - SEMINFRA, PARA QUE REALIZE O RECAPEAMENTO DO LOTEAMENTO SANTA LUZIA, QUADRA C, LOCALIZADA NO CONJUNTO DUBEUX LEÃO, NO BAIRRO TABULEIRO DOS MARTINS, CEP 57081-414, NESTA CAPITAL	DISCUSSÃO ÚNICA
14	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 03250043 /2024	VEREADOR GALBA NETTO	SOLICITA O ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - SEMINFRA, PARA QUE REALIZE A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS GALERIAS NOS SEGUINTE LUGARES AV. DOM ANTÔNIO BRANDÃO, RUA JOÃO NOGUEIRA RUA JOÃO JUCA E GEREMIAS PORCIÚCULAS, TODAS LOCALIZADAS NO FAROL, CEP 57051-320, NESTA CAPITAL.	DISCUSSÃO ÚNICA
15	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 03200004 /2024	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DO CALÇAMENTO NA RUA SÃO MATEUS, LOCALIZADO NA GROTA DA ALEGRIA N°201, NO BAIRRO BENEDITO BENTES II	DISCUSSÃO ÚNICA

16	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 03200010 /2024	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS DE LED NA RUA SANTA RITA, LOCALIZADO NO BAIRRO DO CLIMA BOM	DISCUSSÃO ÚNICA
17	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 03200015 /2024	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA RECOLHIMENTO DE BARCO ABANDONADO NA RUA ZACARIAS DE AZEVEDO, NO BAIRRO DO TRAPICHE	DISCUSSÃO ÚNICA
18	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 03200018 /2024	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA NA RUA ZACARIAS DE AZEVEDO, NO BAIRRO DO TRAPICHE	DISCUSSÃO ÚNICA
19	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 03210001 /2024	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA CONSTRUÇÃO DE LOMBADAS NAS IMEDIAÇÕES DO CONDOMÍNIO JARDIM DAS CEREJEIRAS, LOCALIZADO NA CIDADE UNIVERSITÁRIA.	DISCUSSÃO ÚNICA
20	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 03210002 /2024	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA A IMPLANTAÇÃO DE FAIXAS DE PEDESTRE E OU SINALIZAÇÃO ADEQUADA NA AVENIDA GRAND JARDIM, CIDADE UNIVERSITÁRIA PRECISAMENTE NAS IMEDIAÇÕES DO CONDOMÍNIO JARDIM DAS CEREJEIRAS, LOCALIZADO NA CIDADE UNIVERSITÁRIA	DISCUSSÃO ÚNICA
21	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 03220008 /2024	VEREADOR ZERISSON	SOLICITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA NASCENTE - BAIRRO DO CLIMA BOM	DISCUSSÃO ÚNICA
22	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 03220009 /2024	VEREADOR ZERISSON	SOLICITA IMPLANTAÇÃO DE LÂMPADAS DE LED NA AVENIDA NASCENTE - BAIRRO CLIMA BOM	DISCUSSÃO ÚNICA
23	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 03220010 /2024	VEREADOR ZERISSON	SOLICITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA FRANCISCO DE ASSIS - BAIRRO DE GUAXUMA	DISCUSSÃO ÚNICA
24	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 03220011 /2024	VEREADOR ZERISSON	SOLICITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA NOVO HORIZONTE, NA ROTA DO MAR - BAIRRO DE GUAXUMA	DISCUSSÃO ÚNICA
25	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 03220012 /2024	VEREADOR ZERISSON	SOLICITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA NOVO HORIZONTE, NA ROTA DO MAR - BAIRRO DE GUAXUMA	DISCUSSÃO ÚNICA
26	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 03220005 /2024	VEREADOR KELMANN VIEIRA	SOLICITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RECONSTRUÇÃO DAS GALERIAS E BUEIROS DA RUA GOIABEIRAS - BAIRRO FERNÃO VELHO	DISCUSSÃO ÚNICA

27	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 03220007 /2024	VEREADOR KELMANN VIEIRA	SOLICITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS GALERIAS NA AV. TANCREDO NEVES - BAIRRO BENEDITO BENTES.	DISCUSSÃO ÚNICA
28	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 03200008 /2024	VEREADOR ALDO LOUREIRO	SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DA CIDADE DE MACEIÓ, JOÃO HENRIQUE CALDAS, AO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA, MOACYR TEÓFILO NETO, NO SENTIDO DE DETERMINAR UM MUTIRÃO DE LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA AVENIDA JULIA CAMELO DE FREITAS, CEP: 57.073-370, LOTEAMENTO ARACAUÃ - CIDADE UNIVERSITÁRIA. (PRÓXIMO À RUA DAS CHÁCARAS).	DISCUSSÃO ÚNICA
29	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 03210003 /2024	VEREADORA OLIVIA TENORIO	SOLICITA ILUMINAÇÃO EM LED NA RUA DR JOSÉ JOAQUIM DE ARAÚJO, NO BAIRRO DO JACINTINHO	DISCUSSÃO ÚNICA
30	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 03210003 /2024	VEREADOR LUCIANO MARINHO	SOLICITA SOLUÇÃO PARA OS CONSTANTES ALAGAMENTOS NA RUA FREDERICO OTTO KUMMER, QD G1, ACAUÃ, NO BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA	DISCUSSÃO ÚNICA
31	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 03250016 /2024	VEREADOR JOÃO CATUNDA	SOLICITA A TROCA DE LÂMPADAS CONVENCIONAIS POR LÂMPADAS DE LED NA TRAVESSA DR. JOSÉ JOAQUIM DE ARAUJO, LOCALIZADA NO BAIRRO JACINTINHO, MACEIÓ/AL, CEP 57040-510.	DISCUSSÃO ÚNICA
32	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 03250017 /2024	VEREADOR JOÃO CATUNDA	SOLICITA A IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS VERTICAIS DE SINALIZAÇÃO PÚBLICA INDICANDO SENTIDO NA TRAVESSA DR. JOSÉ JOAQUIM DE ARAUJO, LOCALIZADA NO BAIRRO JACINTINHO, MACEIÓ/AL, CEP 57040-510.	DISCUSSÃO ÚNICA
33	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 03250018 /2024	VEREADOR JOÃO CATUNDA	SOLICITA QUE SEJA REALIZADA LIMPEZA URBANA, CAPINAÇÃO E RETIRADA DE ENTULHOS NA TRAVESSA DR. JOSÉ JOAQUIM DE ARAUJO, LOCALIZADA NO BAIRRO JACINTINHO, MACEIÓ/AL, CEP 57040-510.	DISCUSSÃO ÚNICA
34	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 03250019 /2024	VEREADOR JOÃO CATUNDA	SOLICITA A TROCA DE LÂMPADAS CONVENCIONAIS POR LÂMPADAS DE LED NA RUA SANTO ANTONIO, LOCALIZADA NO BAIRRO JACINTINHO, MACEIÓ/AL, CEP 57040-500.	DISCUSSÃO ÚNICA
35	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 03250024 /2024	VEREADOR JOÃO CATUNDA	SOLICITA A IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL QUEBRA-MOLAS NA AVENIDA GRAND JARDIM, LOCALIZADA NO BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA, MACEIÓ/AL, CEP 57074-550.	DISCUSSÃO ÚNICA
36	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 03250023 /2024	VEREADOR JOÃO CATUNDA	SOLICITA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SANEAMENTO DA RUA VEREADOR JORGE OMENA, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTO AMARO, MACEIÓ/AL, CEP 57062-810	DISCUSSÃO ÚNICA
37	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 03250022 /2024	VEREADOR JOÃO CATUNDA	SOLICITA QUE SEJA REALIZADA LIMPEZA URBANA, CAPINAÇÃO E RETIRADA DE ENTULHOS NA RUA F DO CONJUNTO RESIDENCIAL SANTA MARIA, LOCALIZADA NO BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA, MACEIÓ/AL, CEP 57072-019.	DISCUSSÃO ÚNICA

38	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 03250021 /2024	VEREADOR JOÃO CATUNDA	SOLICITA IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE DRENAGEM URBANA NA RUA CARMELITA RODRIGUES DOS SANTOS, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO SÃO CAETANO, BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA, MACEIÓ/AL, CEP 57072-016	DISCUSSÃO ÚNICA
39	REQUERIMENTO	PROCESSO WEB N° 03210017 /2024	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	REQUER-SE AUDIÊNCIA PÚBLICA ALUSIVA AO DIA MUNDIAL DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO PARA DISCUTIR A IMPORTÂNCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM PROL DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ	DISCUSSÃO ÚNICA
40	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 08210078 /2024	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	INSTITUI O PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	SEGUNDA DISCUSSÃO
41	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 10250045 /2024	VEREADORA SILVANIA BARBOSA	DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO SKATE STREET E SKATE PARK COMO MODALIDADES ESPORTIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, CAPITAL DO ESTADO DE ALAGOAS.	SEGUNDA DISCUSSÃO
42	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 10240016 /2024	VEREADOR JOÃO CATUNDA	DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL DO ESPORTE X1 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	SEGUNDA DISCUSSÃO
43	PROJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 10230053 /2023	VEREADOR RODOLFO BARROS	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA PIERRE CHALITA PARA A ARTESÃ DILENE DE ALCÂNTARA PASTL.	SEGUNDA DISCUSSÃO
44	PROJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 11070034 /2023	VEREADOR CHICO FILHO	CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO EX-FUTEBOLISTA BRASILEIRO ALOÍSIO CHULAPA	SEGUNDA DISCUSSÃO
45	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 01290016 /2024	VEREADOR LEONARDO DIAS	INSTITUI O ''DIA DO MOTORISTA POR APLICATIVO'' NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.	PRIMEIRA DISCUSSÃO
46	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 12070016 /2023	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DA CULTURA EVANGÉLICA" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.	PRIMEIRA DISCUSSÃO
47	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 11160026 /2023	VEREADOR FABIO ROGERIO	INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA SELO VERDE NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	PRIMEIRA DISCUSSÃO
48	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 02100019 /2021	VEREADOR KELMANN VIEIRA	DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE COLOCAÇÃO DE PLACA INDICATIVA DE LOCAÇÃO NOS PRÉDIOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO DO MACEIÓ	PRIMEIRA DISCUSSÃO
49	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 04190049 /2021	VEREADOR KELMANN VIEIRA	INSTITUI O BANCO DE IDEIAS LEGISLATIVAS NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.	PRIMEIRA DISCUSSÃO
50	PROJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 09250048 /2023	VEREADORA TECA NELMA	CONCESSÃO DA COMENDA ARTHUR RAMOS AO PROJETO INTERVENÇÕES ASSISTIDAS POR ANIMAIS - FOCINHOS TERAPEUTAS.	PRIMEIRA DISCUSSÃO

51	PROJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 10110032 /2024	VEREADOR RODOLFO BARROS	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA ABDIAS GUILHERME DA SILVA PARA A CANTORA GOSPEL RUTE LÉA DA SILVA ASSUNÇÃO.	PRIMEIRA DISCUSSÃO
52	PROJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 08240033 /2024	VEREADORA GABY RONALSA	CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE MACEIÓ À DOUTORA QUITÉRIA MARIA WANDERLEY ROCHA.	PRIMEIRA DISCUSSÃO
53	PROJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 08170009 /2024	VEREADOR GALBA NETTO	CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE	PRIMEIRA DISCUSSÃO
54	PROJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 02280035 /2024	VEREADOR FABIO ROGERIO	COMENDA ASSISTENTE SOCIAL ISABEL CRISTINA RAMOS IMPIERI À MARIA SALETE DE ALBUQUERQUE BELTRÃO	PRIMEIRA DISCUSSÃO



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

INDICAÇÃO Nº 30/2024

REQUER O ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO À AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB, PARA QUE REALIZE UM MUTIRÃO DE LIMPEZA NOS SEGUINTE LUGARES AV. DOM ANTÔNIO BRANDÃO, RUA JOÃO NOGUEIRA RUA JOÃO JUCA E GEREMIAS PORCIÚCULAS, TODAS LOCALIZADAS NO FAROL, CEP 57051-320, NESTA CAPITAL.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requer-se, nos termos do art. 216 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, o encaminhamento de Ofício à Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana - ALURB, *para que realize UM MUTIRÃO DE LIMPEZA NOS SEGUINTE LUGARES, AV. DOM ANTÔNIO BRANDÃO, RUA JOÃO NOGUEIRA RUA JOÃO JUCA E GEREMIAS PORCIÚCULAS, TODAS LOCALIZADAS NO BAIRRO FAROL, CEP 57051-320, NESTA CAPITAL.*

Essas vias encontram-se atualmente em condições que requerem atenção especial quanto à limpeza e conservação, o que tem gerado desconforto e preocupação para os residentes e usuários desses espaços. A limpeza adequada dessas áreas não apenas contribuirá para o bem-estar da comunidade local, mas também para a preservação do ambiente urbano e a promoção da saúde pública.

Destacamos que a situação mencionada é de conhecimento público e tem sido objeto de diversas manifestações por parte dos moradores locais, demonstrando a urgência e a relevância dessa demanda. Portanto, contamos com a colaboração e o apoio da ALURB



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

para viabilizar a realização deste mutirão de limpeza o mais breve possível.

Ressaltamos ainda que a localização das vias em questão é estratégica, sendo de acesso frequente tanto para os residentes quanto para os visitantes da região, o que reforça a importância de mantermos esses espaços limpos e bem conservados.

Sendo assim, reitera-se o requerimento de encaminhamento de Ofício à Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana - ALURB, *PARA QUE REALIZE UM MUTIRÃO DE LIMPEZA NOS SEGUINTE LUGARES AV. DOM ANTÔNIO BRANDÃO, RUA JOÃO NOGUEIRA RUA JOÃO JUCA E GEREMIAS PORCIÚCULAS, TODAS LOCALIZADAS NO FAROL, CEP 57051-320, NESTA CAPITAL.*

Sem mais para o momento, apresento votos de estima e apreço, ao tempo que me coloco à disposição.

Maceió (AL), 21 de março de 2024.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
Vereador - MDB



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

ANEXOS





MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

ANEXOS





MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

INDICAÇÃO Nº 31/2024

REQUER O ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO À AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB, PARA QUE REALIZE A PODA DAS ÁRVORES, NOS SEGUINTE LUGARES AV. DOM ANTÔNIO BRANDÃO, RUA JOÃO NOGUEIRA E RUA JOÃO, TODAS LOCALIZADAS NO FAROL, CEP 57051-320, NESTA CAPITAL

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requer-se, nos termos do art. 216 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, o encaminhamento de Ofício à Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana - ALURB, *para que realize A PODA DAS ÁRVORES, NOS SEGUINTE LUGARES AV. DOM ANTÔNIO BRANDÃO, RUA JOÃO NOGUEIRA E RUA JOÃO, TODAS LOCALIZADAS NO FAROL, CEP 57051-320, NESTA CAPITAL*

A situação atual representa riscos à segurança dos moradores e pedestres, uma vez que galhos estão comprometendo a passagem e interferindo na fiação elétrica. Esta intervenção é crucial para evitar possíveis acidentes e manter a qualidade de vida dos residentes.

Consciente da atenção que esta Autarquia dedica às questões ambientais e ao bem-estar da população, confio na pronta resposta e ação para solucionar esse problema.

Coloco-me à disposição para fornecer qualquer informação adicional necessária e agradeço antecipadamente pela atenção dispensada a esta solicitação.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

Sendo assim, reitera-se o requerimento de encaminhamento de Ofício à Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana - ALURB, *para que realize A PODA DAS ÁRVORES, NOS SEGUINTE LUGARES AV. DOM ANTÔNIO BRANDÃO, RUA JOÃO NOGUEIRA E RUA JOÃO, TODAS LOCALIZADAS NO FAROL, CEP 57051-320, NESTA CAPITAL*

Sem mais para o momento, apresento votos de estima e apreço, ao tempo que me coloco à disposição.

Maceió (AL), 21 de março de 2024.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
Vereador – MDB



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

ANEXOS





MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

ANEXOS





MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

ANEXOS





MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

ANEXOS





MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

ANEXOS





MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

INDICAÇÃO Nº 32/2024

REQUER O ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - SEMINFRA, PARA QUE REALIZE A REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AV. DOM ANTÔNIO BRANDÃO, NO BAIRRO FAROL, CEP 57051-190, NESTA CAPITAL.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requer-se, nos termos do art. 216 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, o encaminhamento de Ofício Secretaria Municipal De Infraestrutura e Urbanização - SEMINFRA, *PARA QUE REALIZE A REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AV. DOM ANTÔNIO BRANDÃO, NO BAIRRO FAROL, CEP 57051-190, NESTA CAPITAL.*

A Av. Dom Antônio Brandão é uma via de significativa importância para nossa cidade, servindo como um ponto referencial para moradores e visitantes. Além disso, é vital destacar que esta avenida abriga três escolas, uma faculdade e um hospital, o que amplia sua relevância não apenas como via de tráfego, mas também como um espaço de convivência e acesso à educação e saúde.

No entanto, lamentavelmente, o canteiro central dessa avenida encontra-se em condições precárias. A falta de acessibilidade e sinalização adequada representa não apenas um obstáculo à mobilidade urbana, mas também coloca em risco a segurança dos pedestres e condutores que transitam na região. Além disso, a calçada



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

apresenta-se totalmente irregular, dificultando o trânsito de pedestres, especialmente de idosos, crianças e pessoas com mobilidade reduzida.

Diante deste cenário, solicitamos encarecidamente que a SEMINFRA tome as medidas cabíveis para a revitalização do canteiro central na Av. Dom Antônio Brandão, a fim de garantir a segurança, acessibilidade e conforto de todos os que utilizam essa importante via. Sugerimos que sejam realizadas intervenções que incluam a instalação de rampas acessíveis, adequação da sinalização, reparo das calçadas e demais medidas que se façam necessárias para melhorar a infraestrutura do local.

Sendo assim, reitera-se o requerimento de encaminhamento de Ofício à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, *PARA QUE REALIZE A REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AV. DOM ANTÔNIO BRANDÃO, NO BAIRRO FAROL, CEP 57051-190, NESTA CAPITAL.*

Sem mais para o momento, apresento votos de estima e apreço, ao tempo que me coloco à disposição.

Maceió (AL), 21 de março de 2024.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
Vereador – MDB



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

ANEXOS





MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

ANEXOS





MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

ANEXOS





MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

INDICAÇÃO Nº 33/2024

REQUER O ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - SEMINFRA, PARA QUE REALIZE A CONSTRUÇÃO DE UM MIRANTE NO FINAL DA AV. DOM ANTÔNIO BRANDÃO, NO BAIRRO FAROL, CEP 57051-190, NESTA CAPITAL.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requer-se, nos termos do art. 216 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, o encaminhamento de Ofício Secretaria Municipal De Infraestrutura e Urbanização - SEMINFRA, *PARA QUE REALIZE A CONSTRUÇÃO DE UM MIRANTE NO FINAL DA AV. DOM ANTÔNIO BRANDÃO, NO BAIRRO FAROL, CEP 57051-190, NESTA CAPITAL.*

Um mirante neste local não apenas proporcionaria um espaço de contemplação para os residentes, mas também atrairia visitantes e turistas interessados em apreciar a beleza natural e urbana de nossa cidade. Além disso, a construção de um mirante pode contribuir significativamente para o desenvolvimento turístico da região, gerando oportunidades econômicas para os negócios locais.

Entendo que a Secretaria Municipal de Infraestrutura desempenha um papel fundamental na implementação de projetos de infraestrutura que beneficiam a comunidade. Por isso, gostaria de solicitar a sua atenção e apoio para esta iniciativa, que certamente agregará valor à nossa cidade e ao bem-estar de seus habitantes.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

Sendo assim, reitera-se o requerimento de encaminhamento de Ofício à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, *PARA QUE REALIZE A CONSTRUÇÃO DE UM MIRANTE NO FINAL DA AV. DOM ANTÔNIO BRANDÃO, NO BAIRRO FAROL, CEP 57051-190, NESTA CAPITAL.*

Sem mais para o momento, apresento votos de estima e apreço, ao tempo que me coloco à disposição.

Maceió (AL), 21 de março de 2024.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
Vereador – MDB



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

ANEXOS





MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

INDICAÇÃO Nº 34/2024

REQUER O ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO À AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB, PARA QUE REALIZE UM MUTIRÃO DE LIMPEZA NA RUA DR^a IVANY SCHWARTZ (DURVILLE), LOCALIZADA NO BAIRRO CLIMA BOM, CEP 57063-100, NESTA CAPITAL.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requer-se, nos termos do art. 216 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, o encaminhamento de Ofício à Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana - ALURB, *PARA QUE REALIZE UM MUTIRÃO DE LIMPEZA NA RUA DR^a IVANY SCHWARTZ (DURVILLE),1 LOCALIZADAS NO BAIRRO CLIMA BOM, CEP 57063-100, NESTA CAPITAL.*

Essas vias encontram-se atualmente em condições que requerem atenção especial quanto à limpeza e conservação, o que tem gerado desconforto e preocupação para os residentes e usuários desses espaços. A limpeza adequada dessas áreas não apenas contribuirá para o bem-estar da comunidade local, mas também para a preservação do ambiente urbano e a promoção da saúde pública.

Destacamos que a situação mencionada é de conhecimento público e tem sido objeto de diversas manifestações por parte dos moradores locais, demonstrando a urgência e a relevância dessa demanda. Portanto, contamos com a colaboração e o apoio da ALURB para viabilizar a realização deste mutirão de limpeza o mais breve possível.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

Ressaltamos ainda que a localização das vias em questão é estratégica, sendo de acesso frequente tanto para os residentes quanto para os visitantes da região, o que reforça a importância de mantermos esses espaços limpos e bem conservados.

Sendo assim, reitera-se o requerimento de encaminhamento de Ofício à Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana - ALURB, *para que realize PARA QUE REALIZE UM MUTIRÃO DE LIMPEZA NA RUA DR^a IVANY SCHWARTZ (DURVILLE),1 LOCALIZADAS NO BAIRRO CLIMA BOM, CEP 57063-100, NESTA CAPITAL.*

Sem mais para o momento, apresento votos de estima e apreço, ao tempo que me coloco à disposição.

Maceió (AL), 25 de março de 2024.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
Vereador - MDB



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

INDICAÇÃO Nº 35/2024

REQUER O ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO À AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB, PARA QUE REALIZE UM MUTIRÃO DE LIMPEZA NA AV. 14 (DURVILLE), LOCALIZADA NO BAIRRO CLIMA BOM, CEP 57071-230, NESTA CAPITAL.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requer-se, nos termos do art. 216 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, o encaminhamento de Ofício à Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana - ALURB, *PARA QUE REALIZE UM MUTIRÃO DE LIMPEZA NA AV. 14 (DURVILLE), LOCALIZADA NO BAIRRO CLIMA BOM, CEP 57071-230, NESTA CAPITAL.*

Essas vias encontram-se atualmente em condições que requerem atenção especial quanto à limpeza e conservação, o que tem gerado desconforto e preocupação para os residentes e usuários desses espaços. A limpeza adequada dessas áreas não apenas contribuirá para o bem-estar da comunidade local, mas também para a preservação do ambiente urbano e a promoção da saúde pública.

Destacamos que a situação mencionada é de conhecimento público e tem sido objeto de diversas manifestações por parte dos moradores locais, demonstrando a urgência e a relevância dessa demanda. Portanto, contamos com a colaboração e o apoio da ALURB para viabilizar a realização deste mutirão de limpeza o mais breve possível.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

Ressaltamos ainda que a localização das vias em questão é estratégica, sendo de acesso frequente tanto para os residentes quanto para os visitantes da região, o que reforça a importância de mantermos esses espaços limpos e bem conservados.

Sendo assim, reitera-se o requerimento de encaminhamento de Ofício à Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana - ALURB, *PARA QUE REALIZE UM MUTIRÃO DE LIMPEZA NA AV. 14 (DURVILLE), LOCALIZADA NO BAIRRO CLIMA BOM, CEP 57071-230, NESTA CAPITAL.*

Sem mais para o momento, apresento votos de estima e apreço, ao tempo que me coloco à disposição.

Maceió (AL), 25 de março de 2024.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
Vereador - MDB



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

INDICAÇÃO Nº 36/2024

REQUER O ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO À AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB, PARA QUE REALIZE UM MUTIRÃO DE LIMPEZA NA RUA EZEQUIEL VALERIANO ROCHA (CANTEIRO CENTRAL DURVILLE), LOCALIZADA NO BAIRRO CLIMA BOM, CEP 57071-820, NESTA CAPITAL.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requer-se, nos termos do art. 216 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, o encaminhamento de Ofício à Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana - ALURB, *PARA QUE REALIZE UM MUTIRÃO DE LIMPEZA NA RUA EZEQUIEL VALERIANO ROCHA (CANTEIRO CENTRAL DURVILLE), LOCALIZADA NO BAIRRO CLIMA BOM, CEP 57071-820, NESTA CAPITAL.*

Essas vias encontram-se atualmente em condições que requerem atenção especial quanto à limpeza e conservação, o que tem gerado desconforto e preocupação para os residentes e usuários desses espaços. A limpeza adequada dessas áreas não apenas contribuirá para o bem-estar da comunidade local, mas também para a preservação do ambiente urbano e a promoção da saúde pública.

Destacamos que a situação mencionada é de conhecimento público e tem sido objeto de diversas manifestações por parte dos moradores locais, demonstrando a urgência e a relevância dessa demanda. Portanto, contamos com a colaboração e o apoio da ALURB para viabilizar a realização deste mutirão de limpeza o mais breve possível.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

Ressaltamos ainda que a localização das vias em questão é estratégica, sendo de acesso frequente tanto para os residentes quanto para os visitantes da região, o que reforça a importância de mantermos esses espaços limpos e bem conservados.

Sendo assim, reitera-se o requerimento de encaminhamento de Ofício à Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana - ALURB, *PARA QUE REALIZE UM MUTIRÃO DE LIMPEZA NA RUA EZEQUIEL VALERIANO ROCHA (CANTEIRO CENTRAL DURVILLE), LOCALIZADA NO BAIRRO CLIMA BOM, CEP 57071-820, NESTA CAPITAL.*

Sem mais para o momento, apresento votos de estima e apreço, ao tempo que me coloco à disposição.

Maceió (AL), 25 de março de 2024.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
Vereador – MDB



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

INDICAÇÃO Nº 37/2024

REQUER O ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO À AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB, PARA QUE REALIZE UM MUTIRÃO DE LIMPEZA NA RUA ANTÔNIO HÓNORATO (AÇUDE DA PRAÇA DURVILLE), LOCALIZADA NO BAIRRO CLIMA BOM, CEP 57071-750, NESTA CAPITAL.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requer-se, nos termos do art. 216 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, o encaminhamento de Ofício à Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana - ALURB, *PARA QUE REALIZE UM MUTIRÃO DE LIMPEZA NA RUA ANTÔNIO HÓNORATO (AÇUDE DA PRAÇA DURVILLE), LOCALIZADA NO BAIRRO CLIMA BOM, CEP 57071-750, NESTA CAPITAL.*

Essas vias encontram-se atualmente em condições que requerem atenção especial quanto à limpeza e conservação, o que tem gerado desconforto e preocupação para os residentes e usuários desses espaços. A limpeza adequada dessas áreas não apenas contribuirá para o bem-estar da comunidade local, mas também para a preservação do ambiente urbano e a promoção da saúde pública.

Destacamos que a situação mencionada é de conhecimento público e tem sido objeto de diversas manifestações por parte dos moradores locais, demonstrando a urgência e a relevância dessa demanda. Portanto, contamos com a colaboração e o apoio da ALURB para viabilizar a realização deste mutirão de limpeza o mais breve possível.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

Ressaltamos ainda que a localização das vias em questão é estratégica, sendo de acesso frequente tanto para os residentes quanto para os visitantes da região, o que reforça a importância de mantermos esses espaços limpos e bem conservados.

Sendo assim, reitera-se o requerimento de encaminhamento de Ofício à Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana - ALURB, *PARA QUE REALIZE UM MUTIRÃO DE LIMPEZA NA RUA ANTÔNIO HÓNORATO (AÇUDE DA PRAÇA DURVILLE), LOCALIZADA NO BAIRRO CLIMA BOM, CEP 57071-750, NESTA CAPITAL.*

Sem mais para o momento, apresento votos de estima e apreço, ao tempo que me coloco à disposição.

Maceió (AL), 25 de março de 2024.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
Vereador – MDB



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

INDICAÇÃO Nº 38/2024

REQUER O ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO À AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB, PARA QUE REALIZE UM MUTIRÃO DE LIMPEZA NA PRAÇA DURVILLE (DURVILLE), LOCALIZADA NO BAIRRO CLIMA BOM, CEP 57063-441, NESTA CAPITAL.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requer-se, nos termos do art. 216 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, o encaminhamento de Ofício à Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana - ALURB, *PARA QUE REALIZE UM MUTIRÃO DE LIMPEZA NA PRAÇA DURVILLE (DURVILLE), LOCALIZADA NO BAIRRO CLIMA BOM, CEP 57063-441, NESTA CAPITAL.*

Essas vias encontram-se atualmente em condições que requerem atenção especial quanto à limpeza e conservação, o que tem gerado desconforto e preocupação para os residentes e usuários desses espaços. A limpeza adequada dessas áreas não apenas contribuirá para o bem-estar da comunidade local, mas também para a preservação do ambiente urbano e a promoção da saúde pública.

Destacamos que a situação mencionada é de conhecimento público e tem sido objeto de diversas manifestações por parte dos moradores locais, demonstrando a urgência e a relevância dessa demanda. Portanto, contamos com a colaboração e o apoio da ALURB para viabilizar a realização deste mutirão de limpeza o mais breve possível.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

Ressaltamos ainda que a localização das vias em questão é estratégica, sendo de acesso frequente tanto para os residentes quanto para os visitantes da região, o que reforça a importância de mantermos esses espaços limpos e bem conservados.

Sendo assim, reitera-se o requerimento de encaminhamento de Ofício à Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana - ALURB, *PARA QUE REALIZE UM MUTIRÃO DE LIMPEZA NA PRAÇA DURVILLE (DURVILLE), LOCALIZADA NO BAIRRO CLIMA BOM, CEP 57063-441, NESTA CAPITAL.*

Sem mais para o momento, apresento votos de estima e apreço, ao tempo que me coloco à disposição.

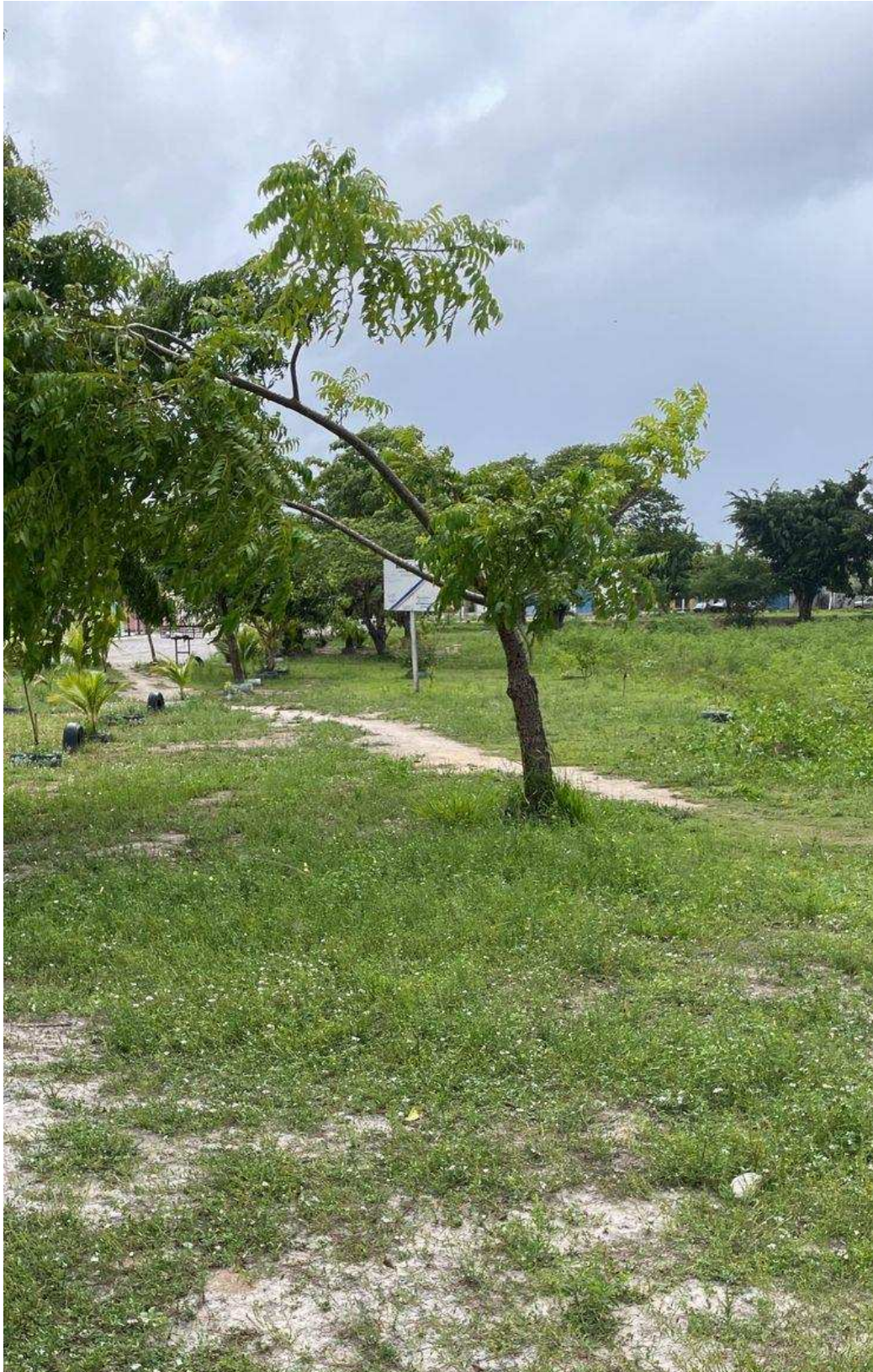
Maceió (AL), 25 de março de 2024.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
Vereador – MDB



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

ANEXOS





MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

INDICAÇÃO Nº 39/2024

REQUER O ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO À AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB, PARA QUE REALIZE UM MUTIRÃO DE LIMPEZA NA AV. B (OSMAN LOUREIRO), LOCALIZADA NO BAIRRO CLIMA BOM, CEP 57071-680, NESTA CAPITAL.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requer-se, nos termos do art. 216 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, o encaminhamento de Ofício à Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana - ALURB, *PARA QUE REALIZE UM MUTIRÃO DE LIMPEZA NA AV. B (OSMAN LOUREIRO), LOCALIZADA NO BAIRRO CLIMA BOM, CEP 57071-680, NESTA CAPITAL.*

Essas vias encontram-se atualmente em condições que requerem atenção especial quanto à limpeza e conservação, o que tem gerado desconforto e preocupação para os residentes e usuários desses espaços. A limpeza adequada dessas áreas não apenas contribuirá para o bem-estar da comunidade local, mas também para a preservação do ambiente urbano e a promoção da saúde pública.

Destacamos que a situação mencionada é de conhecimento público e tem sido objeto de diversas manifestações por parte dos moradores locais, demonstrando a urgência e a relevância dessa demanda. Portanto, contamos com a colaboração e o apoio da ALURB para viabilizar a realização deste mutirão de limpeza o mais breve possível.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

Ressaltamos ainda que a localização das vias em questão é estratégica, sendo de acesso frequente tanto para os residentes quanto para os visitantes da região, o que reforça a importância de mantermos esses espaços limpos e bem conservados.

Sendo assim, reitera-se o requerimento de encaminhamento de Ofício à Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana - ALURB, *PARA QUE REALIZE UM MUTIRÃO DE LIMPEZA NA AV. B (OSMAN LOUREIRO), LOCALIZADA NO BAIRRO CLIMA BOM, CEP 57071-680, NESTA CAPITAL.*

Sem mais para o momento, apresento votos de estima e apreço, ao tempo que me coloco à disposição.

Maceió (AL), 25 de março de 2024.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
Vereador – MDB



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

ANEXOS





MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

INDICAÇÃO Nº 40/2024

REQUER O ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO À AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB, PARA QUE REALIZE UM MUTIRÃO DE LIMPEZA NA RUA NOVA, LOCALIZADA NO BAIRRO CHÃ DE BEBEDOURO, CEP 57018-780, NESTA CAPITAL.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requer-se, nos termos do art. 216 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, o encaminhamento de Ofício à Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana - ALURB, *PARA QUE REALIZE UM MUTIRÃO DE LIMPEZA NA RUA NOVA, LOCALIZADA NO BAIRRO CHÃ DE BEBEDOURO, CEP 57018-780, NESTA CAPITAL.*

Essas vias encontram-se atualmente em condições que requerem atenção especial quanto à limpeza e conservação, o que tem gerado desconforto e preocupação para os residentes e usuários desses espaços. A limpeza adequada dessas áreas não apenas contribuirá para o bem-estar da comunidade local, mas também para a preservação do ambiente urbano e a promoção da saúde pública.

Destacamos que a situação mencionada é de conhecimento público e tem sido objeto de diversas manifestações por parte dos moradores locais, demonstrando a urgência e a relevância dessa demanda. Portanto, contamos com a colaboração e o apoio da ALURB para viabilizar a realização deste mutirão de limpeza o mais breve possível.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

Ressaltamos ainda que a localização das vias em questão é estratégica, sendo de acesso frequente tanto para os residentes quanto para os visitantes da região, o que reforça a importância de mantermos esses espaços limpos e bem conservados.

Sendo assim, reitera-se o requerimento de encaminhamento de Ofício à Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana - ALURB, *PARA QUE REALIZE UM MUTIRÃO DE LIMPEZA NA RUA NOVA, LOCALIZADA NO BAIRRO CHÁ DE BEBEDOURO, CEP 57018-780, NESTA CAPITAL.*

Sem mais para o momento, apresento votos de estima e apreço, ao tempo que me coloco à disposição.

Maceió (AL), 25 de março de 2024.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
Vereador – MDB



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

INDICAÇÃO Nº 41/2024

REQUER O ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - SEMINFRA, PARA QUE REALIZE O RECAPEAMENTO NA VILA DA PAZ, LOCALIZADA NO CONJUNTO DUBEAUX LEÃO, NO BAIRRO TABULEIRO DOS MARTINS, CEP 57081-178, NESTA CAPITAL.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requer-se, nos termos do art. 216 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, o encaminhamento de Ofício Secretaria Municipal De Infraestrutura e Urbanização - SEMINFRA, *PARA QUE REALIZE O RECAPEAMENTO NA VILA DA PAZ, LOCALIZADA NO CONJUNTO DUBEAUX LEÃO, NO BAIRRO TABULEIRO DOS MARTINS, CEP 57081-178, NESTA CAPITAL.*

A Vila da Paz tem enfrentado problemas significativos relacionados à condição de suas vias. O estado atual do pavimento tem causado transtornos aos moradores, além de representar riscos à segurança e ao tráfego local. Ressalto que as condições precárias das ruas têm impactado negativamente na qualidade de vida dos residentes e na mobilidade urbana desta região.

Considerando o exposto, solicito encarecidamente que seja realizada uma avaliação técnica para o recapeamento das vias principais e secundárias da Vila da Paz. Este processo de reabilitação da infraestrutura viária é crucial para garantir a segurança e o bem-



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

estar dos moradores, bem como para promover o desenvolvimento sustentável desta comunidade.

Certamente, a intervenção da Secretaria de Infraestrutura será fundamental para solucionar os problemas enfrentados por nossa comunidade, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida de todos os residentes.

Sendo assim, reitera-se o requerimento de encaminhamento de Ofício à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, *PARA QUE REALIZE O RECAPEAMENTO NA VILA DA PAZ, LOCALIZADA NO CONJUNTO DUBEAUX LEÃO, NO BAIRRO TABULEIRO DOS MARTINS, CEP 57081-178, NESTA CAPITAL.*

Sem mais para o momento, apresento votos de estima e apreço, ao tempo que me coloco à disposição.

Maceió (AL), 25 de março de 2024.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
Vereador – MDB



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

ANEXOS



S 9°33'59.35968" (LAT)

W 35°45'5.44068" (LONG)

Altitude: 81 m a.s.l

13/03/2024 16:47

Provedor de localizações: Fundido

Rua Adriano Magalhães 5b

Não cidade

Alagoas

Brasil



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

INDICAÇÃO Nº 42/2024

REQUER O ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - SEMINFRA, PARA QUE REALIZE O RECAPEAMENTO DO LOTEAMENTO SANTA LUZIA, QUADRA C, LOCALIZADA NO CONJUNTO DUBEAUX LEÃO, NO BAIRRO TABULEIRO DOS MARTINS, CEP 57081-414, NESTA CAPITAL.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requer-se, nos termos do art. 216 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, o encaminhamento de Ofício Secretaria Municipal De Infraestrutura e Urbanização - SEMINFRA, *PARA QUE REALIZE O RECAPEAMENTO DO LOTEAMENTO SANTA LUZIA, QUADRA C, LOCALIZADA NO CONJUNTO DUBEAUX LEÃO, NO BAIRRO TABULEIRO DOS MARTINS, CEP 57081-414, NESTA CAPITAL.*

O referido loteamento tem sido uma via de tráfego frequente para os moradores locais, porém, devido ao desgaste natural e às condições climáticas adversas, as ruas estão apresentando uma série de problemas, tais como buracos, fissuras e desnivelamentos. Esses problemas não só comprometem a segurança dos motoristas e pedestres, mas também afetam negativamente a estética e o valor imobiliário da região.

Considerando a importância de manter as vias em boas condições de tráfego, solicito que seja realizada uma avaliação técnica da situação e que sejam providenciados os serviços necessários de recapeamento



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

nas ruas do Loteamento Santa Luzia, quadra C, conjunto Dubeaux Leão.

Além disso, gostaria de ressaltar que a comunidade local está bastante preocupada com a segurança e o bem-estar dos seus moradores, e a realização desses reparos será de grande importância para todos.

Sendo assim, reitera-se o requerimento de encaminhamento de Ofício à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, *PARA QUE REALIZE O RECAPEAMENTO DO LOTEAMENTO SANTA LUZIA, QUADRA C, LOCALIZADA NO CONJUNTO DUBEUX LEÃO, NO BAIRRO TABULEIRO DOS MARTINS, CEP 57081-414, NESTA CAPITAL.*

Sem mais para o momento, apresento votos de estima e apreço, ao tempo que me coloco à disposição.

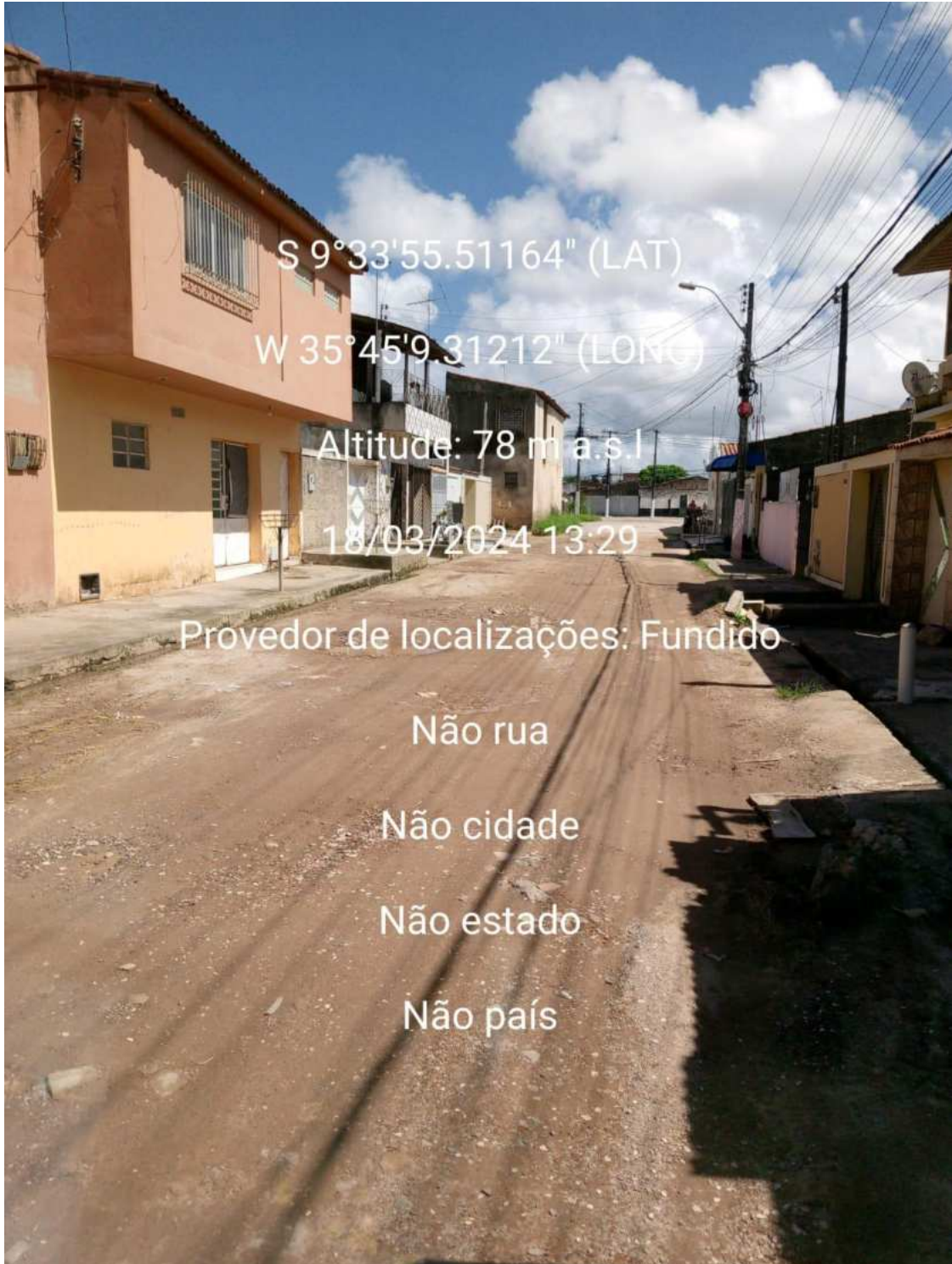
Maceió (AL), 25 de março de 2024.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
Vereador – MDB



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

ANEXOS





MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

INDICAÇÃO Nº 43/2024

REQUER O ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - SEMINFRA, PARA QUE REALIZE A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS GALERIAS NOS SEGUINTE LUGARES AV. DOM ANTÔNIO BRANDÃO, RUA JOÃO NOGUEIRA RUA JOÃO JUCA E GEREMIAS PORCIÚCULAS, TODAS LOCALIZADAS NO FAROL, CEP 57051-320, NESTA CAPITAL.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requer-se, nos termos do art. 216 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, o encaminhamento de Ofício Secretaria Municipal De Infraestrutura e Urbanização - SEMINFRA, *PARA QUE REALIZE A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS GALERIAS NOS SEGUINTE LUGARES AV. DOM ANTÔNIO BRANDÃO, RUA JOÃO NOGUEIRA RUA JOÃO JUCA E GEREMIAS PORCIÚCULAS, TODAS LOCALIZADAS NO FAROL, CEP 57051-320, NESTA CAPITAL.*

É de conhecimento público que as galerias nessas áreas se encontram em estado precário, o que tem causado transtornos à população local, tais como alagamentos durante períodos chuvosos, mau cheiro e proliferação de insetos e roedores. Além disso, a falta de manutenção adequada pode representar riscos à segurança dos pedestres e veículos que transitam nessas vias.

Portanto, solicito encarecidamente que seja realizada uma vistoria nessas galerias e que sejam tomadas as medidas necessárias para a



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

limpeza, desobstrução e manutenção das mesmas. Tal intervenção não apenas contribuirá para a melhoria das condições de vida dos moradores locais, mas também para a preservação do ambiente urbano e a segurança pública.

Sendo assim, reitera-se o requerimento de encaminhamento de Ofício à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, *PARA QUE REALIZE A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS GALERIAS NOS SEGUINTE LUGARES AV. DOM ANTÔNIO BRANDÃO, RUA JOÃO NOGUEIRA RUA JOÃO JUCA E GEREMIAS PORCIÚCULAS, TODAS LOCALIZADAS NO FAROL, CEP 57051-320, NESTA CAPITAL.*

Sem mais para o momento, apresento votos de estima e apreço, ao tempo que me coloco à disposição.

Maceió (AL), 25 de março de 2024.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
Vereador – MDB



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

ANEXOS





Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO N.º 68 /2024 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura Lívio Lima Fontenelle Filho para cumprir as devidas providências:

“DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DO CALÇAMENTO NA RUA SÃO MATEUS, LOCALIZADO NA GROTA DA ALEGRIA Nº201, NO BAIRRO BENEDITO BENTES II”.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a referida solicitação se faz necessária, visando atender um pedido feito pelos moradores que reivindicam a recuperação do calçamento, devido as fortes chuvas caídas no último final de semana em nossa capital, houve a abertura de uma grande cratera na rua supracitada, pedimos que seja feita a obra de drenagem na região pois o fluxo de água é sempre grande, ocasionando problemas na infraestrutura da região. Os moradores pedem urgência no serviço, pois a casa próxima ao local está correndo risco de danificar sua estrutura. Segue em anexo foto da situação atual.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 20 março de 2024.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (AL)
Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180
Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com

ANEXO

FOTO:





Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 69/2024– GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo Senhora Camila Soares Porciuncula, Superintendente da Autarquia Municipal de Iluminação Pública para cumprir as devidas providências:

“SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS DE LED NA RUA SANTA RITA, LOCALIZADO NO BAIRRO DO CLIMA BOM”.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o pedido feito pelos moradores da região, que relataram que a rua em questão tem uma péssima iluminação, no período noturno a situação se agrava, os moradores e transeuntes vem sofrendo uma onda de assalto diariamente, pois a baixa iluminação influencia para vulnerabilidade na região. Salientamos que existe uma taxa de iluminação que é paga e tem que ser convertida em benefícios para os munícipes. Pedimos que pedido seja atendido em caráter de urgência, compreendo que o desenvolvimento da cidade e o bem-estar dos moradores dependem de ações de benfeitorias e sensibilidade com os cidadãos. Segue foto em anexo da situação atual.

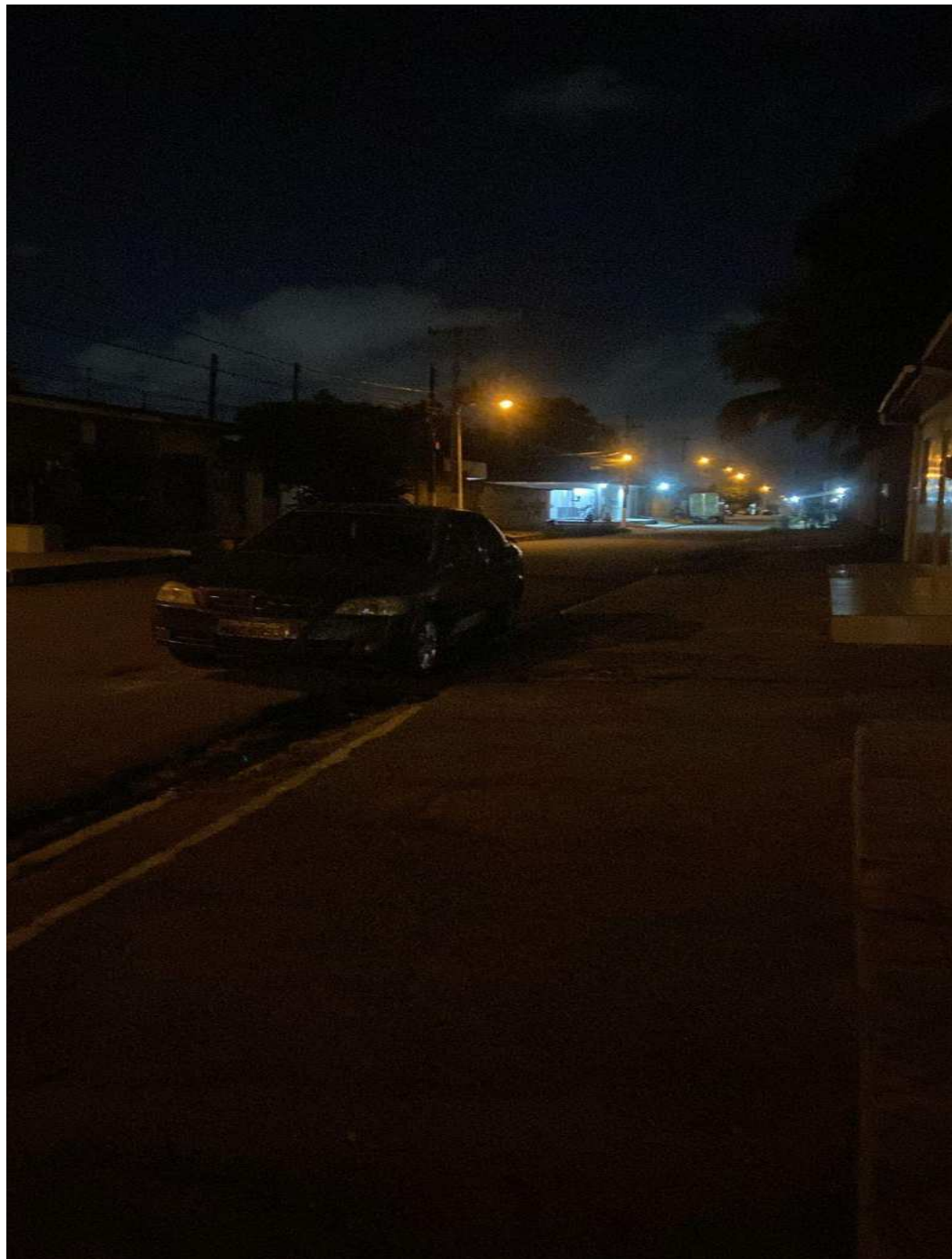
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 20 de março de 2023.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

ANEXO

FOTO:





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

INDICAÇÃO N. 048/2024-GVLD

Solicita **recolhimento de barco abandonado na rua Zacarias de Azevedo, no bairro do Trapiche.**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requero a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como ao Departamento Municipal de Transportes e Trânsito, na pessoa do Sr. André Santos Costa, sugerindo que o mesmo providencie **recolhimento de barco abandonado na rua Zacarias de Azevedo, no bairro do Trapiche.**

JUSTIFICATIVA

Solicita-se, por meio desta indicação, providências para o recolhimento de um barco abandonado no bairro do Trapiche, mais especificamente na Rua Zacarias de Azevedo em frente ao número 708.

Conforme imagens em anexo, é possível constatar que o referido barco encontra-se abandonado no local há muitos anos, representando não apenas um incômodo visual, mas também uma ameaça à saúde pública. Sua permanência tem contribuído para a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, uma vez que acumula água em seu interior.

Mesmo os moradores, cientes do problema, têm tomado medidas paliativas, como o emborcamento do barco para evitar o acúmulo de água, porém, carecem dos recursos necessários para removê-lo definitivamente do local. Diante dessa situação, torna-se imperativo o recolhimento do referido barco pelo órgão competente.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

Ressalta-se a importância de uma intervenção célere, visando não apenas a eliminação desse foco de proliferação de doenças, mas também o restabelecimento da ordem e limpeza naquela área residencial. A colaboração do Departamento Municipal de Transportes e Trânsito será fundamental para a resolução desse problema, garantindo assim o bem-estar e a saúde da comunidade local.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, _____.

Maceió, 20 de março de 2024.

LEONARDO DIAS

Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

ANEXOS





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

INDICAÇÃO N. 049/2024-GVLD

Solicita **serviço de limpeza urbana na Rua Zacarias de Azevedo, no bairro do Trapiche.**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requero a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana – **ALURB**, na pessoa do Sr. Moacir Teófilo Neto, sugerindo que o mesmo providencie **serviço de limpeza urbana na Rua Zacarias de Azevedo, no bairro do Trapiche.**

JUSTIFICATIVA

Solicita-se por meio desta indicação serviço de limpeza urbana na rua Zacarias de Azevedo, no bairro do Trapiche.

Conforme demonstra as imagens em anexo, o referido local necessita de intervenção do órgão municipal de limpeza urbana, pois na área há um barco abandonado já há bastante tempo, cuja retirada também foi solicitada por este gabinete ao órgão de trânsito do município.

A intervenção, além de mitigar possíveis impactos ambientais, contribuirá para a preservação da saúde pública e o bem-estar dos moradores da localidade.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, _____.

Maceió, 20 de março de 2024.

LEONARDO DIAS

Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

ANEXOS





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

INDICAÇÃO N. 050/2024/GVLD

Solicita **construção de lombadas nas imediações do Condomínio Jardim das Cerejeiras, localizado na Cidade Universitária.**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requeiro a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Secretaria municipal de infraestrutura – SEMINFRA, na pessoa do Sr. Lívio Lima Fontenelle Filho, sugerindo que se providencie a **construção de lombadas nas imediações do Condomínio Jardim das Cerejeiras, localizado na Cidade Universitária.**

JUSTIFICATIVA

Mensagens chegaram a este gabinete dando conta da necessidade de se construir lombadas na Av. Grand Jardim, mais precisamente nas imediações do Condomínio Jardim das Cerejeiras, nº 1426, na Cidade Universitária.

Segundo as informações, depois da construção da Av. Marília Mendonça o fluxo de veículos aumentou de forma considerada, o que resultou também no aumento do número de acidentes de trânsito no local, tanto é que, segundo informações, no dia 7 deste mês uma criança foi atropelada no local.

O Poder Público Municipal, com efeito, tem a obrigação de garantir a segurança dos seus munícipes, devendo atuar de forma que garanta aos cidadãos o direito de ir, vir e transitar com tranquilidade nos locais públicos, assegurando por consequência a integridade física da população.

Diante disso, requer-se à Prefeitura que, por meio de seu órgão competente, proceda a construção de lombadas na referida localidade.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, _____.

Maceió, 20 de março de 2024.

LEONARDO DIAS
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

INDICAÇÃO N. 051/2024/GVLD

Solicita a **implantação de faixas de pedestres e/ou sinalização adequada** na Av. Grand Jardim, Cidade Universitária, precisamente nas imediações do Condomínio Jardim das Cerejeiras, localizado na Cidade Universitária.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requiro a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como ao Departamento Municipal de Transporte e Trânsito – **DMTT**, na pessoa do Sr. André Santos Costa, sugerindo a **implantação de faixas de pedestres e/ou sinalização adequada** na Av. Grand Jardim, Cidade Universitária, precisamente nas imediações do Condomínio Jardim das Cerejeiras, localizado na Cidade Universitária.

JUSTIFICATIVA

Mensagens chegaram a este gabinete dando conta da necessidade de implantação de faixas de pedestres na Av. Grand Jardim, mais precisamente nas imediações do Condomínio Jardim das Cerejeiras, nº 1426, na Cidade Universitária.

Segundo as informações, depois da construção da Av. Marília Mendonça o fluxo de veículos aumentou de forma considerada, o que resultou também no aumento do número de acidentes de trânsito no local, tanto é que, segundo informações, no dia 7 deste mês uma criança foi atropelada no local.

O Poder Público Municipal, com efeito, tem a obrigação de garantir a segurança dos seus munícipes, devendo atuar de forma que garanta aos cidadãos o direito de ir, vir e transitar com tranquilidade nos locais públicos, assegurando por consequência a integridade física da população.

Diante disso, requer-se à Prefeitura que, por meio de seu órgão competente, proceda a implantação de faixa de pedestres e/ou sinalização adequada na localidade referida alhures.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, _____, 2024.

Maceió, 20 de março de 2024.

LEONARDO DIAS
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ZERISSON



Indicação nº 019/2024 GVZ
Maceió - AL, 22 de Março de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor,
GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

Indicação

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, requerendo por meio da Mesa Diretora da Casa, ouvido o Plenário, na forma regimental, para que **SEJA PROVIDENCIADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA NASCENTE, NO BAIRRO DO CLIMA BOM**, nesta Capital.

Justificativa

Justifica-se a execução do serviço de drenagem, saneamento e pavimentação pelo fato de que atualmente o local conta com uma péssima condição para se transitar, de modo que em dias de chuva é quase impossível, seja por meio de veículos automotores ou até mesmo os transeuntes.

Dessa forma, se torna imprescindível a execução do serviço indicado, para fins de promover melhorias a todos os moradores da região e à nossa Capital.

ZERISSON DE OLIVEIRA NETO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ZERISSON



Indicação nº 020/2024 GVZ
Maceió - AL, 22 de Março de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor,
GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

Indicação

Indico ao excelentíssimo senhor prefeito de Maceió, requerendo por meio da mesa diretora da casa, ouvido o plenário, na forma regimental, para que sejam **IMPLANTADAS LÂMPADAS DE LED NA AVENIDA NASCENTE**, no bairro do Clima Bom, nesta CAPITAL.

Justificativa

A implantação de lâmpadas de LED no local indicado promoverá uma melhor iluminação pública, trazendo um ambiente mais seguro a toda a população da região e a todos que por ali transitarem, sobretudo pelo fato de a região atualmente encontrar-se sem qualquer iluminação.

ZERISSON DE OLIVEIRA NETO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ZERISSON



Indicação nº 021/2024 GVZ
Maceió - AL, 22 de Março de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor,
GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

Indicação

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, requerendo por meio da Mesa Diretora da Casa, ouvido o Plenário, na forma regimental, para que seja providenciada **A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA FRANCISCO DE ASSIS, NO BAIRRO DE GUAXUMA,** nesta Capital.

Justificativa

Justifica-se a execução do serviço de drenagem, saneamento e pavimentação pelo fato de que atualmente o local conta com uma péssima condição para se transitar, de modo que em dias de chuva é quase impossível, seja por meio de veículos automotores ou até mesmo os transeuntes.

Dessa forma, se torna imprescindível a execução do serviço indicado, para fins de promover melhorias a todos os moradores da região e à nossa Capital.

ZERISSON DE OLIVEIRA NETO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ZERISSON

Indicação nº 021/2024 GVZ
Maceió - AL, 22 de Março de 2024.

INDICAÇÃO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA FRANCISCO DE ASSIS, NO BAIRRO DE GUAXUMA.

ANEXO



Zerisson

ZERISSON DE OLIVEIRA NETO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ZERISSON



Indicação nº 022/2024 GVZ
Maceió - AL, 22 de Março de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor,
GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

Indicação

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, requerendo por meio da Mesa Diretora da Casa, ouvido o Plenário, na forma regimental, para que seja providenciada a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA NOVO HORIZONTE, NA ROTA DO MAR, NO BAIRRO DE GUAXUMA**, nesta Capital.

Justificativa

Justifica-se a execução do serviço de drenagem, saneamento e pavimentação pelo fato de que atualmente o local conta com uma péssima condição para se transitar, de modo que em dias de chuva é quase impossível, seja por meio de veículos automotores ou até mesmo os transeuntes.

Dessa forma, se torna imprescindível a execução do serviço indicado, para fins de promover melhorias a todos os moradores da região e à nossa Capital.

ZERISSON DE OLIVEIRA NETO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ZERISSON

Indicação nº 022/2024 GVZ
Maceió - AL, 22 de Março de 2024.

INDICAÇÃO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA NOVO HORIZONTE, NO BAIRRO DE GUAXUMA.

ANEXO



Zerisson

ZERISSON DE OLIVEIRA NETO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ZERISSON



Indicação nº 023/2024 GVZ
Maceió - AL, 22 de Março de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor,
GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

Indicação

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, requerendo por meio da Mesa Diretora da Casa, ouvido o Plenário, na forma regimental, para que seja providenciada **A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA NOVO HORIZONTE, NA ROTA DO MAR, NO BAIRRO DE GUAXUMA**, nesta Capital.

Justificativa

Justifica-se a execução do serviço de drenagem, saneamento e pavimentação pelo fato de que atualmente o local conta com uma péssima condição para se transitar, de modo que em dias de chuva é quase impossível, seja por meio de veículos automotores ou até mesmo os transeuntes.

Dessa forma, se torna imprescindível a execução do serviço indicado, para fins de promover melhorias a todos os moradores da região e à nossa Capital.

ZERISSON DE OLIVEIRA NETO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ZERISSON

Indicação nº 023/2024 GVZ
Maceió - AL, 22 de Março de 2024.

**INDICAÇÃO: A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO
DA RUA NOVO HORIZONTE, NA ROTA DO MAR, NO BAIRRO DE GUAXUMA.**

ANEXO



Zerisson

ZERISSON DE OLIVEIRA NETO
Vereador

INDICAÇÃO N° 09/2024

“SUGERE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RECONSTRUÇÃO DAS GALERIAS E BUEIROS EM TODA A EXTENSÃO DA RUA GOIABEIRAS - BAIRRO FERNÃO VELHO – MACEIÓ/AL.”

O Vereador abaixo assinado, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Casa (art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió), vem, mui respeitosamente, SUGERIR, depois de ouvido o Plenário e dispensada às formalidades regimentais, que seja enviado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Maceió/AL, JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS, bem como a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA para que juntos adotem providências VISANDO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RECONSTRUÇÃO DAS GALERIAS E BUEIROS EM TODA A EXTENSÃO DA RUA GOIABEIRAS - BAIRRO FERNÃO VELHO.

JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação se faz necessária, visando atender o pedido feito pelos moradores que reivindicam a reconstrução das galerias e bueiros da Rua Goiabeiras, no bairro Fernão Velho. É direito da população poder contar com a correta infraestrutura municipal, ou seja, que atenda as suas necessidades e mantenha as calçadas de modo acessível e segura, já que o citado local, além de todos os transtornos causados, vem trazendo riscos de acidente à população ao passarem pelo local.

Maceió, em 21 de março de 2024.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Vereador

ANEXO



R. Goiabeiras, 798 - Fernão Velho, Maceió - AL, 57081-185





INDICAÇÃO N° 10/2024

“SUGERE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS GALERIAS NA AV. TANCREDO NEVES - BAIRRO BENEDITO BENTES – MACEIÓ/AL.”

O Vereador abaixo assinado, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Casa (art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió), vem, mui respeitosamente, SUGERIR, depois de ouvido o Plenário e dispensada às formalidades regimentais, que seja enviado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Maceió/AL, JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS, bem como a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA para que juntos adotem providências VISANDO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS GALERIAS EM TODA A EXTENSÃO DA AV. TANCREDO NEVES - BAIRRO BENEDITO BENTES.

JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação se faz necessária, visando atender o pedido feito pelos moradores que reivindicam a desobstrução e revitalização das galerias da Av. Tancredo Neves, no Bairro Benedito Bentes, tendo em vista que conforme foto anexa, encontra-se quebrada com acúmulo de lixo, causando diversos transtornos nos dias de chuva.

Maceió, em 21 de março de 2024.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Vereador

ANEXO



Av. Tancredo Neves - Benedito Bentes (antiga Av. Júlia Camelo de Freitas)







CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá – Maceió – Alagoas – CEP: 57022-180.

INDICAÇÃO nº _____ / 2024

Apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Maceió, João Henrique Caldas, ao Superintendente Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana, Moacyr Teófilo Neto, no sentido de determinar um mutirão de limpeza e capinação na Avenida Julia Camelo de Freitas, CEP: 57.073-370, Loteamento Aracauã – Cidade Universitária. (próximo à rua das chácaras).

O Vereador que esta subscreve, nos termos regimentais, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Maceió, João Henrique Caldas, ao Superintendente Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana, Moacyr Teófilo Neto, no sentido de determinar um mutirão de limpeza e capinação na Avenida Julia Camelo de Freitas, CEP: 57.073-370, Loteamento Aracauã – Cidade Universitária. (próximo à rua das chácaras).

O pedido tem sua origem na insatisfação externada pelos moradores da região que está dominada pelo mato alto e descartes irregular de lixo.

Ressalto aos apelos feitos pelos moradores daquela região que necessitam deste serviço.

Diante da relevância e premência do assunto em questão, solicito aos meus Nobres Pares para aprovação da presente proposição. Seguem fotos em anexo.

Sala da Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 20 de março de 2024.

Aldo Loureiro
ALDO LOUREIRO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO
Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá – Maceió – Alagoas – CEP: 57022-180.

ANEXO



Aldo Loureiro
ALDO LOUREIRO
Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

Indicação nº 022/2024/GVOT

A Sua Excelência o Senhor.

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Senhor Presidente, apresento a V. Exa., nos termos do Regimento Interno, a presente indicação, e após aprovada pelo plenário, solicito o envio ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, João Henrique Caldas, com cópia para a Ilustríssima Senhora Camila Soares Porciúncula, Superintendente da Autarquia Municipal de Iluminação Pública – ILUMINA, para que seja tomada a seguinte providência: **“SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO EXISTENTE PELA ILUMINAÇÃO DE LED NA RUA DR. JOSÉ JOAQUIM DE ARAÚJO, NO BAIRRO DO JACINTINHO”**.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma reivindicação dos moradores dessa localidade, tendo em vista que a iluminação de LED traz inúmeros benefícios, tanto para a população quanto para o poder público. Esse tipo de iluminação vai gerar mais luminosidade e com isso inibir assaltos, proporcionar uma grande economia de energia e uma alta durabilidade.

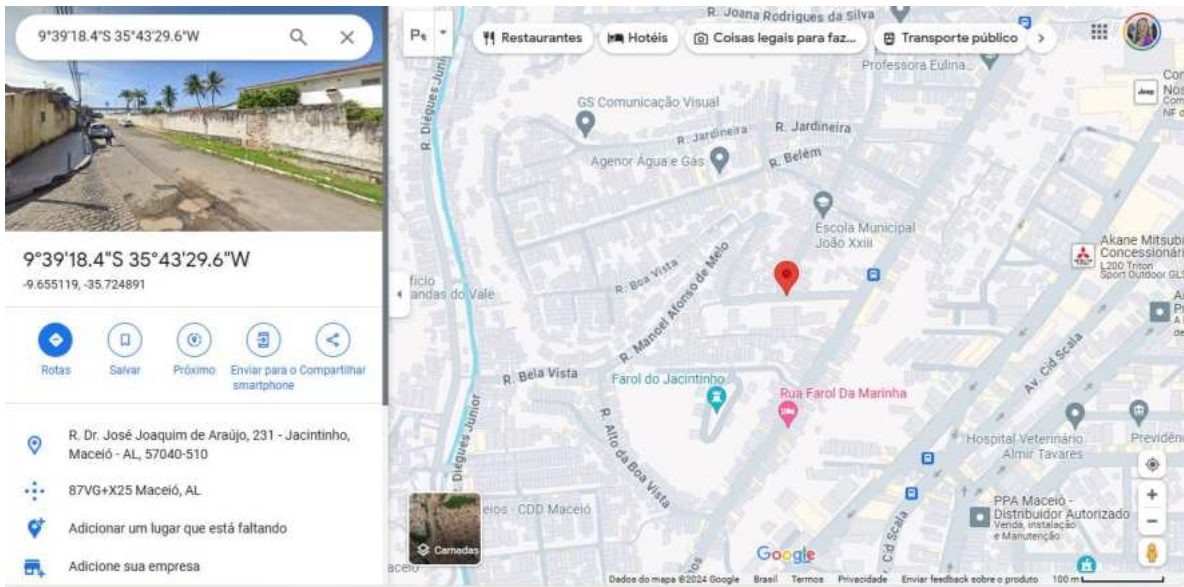
Portanto, esta indicação se faz necessária, pois é a garantia de um lugar mais digno para se viver. Uma iluminação pública de qualidade é essencial para uma melhor qualidade de vida da população nos bairros, que atua como instrumento de cidadania, permitindo que a comunidade desfrute plenamente do espaço público no período noturno, além de garantir mais segurança para os que por ali transitam.

Sendo assim, SOLICITO, a apreciação e atenção para esta importante demanda.

Olívia Coimbra Tenório Vilaça
Vereadora



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO



Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
GABINETE DO VEREADOR LUCIANO MARINHO

INDICAÇÃO Nº 06/2024

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, na forma regimental, a presente indicação, para, após audiência do plenário, ser encaminhada ao Senhor Prefeito com cópia ao secretário de infraestrutura, solicitando solução para os constantes alagamentos decorrentes de falhas no sistema de manejo de águas pluviais na Rua Frederico Otto Kummer, QD G1, Acauã, no bairro Cidade Universitária.

Justificativa:

Por um erro na execução da pavimentação, provavelmente, na topografia, essa rua ficou sem cota na linha d'água e isso causa alagamentos na rua, pois a água da chuva que deveria percorrer a linha d'água com destino a galeria mais próxima e, de lá, para o sistema de drenagem, está alagando a rua e invadindo as casas dos moradores. Portanto, solicitamos execução dos reparos necessários com a urgência que o caso requer, sob risco de agravamento das consequências desastrosas para os moradores, visto que estamos nos aproximando da quadra chuvosa, cujas previsões são de chuvas mais constantes e mais intensas.

Maceió, 22 março de 2024

Luciano Marinho
Vereador

Av. Menino Marcelo, 9350, sala 602 – Serraria
Cep: 57046-000 – Maceió/AL







CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA

INDICAÇÃO Nº 070/2024

À Vossa Excelência, o Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para a Senhora Diretora Presidente da Autarquia Municipal de Iluminação Pública Camila Soares Porciúncula, solicitando a troca de lâmpadas convencionais por lâmpadas de led na Travessa Dr. José Joaquim de Araujo, localizada no Bairro Jacintinho, Maceió/AL, CEP 57040-510.

Após diversas solicitações da população local, entende-se como necessária a troca de das lâmpadas da iluminação pública, visando que haja uma melhoria na iluminação da rua já que o LED emite uma luz mais clara e brilhante do que as lâmpadas convencionais, tornando a visibilidade noturna melhor e aumentando a sensação de segurança nas ruas.

Além disso, as lâmpadas de LED são mais econômicas para os cofres públicos e têm uma vida útil muito maior do que as lâmpadas convencionais. Sendo assim, é imprescindível que haja melhoria na infraestrutura local, de forma a oferecer melhores condições de vida para a população que ali reside.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, ___ DE _____
DE 2024.**


JOÃO CATUNDA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA

INDICAÇÃO Nº 071/2024

À Vossa Excelência, o Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Senhor Diretor Presidente do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito André Santos Costa, solicitando a implantação das placas verticais de sinalização pública indicando sentido na Travessa Dr. José Joaquim de Araujo, localizada no Bairro Jacintinho, Maceió/AL, CEP 57040-510.

Após diversas solicitações da população local, entende-se como necessária a implantação das placas indicando sentido a fim de orientar os condutores de veículos que transitam na região.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, ____ DE _____
DE 2024.**


JOÃO CATUNDA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA

INDICAÇÃO Nº 072/2024

À Vossa Excelência, o Senhor

Galba Novais de Castro Neto

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 564 – Jaraguá, Maceió – AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Senhor Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana Moacir Teofilo Neto, solicitando que seja realizada limpeza urbana, capinação e retirada de entulhos na Travessa Dr. José Joaquim de Araujo, localizada no Bairro Jacintinho, Maceió/AL, CEP 57040-510.

Faz-se necessário a limpeza urbana adequada na referida quadra, tendo em vista que ajuda a prevenir a propagação de doenças causadas por lixo, resíduos e sujeira, além de proteger o meio ambiente, prevenindo a poluição do solo, da água e do ar.

Desta forma, é necessário melhorar a infraestrutura da nossa cidade, oferecer melhores condições de vida para a população e contribuir para o desenvolvimento econômico e social da cidade de Maceió.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, ____ DE _____
DE 2024.**


JOÃO CATUNDA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA

INDICAÇÃO Nº 073/2024

À Vossa Excelência, o Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para a Senhora Diretora Presidente da Autarquia Municipal de Iluminação Pública Camila Soares Porciúncula, solicitando a troca de lâmpadas convencionais por lâmpadas de led na Rua Santo Antonio, localizada no Bairro Jacintinho, Maceió/AL, CEP 57040-500.

Após diversas solicitações da população local, entende-se como necessária a troca de das lâmpadas da iluminação pública, visando que haja uma melhoria na iluminação da rua já que o LED emite uma luz mais clara e brilhante do que as lâmpadas convencionais, tornando a visibilidade noturna melhor e aumentando a sensação de segurança nas ruas.

Além disso, as lâmpadas de LED são mais econômicas para os cofres públicos e têm uma vida útil muito maior do que as lâmpadas convencionais. Sendo assim, é imprescindível que haja melhoria na infraestrutura local, de forma a oferecer melhores condições de vida para a população que ali reside.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, ____ DE _____
DE 2024.**


JOÃO CATUNDA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA

INDICAÇÃO Nº 083/2024

À Vossa Excelência, o Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Senhor Diretor Presidente do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito André Santos Costa, solicitando a implantação da sinalização horizontal quebra-molas na Avenida Grand Jardim, localizada no Bairro Cidade Universitária, Maceió/AL, CEP 57074-550.

Após diversas solicitações da população local, entende-se como necessária a implantação das placas indicando sentido e povoado a fim de orientar os condutores de veículos que transitam na região. Ademais, a implantação do quebra-molas ajudará para diminuir a velocidade do tráfego na região.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, ____ DE _____
DE 2024.**


JOÃO CATUNDA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA
ANEXO:





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA

INDICAÇÃO Nº 082/2024

À Vossa Excelência, o Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura Lívio Lima Fontenelle Filho, solicitando a pavimentação asfáltica, drenagem e saneamento da Rua Vereador Jorge Omena, localizada no bairro Santo Amaro, Maceió/AL, CEP 57062-810.

Faz-se necessária a drenagem e a pavimentação asfáltica na referida rua tendo em vista que os moradores reclamam constantemente da lama que se forma em período de chuva, da falta de drenagem, dos esgotos que ficam a céu aberto e todos os problemas que são ocasionados.

Sendo assim, é necessário melhorar a infraestrutura da nossa cidade, oferecer melhores condições de vida para a população, e também contribuir para o desenvolvimento econômico e social do local.

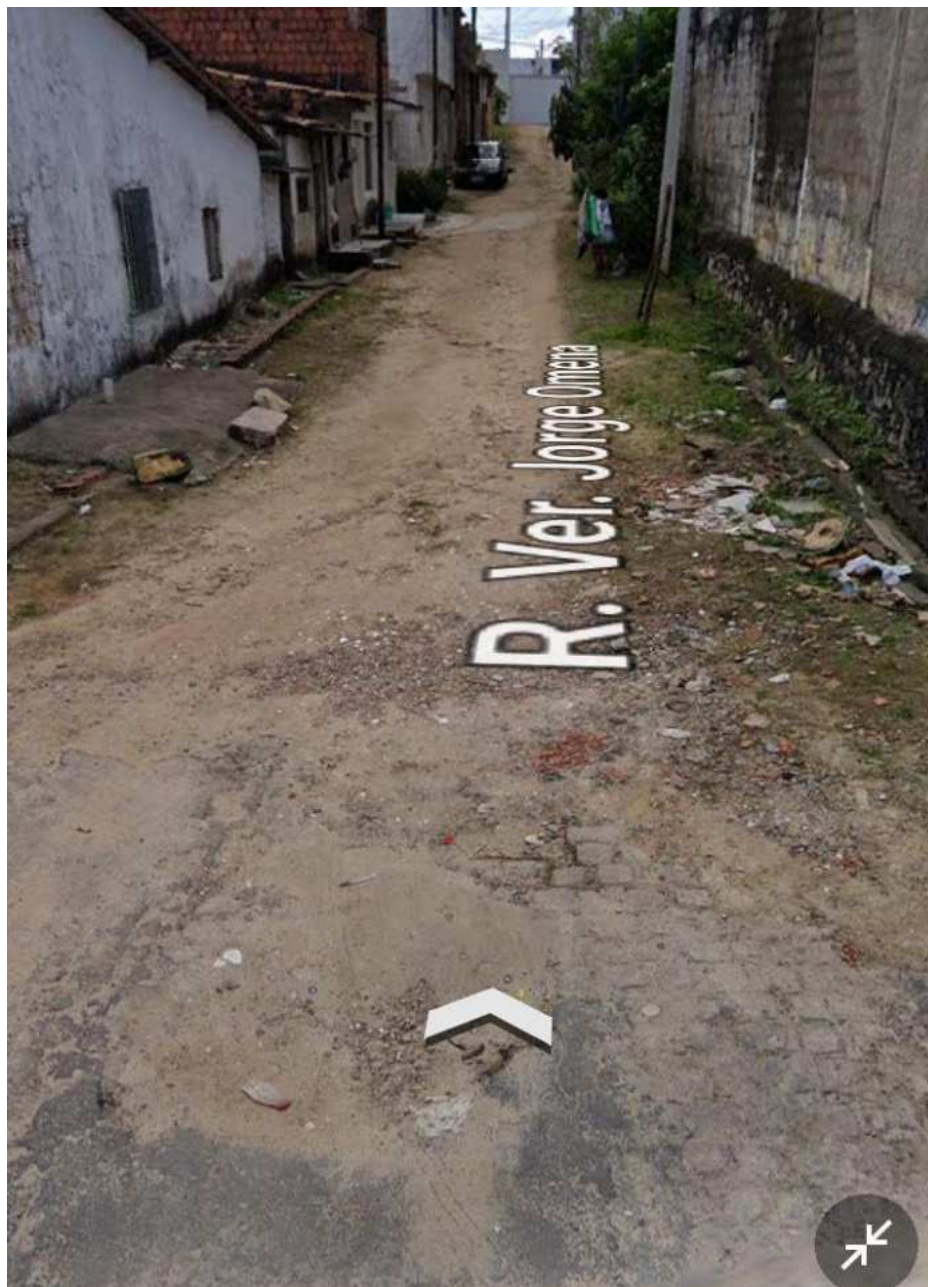
Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, ____ DE _____
DE 2024.**


JOÃO CATUNDA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA
ANEXO:





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA

INDICAÇÃO Nº 081/2024

À Vossa Excelência, o Senhor

Galba Novais de Castro Neto

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 564 – Jaraguá, Maceió – AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Senhor Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana Moacir Teofilo Neto, solicitando que seja realizada limpeza urbana, capinação e retirada de entulhos na Rua F do Conjunto Residencial Santa Maria, localizada no bairro Cidade Universitária, Maceió/AL, CEP 57072-019.

Faz-se necessário a limpeza urbana adequada na referida quadra, tendo em vista que ajuda a prevenir a propagação de doenças causadas por lixo, resíduos e sujeira, além de proteger o meio ambiente, prevenindo a poluição do solo, da água e do ar.

Desta forma, é necessário melhorar a infraestrutura da nossa cidade, oferecer melhores condições de vida para a população e contribuir para o desenvolvimento econômico e social da cidade de Maceió.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, ____ DE _____
DE 2024.**


JOÃO CATUNDA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA

ANEXO:





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA

INDICAÇÃO Nº 080/2024

À Vossa Excelência, o Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura Lívio Lima Fontenelle Filho, solicitando implantação de um sistema de drenagem urbana na Rua Carmelita Rodrigues dos Santos, localizada no loteamento São Caetano, bairro Cidade Universitária, Maceió/AL, CEP 57072-016.

Faz-se necessária a drenagem na referida rua tendo em vista que os moradores reclamam constantemente da lama que se forma em período de chuva em virtude da falta de drenagem, além dos esgotos que ficam a céu aberto e todos os problemas que são ocasionados.

Sendo assim, é necessário melhorar a infraestrutura da nossa cidade, oferecer melhores condições de vida para a população, e também contribuir para o desenvolvimento econômico e social do local.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, ____ DE _____
DE 2024.**


JOÃO CATUNDA
Vereador

ANEXO:



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA

REQUERIMENTO - 001/2024

REQUER-SE AUDIÊNCIA PÚBLICA ALUSIVA AO DIA MUNDIAL DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO PARA DISCUTIR A IMPORTÂNCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM PROL DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

Ao Excelentíssimo Senhor,
GALBA NOVAES DE CASTRO NETO
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Considerando os Arts. 210 e 211 do Regimento Interno desta Casa, que tratam dos Requerimentos a esta Mesa Diretora. Venho por meio deste, requerer a realização de uma Audiência Pública alusiva ao Dia Mundial de Conscientização sobre o Autismo para discutir a Importância das Políticas Públicas em Prol da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Maceió.

A relevância deste tema dá-se da necessidade de novas discussões, a fim de ampliar possibilidades de análise que auxiliem o avanço de políticas públicas em prol da rede de apoio da pessoa com TEA e família.

Com interesse para o dia 22 de abril de 2024, no Plenário Silvânio Barbosa, com público estimado de 40 pessoas.

Seguro de ter o pedido acolhido, agradeço a atenção desde já e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente,



SIDERLANE MENDONÇA
Vereador – PL



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PROJETO DE LEI Nº ____/2023 (BRIVALDO MARQUES/MDB-AL)

INSTITUI O PROGRAMA DE
ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL
PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS
PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Orientação Profissional para os Alunos das Escolas Públicas Municipais.

Art. 2º Ficam as escolas públicas municipais autorizadas a aplicar os testes de orientações profissionais nos alunos matriculados na última série do ensino fundamental, na seguinte forma:

I – os testes a que se refere o *caput* deste artigo são gratuitos para todos os alunos do Ensino Fundamental da rede pública municipal; e

II – as orientações serão programadas e aplicadas por equipes técnicas especializadas na área da psicologia.

Art. 3º As condições técnico operacionais e os objetivos específicos das orientações profissionais, aplicadas nos termos desta Lei, são de responsabilidade do Poder Executivo.

Art. 4º As despesas decorrentes da implantação do programa descrito no art. 1º desta Lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 5º O Poder Executivo poderá celebrar convênios, parcerias e contar com a integração de pessoas jurídicas de direito público e privado para executar os objetivos deste programa.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, objetivando a sua melhor aplicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 21 de agosto de 2023.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto

VEREADOR – MDB/AL

JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei em questão tem por finalidade específica auxiliar o jovem no desenvolvimento de suas potencialidades.

As orientações profissionais auxiliarão no autoconhecimento do aluno, como o orientará a um melhor aprofundamento das diferentes atividades existentes, permitindo ao orientando uma melhor opção de sua futura atividade profissional.

É papel também do Estado prestar esse tipo de atendimento a fim de complementar e aperfeiçoar a formação dos jovens, principalmente os mais carentes que não tem recursos próprios para realizar uma orientação como essa.

Atente-se que a execução desta Lei não criará despesas extras, pois o Poder Público Municipal dispõe de equipe de psicólogas que poderão executar esse tipo de orientação profissional.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Maceió, 21 de agosto de 2023.



Brivaldo Marques Silva Neto

VEREADOR – MDB/AL



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 08210078 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 458/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Assunto : INSTITUI O PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESPACHO

Ao Vereador Leonardo Dias, para emitir parecer.

Maceió/AL, 13 de setembro de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 13 de setembro de 2023 às 16h53.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PARECER Nº 0109, DE 2023 – CCJRF
(ao Projeto de Lei n. 0458/2023)

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, sobre o Projeto de Lei n. 0458/2023, de autoria do vereador Brivaldo Marques, que “INSTITUI O PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Relator: Vereador **LEONARDO DIAS**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei n. 0458/2023, de autoria do vereador Brivaldo Marques, que “INSTITUI O PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A proposição autoriza que as escolas públicas municipais apliquem “testes de orientações profissionais nos alunos matriculados na última série do ensino fundamental”. Os testes deverão ser gratuitos e aplicados por equipes técnicas especializadas na área da psicologia.

Dispõe ainda o projeto que o “Poder Executivo poderá celebrar convênios, parcerias e contar com a integração de pessoas jurídicas de direito público e privado para executar os objetivos deste programa”.

É relatório.

II – ANÁLISE

Trata-se de Projeto de Lei n. 0458/2023, de autoria do vereador Brivaldo Marques, que “INSTITUI O PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Como cediço, regimentalmente, compete a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e regimental, os quais não poderão tramitar na Câmara



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

Municipal sem seu parecer, salvo nos casos expressamente previstos neste Regimento Interno.

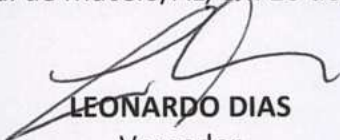
Nessa linha, e analisando o projeto de lei sob os aspectos legais inicialmente mencionados, verifica-se que há amparo no art. 30, I, da Constituição Federal, que determina a competência dos municípios para legislar sobre assuntos de interesse local.

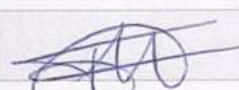
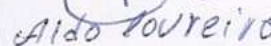
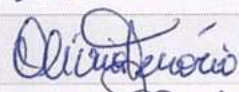
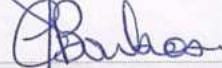
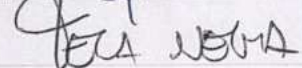
Além disso, não há vício de iniciativa, a proposição não viola dispositivos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Maceió e do Regimento Interno desta colenda Casa de Leis.

III – VOTO

Pelo exposto, no âmbito desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, votamos pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE** do Projeto de Lei n. 0458/2023, de autoria do vereador Brivaldo Marques, que “**INSTITUI O PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 20 de setembro de 2023.


LEONARDO DIAS
Vereador

	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Chico Filho		
Aldo Loureiro	 Aldo Loureiro	
Olívia Tenório	 Olívia Tenório	
Silvania Barbosa	 Silvania Barbosa	
Teca Nelma	 TECA NELMA	
Gaby Ronalsa		



**Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Processo N° : 08210078 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 458/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Assunto : INSTITUI O PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESPACHO

Encaminhe-se para publicação no diário oficial o parecer de autoria do Vereador Leonardo Dias.

Maceió/AL, 28 de setembro de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 28 de setembro de 2023 às 09h59.



**Francisco Holanda Costa Filho
Vereador**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº 08210078/2023.

PARECER**PROCESSO Nº 08210078/2023.****PROJETO DE LEI Nº 458/2023****INTERESSADO: VEREADOR BRIVALDO MARQUES****RELATOR: VEREADOR LEONARDO DIAS****PARECER Nº 0109, DE 2023 – CCJRF**

(ao Projeto de Lei n. 0458/2023)

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, sobre o
Projeto de Lei n. 0458/2023, de autoria do
vereador Brivaldo Marques, que “INSTITUI O
PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO
PROFISSIONAL PARA OS ALUNOS DAS
ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Relator: Vereador **LEONARDO DIAS****I – RELATÓRIO**

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei n. 0458/2023, de autoria do vereador Brivaldo Marques, que “INSTITUI O PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A proposição autoriza que as escolas públicas municipais apliquem “testes de orientações profissionais nos alunos matriculados na última série do ensino fundamental”. Os testes deverão ser gratuitos e aplicados por equipes técnicas especializadas na área da psicologia.

Dispõe ainda o projeto que o “Poder Executivo poderá celebrar convênios, parcerias e contar com a integração de pessoas jurídicas de direito público e privado para executar os objetivos deste programa”.

É relatório.

II – ANÁLISE

Trata-se de Projeto de Lei n. 0458/2023, de autoria do vereador Brivaldo Marques, que “INSTITUI O PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Como cediço, regimentalmente, compete a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e regimental, os quais não poderão tramitar na Câmara Municipal sem seu parecer, salvo nos casos expressamente previstos neste Regimento Interno.

Nessa linha, e analisando o projeto de lei sob os aspectos legais inicialmente mencionados, verifica-se que há amparo no art. 30, I, da Constituição Federal, que determina a competência dos municípios para legislar sobre assuntos de interesse local.

Além disso, não há vício de iniciativa, a proposição não viola dispositivos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Maceió e do Regimento Interno desta colenda Casa de Leis.

III – VOTO

Pelo exposto, no âmbito desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, votamos pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE** do Projeto de Lei n. 0458/2023, de autoria do vereador Brivaldo Marques, que “INSTITUI O PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO

PROFISSIONAL PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 20 de setembro de 2023.

LEONARDO DIAS

Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS

Chico Filho

Silvania Barbosa

Aldo Loureiro

Olívia Tenório

Teca Nelma

VOTOS CONTRÁRIOS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:F01D0E5C

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 04/10/2023. Edição 6780

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



**Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Processo N° : 08210078 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 458/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Assunto : INSTITUI O PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte para providências.

Maceió/AL, 05 de outubro de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 05 de outubro de 2023 às 09h54.



**Francisco Holanda Costa Filho
Vereador**



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EPORTES

Parecer Nº: 87/2023

Processo Nº: 08210078

Projeto de Lei nº: 458/2023

AUTOR DA MATÉRIA: Vereador Brivaldo Marques

Ementa da Matéria: INSTITUI O PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 458/2023, de iniciativa do Vereador Brivaldo Marques, que tramita nessa Casa Legislativa sob protocolo de nº 08210078, o qual dispõe sobre **“INSTITUI O PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a presente propositura foi submetida à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na qual foi exarado parecer favorável à matéria.

ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais, como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e art. 32º da Lei Orgânica do Município de Maceió.

Nesse passo, no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, pois a propositura aborda um tema relevante para a sociedade, tendo em vista que institui o Programa de Orientação Profissional para os Alunos das Escolas Públicas Municipais, o qual consiste na aplicação de testes gratuitos de orientações profissionais nos alunos matriculados na última série do ensino fundamental da rede pública municipal.

Ademais, o parlamentar justifica esse PL sob o argumento de que as orientações profissionais auxiliarão no autoconhecimento do aluno, como o orientará a um melhor aprofundamento das diferentes atividades existentes, permitindo ao orientando uma melhor opção de sua futura atividade profissional.

Nesse sentido, a Política municipal tem o dever de zelar pelo desenvolvimento educacional do Município, respeitando os limites dispostos no art. 205 da Constituição Federal/88, não só no quesito cognitivo, mas também abordando o aspecto psicossocial e emocional.

Sendo assim, resta concluído que o presente Projeto de Lei deve ter sua regular tramitação. Assim, atendendo ao disposto no Art. 53, II; Art. 116 e art. 219, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador Relator Cal Moreira, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de



CÂMARA
Municipal de Maceió

Lei nº 458/2023, que dispõe sobre “**INSTITUI O PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

CONCLUSÃO

Por se tratar de Requerimento que tem por finalidade dispor sobre a instituição do Programa de Orientação Profissional para os Alunos das Escolas Públicas Municipais, entendemos que a proposta objeto deste Projeto de Lei deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância para o desenvolvimento e acesso à educação de qualidade no serviço público municipal. Portanto, esta Comissão decide conceder **parecer favorável à matéria**.

É o parecer.

Maceió, 28 de dezembro de 2023.

Relator: Vereador Cal Moreira

Votos Favoráveis:

Votos contrários:

Abstenções:

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EPORTES

Parecer Nº: 87/2023

Processo Nº: 08210078

Projeto de Lei nº: 458/2023

AUTOR DA MATÉRIA: Vereador Brivaldo Marques

Ementa da Matéria: INSTITUI O PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 458/2023, de iniciativa do Vereador Brivaldo Marques, que tramita nessa Casa Legislativa sob protocolo de nº 08210078, o qual dispõe sobre **“INSTITUI O PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a presente propositura foi submetida à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na qual foi exarado parecer favorável à matéria.

ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais, como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e art. 32º da Lei Orgânica do Município de Maceió.

Nesse passo, no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, pois a propositura aborda um tema relevante para a sociedade, tendo em vista que institui o Programa de Orientação Profissional para os Alunos das Escolas Públicas Municipais, o qual consiste na aplicação de testes gratuitos de orientações profissionais nos alunos matriculados na última série do ensino fundamental da rede pública municipal.

Ademais, o parlamentar justifica esse PL sob o argumento de que as orientações profissionais auxiliarão no autoconhecimento do aluno, como o orientará a um melhor aprofundamento das diferentes atividades existentes, permitindo ao orientando uma melhor opção de sua futura atividade profissional.

Nesse sentido, a Política municipal tem o dever de zelar pelo desenvolvimento educacional do Município, respeitando os limites dispostos no art. 205 da Constituição Federal/88, não só no quesito cognitivo, mas também abordando o aspecto psicossocial e emocional.

Sendo assim, resta concluído que o presente Projeto de Lei deve ter sua regular tramitação. Assim, atendendo ao disposto no Art. 53, II; Art. 116 e art. 219, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador Relator Cal Moreira, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de



CÂMARA
Municipal de Maceió

Lei nº 458/2023, que dispõe sobre “**INSTITUI O PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

CONCLUSÃO

Por se tratar de Requerimento que tem por finalidade dispor sobre a instituição do Programa de Orientação Profissional para os Alunos das Escolas Públicas Municipais, entendemos que a proposta objeto deste Projeto de Lei deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância para o desenvolvimento e acesso à educação de qualidade no serviço público municipal. Portanto, esta Comissão decide conceder **parecer favorável à matéria**.

É o parecer.

Maceió, 28 de dezembro de 2023.

Relator: Vereador Cal Moreira

Votos Favoráveis:

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO

Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D3F07BA0

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº: 11070036.**

PARECER Nº: 85/2023
PROCESSO Nº: 11070036.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº: 173/2023
AUTOR DA MATÉRIA: VEREADOR EDUARDO CANUTO

EMENTA DA MATÉRIA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ AO SENHOR SERGIO BATARELLI.

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 173/2023, de iniciativa do Vereador Eduardo Canuto, que visa conceder o título de cidadão honorário de Maceió ao Senhor Sergio Batarelli, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Maceió, em especial na área do esporte.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a presente proposição foi submetida à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na qual foi exarado parecer favorável à matéria.

ANÁLISE

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que visa a concessão do Título de Cidadão Honorário do Município de Maceió ao Senhor Sergio Batarelli.

Segundo o Regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, em seu art. 311, §2º, estes títulos serão concedidos às pessoas que tenham prestado serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia ou à causa da humanidade.

Segundo consta na biografia circunstanciada, apresentada pelo ilustre parlamentar proponente do projeto de decreto legislativo:

Natural de São Paulo, fundou a Associação Brasileira de Kung Fu Taisan, e a Associação Taisan de Artes Marciais, sendo o responsável pelo reconhecimento do Kung Fu como esporte no Brasil, que no início foi subordinado à Federação Paulista de Pugilismo e à Confederação Brasileira de Pugilismo. Como diretor do esporte, Batarelli ajudou na regulamentação para a criação da Confederação Brasileira de Kung Fu, e trabalhou pela regulamentação e reconhecimento de mais um novo esporte de luta, o Full Contact, que mais tarde passaria a ser conhecido também por Kick Boxing. Para isso, ele fundou a Associação Brasileira de Full Contact e divulgou o esporte com a transmissão em rede nacional para todo o país. Além disso, Batarelli obteve diversas conquistas como lutador, foi: Campeão Brasileiro de Kung Fu Taisan; Campeão Brasileiro de Boxe Amador – Peso Pesado; Campeão Brasileiro de Kick Boxing – Super Pesado; 1987 - Campeão Sul Americano de Kick Boxing – Super Pesado; Campeão Intercontinental de Kick Boxing – Super Pesado; 1992 - Campeão Mundial de Kick Boxing – Super Pesado, encerrando a carreira como campeão mundial, defendendo o título por 9 vezes; Recordista Mundial de Quebra de Barras de Gelo – (14 barras de 25 kg cada). Atualmente Sergio Batarelli atingiu o grau máximo na arte marcial, ele é 10º grau de kick boxing.

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, VI; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador Relator Cal Moreira, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 173/2023, que visa a conceder o Título de Cidadão Honorário do Município de Maceió ao Senhor Sergio Batarelli.

CONCLUSÃO

Por se tratar de um projeto de decreto legislativo que tem por finalidade conceder o título de cidadão honorário a uma pessoa que tem reconhecidos serviços prestados à sociedade alagoana no âmbito esportivo, bem como o seu reconhecimento nacional na área, entendemos que a proposta objeto deste projeto de decreto legislativo deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância, portanto, a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte decide conceder **parecer favorável à matéria**.

Maceió/AL, 28 de dezembro de 2023.

VEREADOR CAL MOREIRA
Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

João Catunda
Olivia Tenorio
Brivaldo Marques
Eduardo Canuto

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:63EA1EC3

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
EPORTES - PROCESSO Nº: 08210078.**

PARECER Nº: 87/2023
PROCESSO Nº: 08210078.
PROJETO DE LEI Nº: 458/2023
AUTOR DA MATÉRIA: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

EMENTA DA MATÉRIA: INSTITUI O PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 458/2023, de iniciativa do Vereador Brivaldo Marques, que tramita nessa Casa Legislativa sob protocolo de nº 08210078, o qual dispõe sobre “**INSTITUI O PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a presente proposição foi submetida à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na qual foi exarado parecer favorável à matéria.

ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais, como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e art. 32º da Lei Orgânica do Município de Maceió.

Nesse passo, no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, pois a proposição aborda um tema relevante para a sociedade, tendo em vista que institui o Programa de Orientação Profissional para os Alunos das Escolas Públicas Municipais, o qual consiste na aplicação de testes gratuitos de orientações profissionais nos alunos matriculados na última série do ensino fundamental da rede pública municipal.

Ademais, o parlamentar justifica esse PL sob o argumento de que as orientações profissionais auxiliarão no autoconhecimento do aluno, como o orientará a um melhor aprofundamento das diferentes atividades existentes, permitindo ao orientando uma melhor opção de sua futura atividade profissional.

Nesse sentido, a Política municipal tem o dever de zelar pelo desenvolvimento educacional do Município, respeitando os limites

dispostos no art. 205 da Constituição Federal/88, não só no quesito cognitivo, mas também abordando o aspecto psicossocial e emocional.

Sendo assim, resta concluído que o presente Projeto de Lei deve ter sua regular tramitação. Assim, atendendo ao disposto no Art. 53, II; Art. 116 e art. 219, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador Relator Cal Moreira, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 458/2023, que dispõe sobre “**INSTITUI O PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

CONCLUSÃO

Por se tratar de Requerimento que tem por finalidade dispor sobre a instituição do Programa de Orientação Profissional para os Alunos das Escolas Públicas Municipais, entendemos que a proposta objeto deste Projeto de Lei deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância para o desenvolvimento e acesso à educação de qualidade no serviço público municipal. Portanto, esta Comissão decide conceder **parecer favorável à matéria**.

É o parecer.

Maceió/AL, 28 de dezembro de 2023.

VEREADOR CAL MOREIRA

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

João Catunda

Olivia Tenorio

Brivaldo Marques

Eduardo Canuto

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:C9063488

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº 02090041.**

PARECER

PROCESSO Nº 02090041.

PROJETO DE LEI Nº 38/2022

AUTORIA: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRAÇA MARIA MARIANA, A PRAÇA LOCALIZADA NA RUA DIONÍSIO ALVES PEIXOTO, NO CONJUNTO SALVADOR LYRA.”

RELATORIA: VEREADOR CAL MOREIRA

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei de iniciativa do nobre Vereador Brivaldo Marques, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo nº **02090041** que “**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRAÇA MARIA MARIANA, A PRAÇA LOCALIZADA NA RUA DIONÍSIO ALVES PEIXOTO, NO CONJUNTO SALVADOR LYRA.**”

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Lei em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, III da CRFB/88, Art 66, II do Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Maceió.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade, sendo uma requisição da comunidade local que a praça deveria receber a denominação em homenagem à menina Maria Mariana, criança que residiu no bairro e teve parte da sua infância correndo e brincando nessa praça, mas teve sua vida interrompida nesse mesmo local, em razão de um trágico acidente durante as festividades juninas locais.

Ademais, insta salientar que o PL preencheu os requisitos dispostos na Lei 7.372/2023, mais precisamente, apresentou o abaixo assinado exigido pela legislação.

A Política Municipal compreende o conjunto de princípios, objetivos, diretrizes administrativas e técnicas, que visam orientar as ações do poder Executivo e legislativo voltadas para uma melhor convivência e conhecimento da sociedade.

3. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito **PARECER FAVORÁVEL** à propositura apresentada.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que não existe óbices para o prosseguimento do Projeto de Lei com protocolo nº 02090041, devendo ser aprovado por essa Comissão.

É o parecer.

CAL MOREIRA

Vereador Relator

VOTOS A FAVOR:

João Catunda

Olivia Tenorio

Brivaldo Marques

Eduardo Canuto

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:7D959733

PUBLICAÇÕES PRIVADAS EDITAL

NOME DA EMPRESA: NAC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **18.686.645/0001-95**, situada na Avenida Doutor Antônio Gouveia, nº. 1.113 – Loja 1080 – Bairro: Pajuçara – Maceió/AL, com atividades de: **CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS**. Torna público que requereu à **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB**, Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL de “RENOVAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO”**, para o empreendimento denominado “**LOTEAMENTO RESIDENCIAL VISTA MAR**”, situado na Rua Antônio Félix, s/nº. – Bairro: Riacho Doce - Maceió/ AL – Não foi solicitada Estudos Ambientais.

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:387893D7

PUBLICAÇÕES PRIVADAS EDITAL

NOME DA EMPRESA: FÁBRICA DE SORRISOS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **51.066.936/0001-56**, situada na Avenida Doutor Antônio Gomes de Barros, nº. 681 - Bairro: Jatiúca – Maceió/AL – CEP Nº. 57.036-000, com atividade **ODONTOLÓGICA**.Torna público que requereu à **SECRETARIA**



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

PROJETO DE LEI Nº / 2023


Dispõe sobre o reconhecimento do Skate Street e Skate Park como modalidades esportivas no âmbito do Município de Maceió, Capital do Estado de Alagoas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta:

Art. 1º - Reconhece o Skate Street e Skate Park como modalidades esportivas escolares, no âmbito do Município de Maceió.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 25 de outubro de 2023.


Silvania Barbosa
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

JUSTIFICATIVA


O Projeto de lei tem com o fito o reconhecimento do Skate Street e Skate Park, como modalidades esportivas no âmbito municipal, trazendo consigo impactos pertinentes ao seu reconhecimento e propagação da modalidade esportiva que já faz parte das olimpíadas, inclusive como modalidade que rendeu medalhas olímpicas ao Brasil.

Com enfoque na publicidade e incentivo ao esporte, a presente propositura visa, acima de tudo, reconhecer as novas modalidades olímpicas e dar uma maior difusão ao seu conhecimento pela população em geral.

É cediço que diuturnamente, por intermédio da cultura e arte, são criadas mundialmente, modalidades esportivas que até então, não faziam parte do cotidiano da população em geral.

Desta forma, com o devido reconhecimento, as novas modalidades serão melhor difundidas entre os munícipes trazendo consigo mais adeptos ao novo esporte olímpico, possibilitando, eventualmente, um futuro campeão do esporte em nossa cidade.

Diante da relevância da matéria e do interesse público da qual esta se reveste, solicito o apoio dos nobres pares na aprovação desta importante iniciativa.


Silvania Barbosa
Vereadora



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N° : 10250045 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 574/2023

Interessado : SILVANIA BARBOSA

Assunto : DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO SKATE STREET E SKATE PARK COMO MODALIDADES ESPORTIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, CAPITAL DO ESTADO DE ALAGOAS.

DESPACHO

Após a leitura no prolongamento, encaminhe-se à CCJF.

Maceió/AL, 14 de novembro de 2023.



*Despacho Assinado Digitalmente por : ANA GABRIELA
BENTO PINTO BRITO, CPF N° 091.205.574-00 em 14 de
novembro de 2023 às 12h28.*



ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO
Natureza Especial



**Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Processo N° : 10250045 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 574/2023

Interessado : SILVANIA BARBOSA

Assunto : DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO SKATE STREET E SKATE PARK COMO MODALIDADES ESPORTIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, CAPITAL DO ESTADO DE ALAGOAS.

DESPACHO

Ao Vereador Leonardo Dias, para emitir parecer.

Maceió/AL, 14 de novembro de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 14 de novembro de 2023 às 14h21.



**Francisco Holanda Costa Filho
Vereador**



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PARECER Nº 0143, DE 2023 – CCJRF
(ao Projeto de Lei n. 574/2023)

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, sobre o Projeto de Lei n. 574/2023, da vereadora Sylvania Barbosa, que “Dispõe sobre o reconhecimento do Skate Street e Skate Park como modalidades esportivas no âmbito do Município de Maceió, Capital do Estado de Alagoas”.

Relator: Vereador **LEONARDO DIAS**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei n. 574/2023, da vereadora Sylvania Barbosa, que “Dispõe sobre o reconhecimento do Skate Street e Skate Park como modalidades esportivas no âmbito do Município de Maceió, Capital do Estado de Alagoas”.

A autora ressalta, em sua justificativa, que “com o devido reconhecimento, às novas modalidades serão melhor difundidas entre os municípios trazendo consigo mais adeptos ao novo esporte olímpico, possibilitando, eventualmente, um futuro campeão do esporte em nossa cidade”.

É o relatório.

II - ANÁLISE

Como se pode extrair do conteúdo da propositura supramencionada, o vertente projeto visa apenas reconhecer em âmbito municipal o *Skate Street e Skate Park* como modalidades esportivas. Na qualidade de Relator designado por esse órgão técnico, verificamos que a propositura é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, de competência concorrente, inexistindo, pois, problemas neste aspecto.

A proposição é livre de vícios formais que pudessem coibir o seu trâmite regular. Ademais, é importante destacar que o objetivo da proposição não é o de legislar em matéria essencialmente administrativa no campo dos esportes, nem o de invadir a competência legislativa ou regulamentar do Poder Executivo, nem tampouco ditar regras específicas e de competência exclusiva da Administração, mas, ao contrário, é apenas o de atuar prioritariamente na defesa dos desportes.




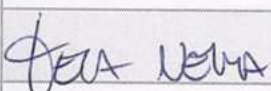
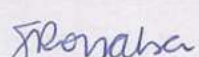
ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

III – VOTO

Pelo exposto, no âmbito desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, votamos pela **REGULARIDADE** e **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei n. 574/2023, da vereadora Silvania Barbosa, que “Dispõe sobre o reconhecimento do Skate Street e Skate Park como modalidades esportivas no âmbito do Município de Maceió, Capital do Estado de Alagoas”.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 22 de novembro de 2023.


LEONARDO DIAS
Vereador

	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Chico Filho		
Olívia Tenório		
Teca Nelma		
Aldo Loureiro		
Gaby Ronalsa		



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 10250045 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 574/2023

Interessado : SILVANIA BARBOSA

Assunto : DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO SKATE STREET E SKATE PARK COMO MODALIDADES ESPORTIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, CAPITAL DO ESTADO DE ALAGOAS.

DESPACHO

Encaminhe-se para a publicação no diário oficial o parecer de autoria do vereador Leonardo Dias.

Maceió/AL, 28 de novembro de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 28 de novembro de 2023 às 16h19.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº 10250045/2023.

PROCESSO Nº 10250045/2023.
PROJETO DE LEI Nº 574/2023
AUTORIA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA
RELATOR: VEREADOR LEONARDO DIAS

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei n. 574/2023, da vereadora Silvania Barbosa, que “Dispõe sobre o reconhecimento do Skate Street e Skate Park como modalidades esportivas no âmbito do Município de Maceió, Capital do Estado de Alagoas”.

A autora ressalta, em sua justificativa, que “com o devido reconhecimento, as novas modalidades serão melhor difundidas entre os munícipes trazendo consigo mais adeptos ao novo esporte olímpico, possibilitando, eventualmente, um futuro campeão do esporte em nossa cidade”.

É o relatório.

II - ANÁLISE

Como se pode extrair do conteúdo da propositura supramencionada, o vertente projeto visa apenas reconhecer em âmbito municipal o *Skate Street e Skate Park* como modalidades esportivas. Na qualidade de Relator designado por esse órgão técnico, verificamos que a propositura é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, de competência concorrente, inexistindo, pois, problemas neste aspecto.

A proposição é livre de vícios formais que pudessem coibir o seu trâmite regular. Ademais, é importante destacar que o objetivo da proposição não é o de legislar em matéria essencialmente administrativa no campo dos esportes, nem o de invadir a competência legislativa ou regulamentar do Poder Executivo, nem tampouco ditar regras específicas e de competência exclusiva da Administração, mas, ao contrário, é apenas o de atuar prioritariamente na defesa dos desportes.

III – VOTO

Pelo exposto, no âmbito desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, votamos pela **REGULARIDADE** e **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei n. 574/2023, da vereadora Silvania Barbosa, que “Dispõe sobre o reconhecimento do Skate Street e Skate Park como modalidades esportivas no âmbito do Município de Maceió, Capital do Estado de Alagoas”.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 22 de novembro de 2023.

LEONARDO DIAS

Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS

Chico Filho

Teca Nelma

Gaby Ronalsa

VOTOS CONTRÁRIOS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:202F88DC

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 27/12/2023. Edição 6833

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 10250045 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 574/2023

Interessado : SILVANIA BARBOSA

Assunto : DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO SKATE STREET E SKATE PARK COMO MODALIDADES ESPORTIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, CAPITAL DO ESTADO DE ALAGOAS.

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte para providências.

Maceió/AL, 27 de dezembro de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 27 de dezembro de 2023 às 09h44.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Parecer n°: 01/2024

Processo n°: 10250045/2023

Projeto de lei n°: 574/2023

Autoria: Vereadora Silvania Barbosa

Relatoria: Vereador Eduardo Canuto

Ementa: Reconhece, no âmbito do município de Maceió, o Skate Street e o Skate Park como modalidades esportivas.

1. RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Educação, Cultura Turismo e Esporte, na forma do art. 66, IV do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei n. 574/2023, da vereadora Silvania Barbosa, que “Dispõe sobre o reconhecimento do Skate Street e Skate Park como modalidades esportivas no âmbito do Município de Maceió, Capital do Estado de Alagoas”. A autora ressalta, em sua justificativa, que “com o devido reconhecimento, as novas modalidades serão melhor difundidas entre os munícipes trazendo consigo mais adeptos ao novo esporte olímpico, possibilitando, eventualmente, um futuro campeão do esporte em nossa cidade”.

1. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 66, IV; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o **Vereador Relator Eduardo Canuto**, emite **PARECER FAVORÁVEL** à propositura apresentada.

2. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que não existe

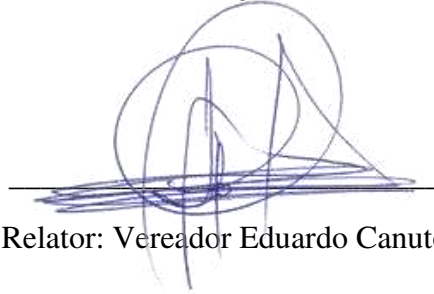


ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

órbices para o prosseguimento do Projeto de Lei com protocolo nº **10250045/2023**, devendo ser aprovado por essa Comissão.

Maceió/AL, 27 de janeiro de 2024.



Relator: Vereador Eduardo Canuto

Votos Favoráveis

Votos Contrários

Abstenções



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Parecer n°: 01/2024

Processo n°: 10250045/2023

Projeto de lei n°: 574/2023

Autoria: Vereadora Silvania Barbosa

Relatoria: Vereador Eduardo Canuto

Ementa: Reconhece, no âmbito do município de Maceió, o Skate Street e o Skate Park como modalidades esportivas.

1. RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Educação, Cultura Turismo e Esporte, na forma do art. 66, IV do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei n. 574/2023, da vereadora Silvania Barbosa, que “Dispõe sobre o reconhecimento do Skate Street e Skate Park como modalidades esportivas no âmbito do Município de Maceió, Capital do Estado de Alagoas”. A autora ressalta, em sua justificativa, que “com o devido reconhecimento, as novas modalidades serão melhor difundidas entre os munícipes trazendo consigo mais adeptos ao novo esporte olímpico, possibilitando, eventualmente, um futuro campeão do esporte em nossa cidade”.

1. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 66, IV; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o **Vereador Relator Eduardo Canuto**, emite **PARECER FAVORÁVEL** à propositura apresentada.

2. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que não existe

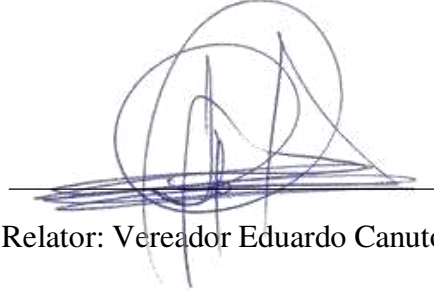


ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

órbices para o prosseguimento do Projeto de Lei com protocolo nº 10250045/2023, devendo ser aprovado por essa Comissão.

Maceió/AL, 27 de janeiro de 2024.



Relator: Vereador Eduardo Canuto

Votos Favoráveis

Joseino Moreira da Silva

Buvaldo Marques Silva Neto

Cláudia Araújo

Pastorab

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços desde que, atendam as determinações do contrato;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº. 8.666/1993, com suas alterações.

VIII - Verificar e acompanhar todas as condições de pagamento, quando da emissão de notas fiscais;

IX - Acompanhar as condições de execução dos serviços e obrigações da contratada e da contratante;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Câmara, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, para atuar como Gestor e Fiscal dos Contratos, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Câmara Municipal de Maceió/AL, o servidor especificado, na respectiva função de Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato:

I – GUSTAVO RODRIGUES ROCHA, sob matrícula nº 92419-9 – Gestor do Contrato;

Art. 2º - O servidor designado atuará no âmbito dos Contratos firmados pela Câmara Municipal de Maceió/AL.

Art. 3º - Dê-se ciência ao interessado e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim, que poderá alterar a designação de gestor ou fiscal de contratos de forma individualizada.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Maceió/AL, 07 de Março de 2024

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO

Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:25E124C7

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº: 10250045/2023.

PARECER Nº: 01/2024.

PROCESSO Nº: 10250045/2023.

PROJETO DE LEI Nº: 574/2023

AUTORIA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

RELATORIA: VEREADOR EDUARDO CANUTO

Ementa: Reconhece, no âmbito do município de Maceió, o Skate Street e o Skate Park como modalidades esportivas.

1. RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Educação, Cultura Turismo e Esporte, na forma do art. 66, IV do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei n. 574/2023, da vereadora Silvania Barbosa, que “Dispõe sobre o reconhecimento do Skate Street e Skate Park como modalidades esportivas no âmbito do Município de Maceió, Capital do Estado de Alagoas”. A autora ressalta, em sua justificativa, que “com o devido reconhecimento, as novas modalidades serão melhor difundidas entre os munícipes trazendo consigo mais adeptos ao novo esporte olímpico, possibilitando, eventualmente, um futuro campeão do esporte em nossa cidade”.

1. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 66, IV; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o **Vereador Relator Eduardo Canuto**, emite **PARECER FAVORÁVEL** à propositura apresentada.

2. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que não existe óbices para o prosseguimento do Projeto de Lei com protocolo nº **10250045/2023**, devendo ser aprovado por essa Comissão.

Maceió/AL, 27 de janeiro de 2024.

EDUARDO CANUTO

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

OLÍVIA TENÓRIO
BRIVALDO MARQUES
CAL MOREIRA
JOÃO CATUNDA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F71C5CD8

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº 11070034 / 2023.

PARECER Nº: 03/2024

PROCESSO Nº 11070034 / 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA

PROJETO DE LEI Nº ___/2023

**DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL
DO ESPORTE X1 NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta,

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal da Esporte X1, a ser comemorado anualmente no dia 08 de abril, com o objetivo de celebrar e promover a prática da modalidade esportiva amadora, reconhecendo sua importância para o desenvolvimento físico, social e cultural da comunidade no município de Maceió.

Art. 2º - O Dia Municipal Esporte X1 tem como finalidade:

I - Estimular a prática regular da modalidade esportiva amadora como meio de promoção da saúde e qualidade de vida para a população.

II - Realizar atividades, eventos e competições da modalidade esportiva amadora que fortaleçam os laços comunitários.

III - Destacar e reconhecer talentos locais, proporcionando oportunidades para o desenvolvimento desses atletas.

IV - Incentivar programas de base e investimentos em instalações esportivas locais adequadas a modalidade esportiva X1 para apoiar o desenvolvimento contínuo de atletas amadores.

V - Reconhecer e homenagear atletas, equipes e entidades que se destacam no cenário esportivo amador local.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA

Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo a promoção e divulgação do Dia Municipal do Esporte X1, bem como a destinação de recursos necessários para a sua realização.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo firmar parcerias com entidades esportivas, escolas, clubes e associações locais para a realização de eventos e atividades relacionadas ao Dia Municipal do Esporte X1.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, ____ DE
____ DE 2023.**


JOÃO CATUNDA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA
JUSTIFICATIVA

A propositura ora apresentada visa estabelecer no calendário do município de Maceió o dia do Esporte X1, com o objetivo de celebrar e promover as práticas esportivas amadoras, reconhecendo sua importância para o desenvolvimento físico, social e cultural da comunidade maceioense.

Aduz a Lei Orgânica do município de Maceió em seu artigo 19, inciso III, que compete a câmara municipal dispor acerca de matérias do interesse município especialmente em planos e programas municipais de desenvolvimento, do que se trata a propositura em tela.

O esporte X1 é uma modalidade de futebol que tem como essência as habilidades de driblar, atacar e defender durante a disputa entre equipes compostas por um jogador e um goleiro. As partidas geralmente têm uma duração de cerca de 30 minutos, divididas em dois tempos de 15 minutos cada.

Em situações de empate ao final da partida ocorre o "shoot out". Este recurso consiste em três tentativas de cada jogador para marcar contra o goleiro adversário ao final da partida. Nessa modalidade, o "shoot out" pode ser comparado às penalidades do futebol tradicional. O jogador que obtiver o maior número de gols ao término das cobranças é declarado o vencedor da partida.

O X1 é uma modalidade esportiva que vem ganhando força nas comunidades da nossa capital, incentivando aos jovens à prática esportiva e ao convívio comunitário. Não resta dúvidas da importância do esporte amador que é mais acessível e inclusivo do que o esporte profissional, podendo promover a participação de pessoas de todas as idades e habilidades, contribuindo para uma comunidade mais ativa e unida.

Desta feita, solicito o apoio dos parlamentares representantes desta Casa de Leis, para apreciação e aprovação do presente projeto de lei.


JOÃO CATUNDA
Vereador



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N° : 10240016 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 568/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA

Assunto : DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL DO ESPORTE X1 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESPACHO

Após a leitura no prolongamento, encaminhe-se à CCJF.

Maceió/AL, 25 de outubro de 2023.



*Despacho Assinado Digitalmente por : ANA GABRIELA
BENTO PINTO BRITO, CPF N° 091.205.574-00 em 25 de
outubro de 2023 às 11h15.*



ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO
Natureza Especial



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 10240016 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 568/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA

Assunto : DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL DO ESPORTE X1 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESPACHO

à vereadora Olivia Tenório, para emitir o parecer

Maceió/AL, 30 de outubro de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 30 de outubro de 2023 às 13h40.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO Nº 10240016/2023

PROJETO DE LEI Nº 568/2023

AUTORIA: Vereador João Catunda

EMENTA: Institui, em Maceió, o Dia municipal do Esporte X1 e dá outras providências.

RELATORIA: Vereadora Olívia Tenório

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 568/2023 QUE
INSTITUI, EM MACEIÓ, O DIA MUNICIPAL DO
ESPORTE X1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PELA CONSTITUCIONALIDADE.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei n. 568/2023 de iniciativa parlamentar do Vereador João Catunda, que institui, em Maceió, o Dia municipal do Esporte X1 e dá outras providências.

Após o trâmite, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara e em cumprimento ao disposto no artigo 241, §1º do Regimento Interno, encaminhou a esta comissão para exarar parecer ao Projeto de Lei, o qual deve ser analisado sob o aspecto constitucional, legal e regimental, conforme art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Esta propositura objetiva instituir no calendário oficial de eventos de Maceió, o dia municipal do Esporte X1, que será comemorado anualmente no dia 08 de abril, com o objetivo de celebrar e promover a prática da modalidade esportiva amadora, reconhecendo sua importância para o desenvolvimento físico, social e cultural da comunidade no município de Maceió

Cumprir destacar inicialmente, que a presente análise busca explicar sob o aspecto constitucional, legal e regimental do Projeto de Lei.

Primeiramente, se faz necessário examinar as regras de competência municipal para legislar, cuja previsão encontra-se no art. 30, I e II, da CF/88, senão vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

O art. 6º, III, da Lei Orgânica do Município de Maceió prevê que compete ao Município de Maceió dispor sobre os assuntos de interesse local e suplementar, no que couber, a legislação federal e estadual.

Nota-se que o Projeto de Lei em questão tem como objetivo fixar data comemorativa no calendário oficial do Município, assunto de interesse local. Neste aspecto, a instituição de datas comemorativas por iniciativa parlamentar é possível desde que a sua instituição não implique em fixação de feriados.

Vale destacar que o Supremo Tribunal Federal já firmou jurisprudência, através do tema 917, no sentido de que Vereadores podem propor leis que criem despesas para o município, senão vejamos:



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

“Não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, §1º, II, “a”, “c” e “e”, da Constituição Federal)”.

Assim, quanto ao aspecto constitucional e legal, o presente projeto não possui vícios formais, visto que não fixa a data com feriado, os quais poderiam apresentar limitações, mas apenas institui data comemorativa sem criar despesas e obrigações ao Poder Executivo Municipal.

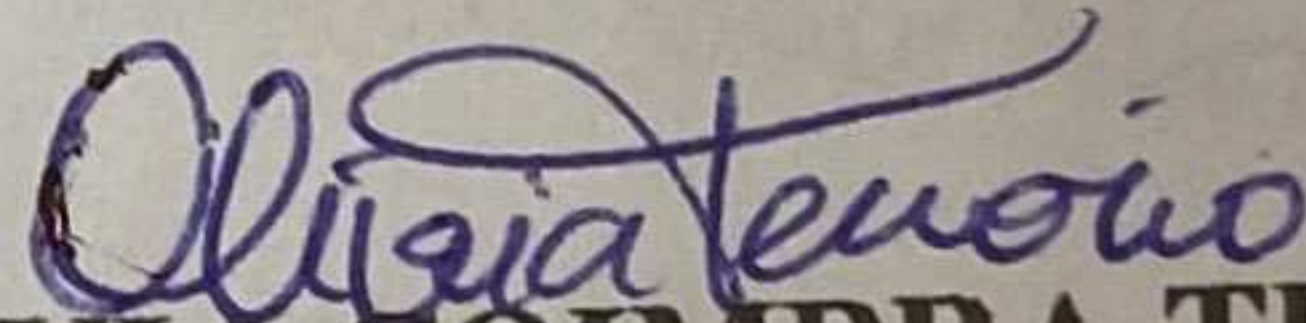
III – VOTO

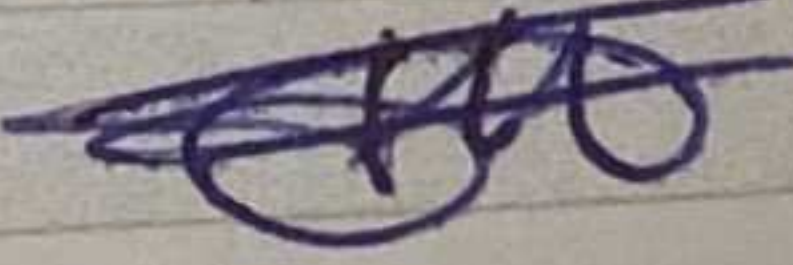
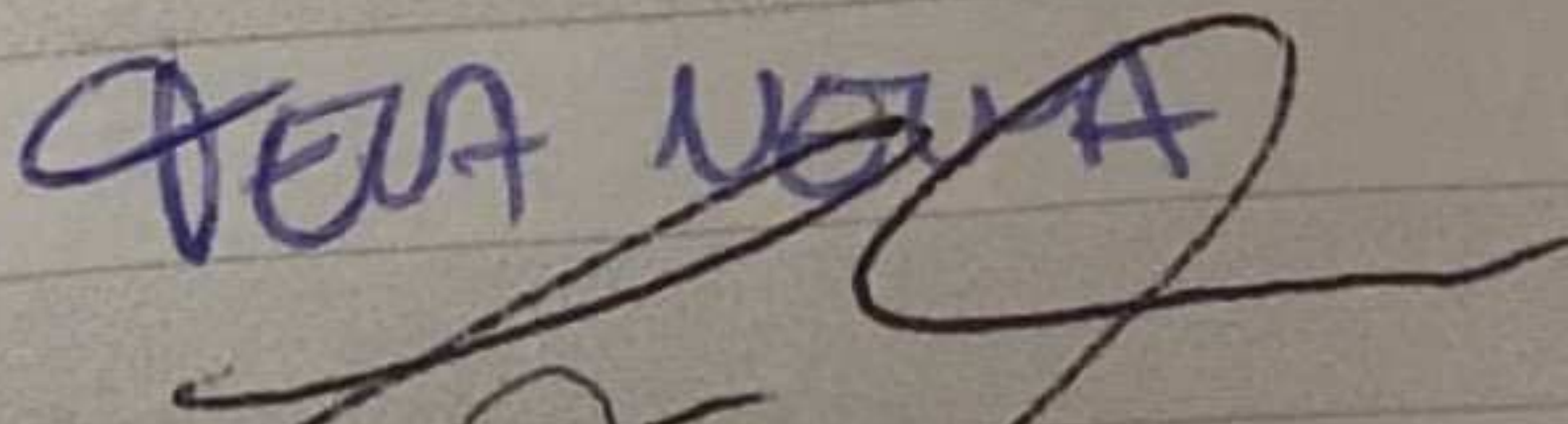
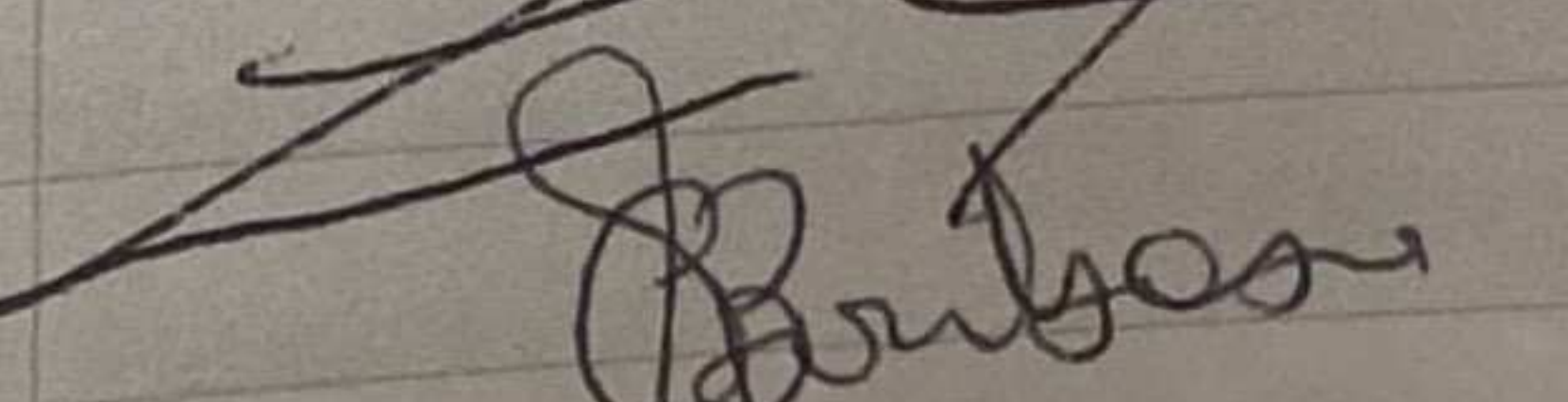
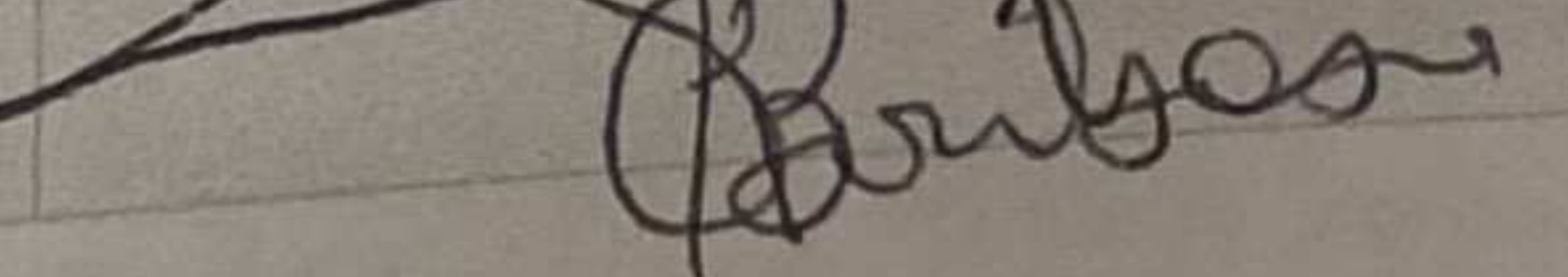
Face o exposto, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, entendo estar legítimo e **CONSTITUCIONAL** o Projeto de Lei n. 568/2023 de autoria do vereador João Catunda, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente.

Sugiro que, após votação nesta comissão, se faz necessário, na forma do art. 66, do Regimento Interno, que este Projeto de Lei seja encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para ulterior análise.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 30 de outubro de 2023.


VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA
Relatora

	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO
Chico Filho			
Gaby Ronalsa			
Aldo Loureiro			
Teca Nelma			
Leonardo Dias			
Silvania Barbosa			



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 10240016 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 568/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA

Assunto : DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL DO ESPORTE X1 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESPACHO

Encaminhe-se para a publicação no diário oficial o parecer de autoria da vereadora Olívia Tenório.

Maceió/AL, 14 de novembro de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 14 de novembro de 2023 às 11h04.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº 10240016/2023.

PROCESSO Nº 10240016/2023.
PROJETO DE LEI Nº 568/2023
AUTORIA: VEREADOR JOÃO CATUNDA
RELATORIA: VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei n. 568/2023 de iniciativa parlamentar do Vereador João Catunda, que institui, em Maceió, o Dia municipal do Esporte X1 e dá outras providências.

Após o trâmite, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara e em cumprimento ao disposto no artigo 241, §1º do Regimento Interno, encaminhou a esta comissão para exarar parecer ao Projeto de Lei, o qual deve ser analisado sob o aspecto constitucional, legal e regimental, conforme art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Esta propositura objetiva instituir no calendário oficial de eventos de Maceió, o dia municipal do Esporte X1, que será comemorado anualmente no dia 08 de abril, com o objetivo de celebrar e promover a prática da modalidade esportiva amadora, reconhecendo sua importância para o desenvolvimento físico, social e cultural da comunidade no município de Maceió

Cumprir destacar inicialmente, que a presente análise busca explicar sob o aspecto constitucional, legal e regimental do Projeto de Lei.

Primeiramente, se faz necessário examinar as regras de competência municipal para legislar, cuja previsão encontra-se no art. 30, I e II, da CF/88, senão vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

O art. 6º, III, da Lei Orgânica do Município de Maceió prevê que compete ao Município de Maceió dispor sobre os assuntos de interesse local e suplementar, no que couber, a legislação federal e estadual.

Nota-se que o Projeto de Lei em questão tem como objetivo fixar data comemorativa no calendário oficial do Município, assunto de interesse local. Neste aspecto, a instituição de datas comemorativas por iniciativa parlamentar é possível desde que a sua instituição não implique em fixação de feriados.

Vale destacar que o Supremo Tribunal Federal já firmou jurisprudência, através do tema 917, no sentido de que Vereadores podem propor leis que criem despesas para o município, senão vejamos:

“Não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, §1º, II, “a”, “c” e “e”, da Constituição Federal)”.

Assim, quanto ao aspecto constitucional e legal, o presente projeto não possui vícios formais, visto que não fixa a data com feriado, os quais poderiam apresentar limitações, mas apenas institui data comemorativa sem criar despesas e obrigações ao Poder Executivo Municipal.

III – VOTO

Face o exposto, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, entendo estar legítimo e **CONSTITUCIONAL** o Projeto de Lei n. 568/2023 de autoria do vereador João Catunda, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente.

Sugiro que, após votação nesta comissão, se faz necessário, na forma do art. 66, do Regimento Interno, que este Projeto de Lei seja encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para ulterior análise.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 30 de outubro de 2023.

VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA
Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS

Chico Filho
Léo Dias
Teca Nelma

VOTOS CONTRÁRIOS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:3934927D

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 17/11/2023. Edição 6808
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 10240016 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 568/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA

Assunto : DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL DO ESPORTE X1 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte para providências.

Maceió/AL, 17 de novembro de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 17 de novembro de 2023 às 09h32.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PARECER N° ___/2023

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PROCESSO N° 10240016/2023

PROJETO DE LEI N° 568/2023

AUTORIA: VEREADOR JOÃO CATUNDA

EMENTA: DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL DO ESPORTE X1 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORIA: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei de iniciativa do nobre Vereador João Catunda, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo n° **10240016/2023** que “**DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL DO ESPORTE X1 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Lei em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, III da CRFB/88, Art 66, II do Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Maceió.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade objetivando celebrar e promover as práticas esportivas amadoras, reconhecendo sua importância para o desenvolvimento físico, social e cultural da comunidade maceioense. O esporte X1 é uma modalidade de futebol que tem como essência as habilidades de driblar, atacar e defender durante a disputa entre equipes compostas por um jogador e um goleiro. Não resta dúvidas da importância do esporte amador que é mais acessível e inclusivo do que o esporte profissional, podendo promover a participação de pessoas de todas as idades e habilidades, contribuindo para uma comunidade mais ativa e unida.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

3. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito **PARECER FAVORÁVEL** à propositura apresentada.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que não existe óbices para o prosseguimento do Projeto de Lei com protocolo nº **10240016/2023**, devendo ser aprovado por essa Comissão.

É o parecer.

Brivaldo Marques Silva Neto
BRIVALDO MARQUES
Vereador Relator

VOTOS A FAVOR

VOTOS CONTRA

ABSTENÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PARECER N° ___/2023

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PROCESSO N° 10240016/2023

PROJETO DE LEI N° 568/2023

AUTORIA: VEREADOR JOÃO CATUNDA

EMENTA: DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL DO ESPORTE X1 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORIA: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei de iniciativa do nobre Vereador João Catunda, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo n° **10240016/2023** que “**DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL DO ESPORTE X1 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Lei em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, III da CRFB/88, Art 66, II do Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Maceió.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade objetivando celebrar e promover as práticas esportivas amadoras, reconhecendo sua importância para o desenvolvimento físico, social e cultural da comunidade maceioense. O esporte X1 é uma modalidade de futebol que tem como essência as habilidades de driblar, atacar e defender durante a disputa entre equipes compostas por um jogador e um goleiro. Não resta dúvidas da importância do esporte amador que é mais acessível e inclusivo do que o esporte profissional, podendo promover a participação de pessoas de todas as idades e habilidades, contribuindo para uma comunidade mais ativa e unida.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

3. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito **PARECER FAVORÁVEL** à propositura apresentada.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que não existe óbices para o prosseguimento do Projeto de Lei com protocolo nº **10240016/2023**, devendo ser aprovado por essa Comissão.

É o parecer.

Brivaldo Marques Silva Neto
BRIVALDO MARQUES
Vereador Relator

VOTOS A FAVOR

João Marcos de Silva

Pastor

Olívia Araújo

VOTOS CONTRA

ABSTENÇÃO

protocolo nº **08020053/ 2023** que dispõe sobre a concessão da **Comenda Senador Aurélio Viana Colégio de São José**.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Decreto Legislativo em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Maceió.

O Colégio de São José foi fundado em 15 de fevereiro de 1934, completando este ano 89 (oitenta e nove) anos de servidão à sociedade maceioense, tendo como principal função educar crianças e adolescentes de nossa cidade. No início de suas atividades, funcionava como internato feminino, ofertando o antigo curso de Magistério, no extinto 2º grau do ensino médio, e desde então, vem servindo à família alagoana com uma proposta educativa voltada à libertação e à promoção humana. Rumo ao 90 (noventa) anos de vida, o Colégio de São José fez e continuará fazendo história, com atividades em prol da formação dos maceioenses, e desta maneira, se tornou um referencial educacional para toda a sociedade alagoana, por todos os serviços prestados com esmero, dedicação e qualidade na arte de ensinar, introjetando nos educandos sólidos conhecimentos e habilidades capazes de desenvolver hábitos intelectuais, que lhes permitam prosseguir os ensinamentos com competência para a realização pessoal e profissional.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade, tendo em vista que determina ação significativa para o Poder legislativo prestar homenagem aos que se destacaram na comunidade conforme dispositivo 312º IX, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, visto que esta Comenda pode ser conferida à personalidades, entidades e instituições nacionais e locais, que tenham prestado relevantes serviços na área de educação e conhecimento em prol do Município de Maceió.

A Política Municipal destina as honrarias a cidadãos que se destacaram na comunidade tenham prestado e prestam serviços relevantes ao Município de Maceió.

Sendo assim, resta concluído que o presente Projeto de Decreto Legislativo deve ter sua regular tramitação.

3. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito **PARECER FAVORÁVEL** à propositura apresentada.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que o Projeto de Decreto Legislativo com protocolo nº **08020053/2023** deve ser aprovado.

É o parecer.

BRIVALDO MARQUES

Vereador Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

JOÃO CATUNDA

OLÍVIA TENÓRIO

CAL MOREIRA

EDUARDO CANUTO

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:BB59FA01

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE - PROCESSO Nº 10240016/2023.

PARECER

PROCESSO Nº 10240016/2023.

PROJETO DE LEI Nº 568/2023

AUTORIA: VEREADOR JOÃO CATUNDA

EMENTA: DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL DO ESPORTE X1 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORIA: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei de iniciativa do nobre Vereador João Catunda, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo nº **10240016/2023** que “**DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL DO ESPORTE X1 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Lei em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, III da CRFB/88, Art 66, II do Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Maceió.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade objetivando celebrar e promover as práticas esportivas amadoras, reconhecendo sua importância para o desenvolvimento físico, social e cultural da comunidade maceioense. O esporte X1 é uma modalidade de futebol que tem como essência as habilidades de driblar, atacar e defender durante a disputa entre equipes compostas por um jogador e um goleiro. Não resta dúvidas da importância do esporte amador que é mais acessível e inclusivo do que o esporte profissional, podendo promover a participação de pessoas de todas as idades e habilidades, contribuindo para uma comunidade mais ativa e unida.

3. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito **PARECER FAVORÁVEL** à propositura apresentada.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que não existe óbices para o prosseguimento do Projeto de Lei com protocolo nº **10240016/2023**, devendo ser aprovado por essa Comissão.

É o parecer.

BRIVALDO MARQUES

Vereador Relator

VOTOS A FAVOR:

JOÃO CATUNDA

OLÍVIA TENÓRIO

CAL MOREIRA

EDUARDO CANUTO



Estado de Alagoas
Câmara de Vereadores de Maceió
Gabinete do Vereador Rodolfo Barros

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA
COMENDA PIERRE CHALITA PARA A
ARTESÃ DILENE DE ALCÂNTARA PASTL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Concede a Comenda Pierre Chalita para a artesã Dilene de Alcântara Pastl, em reconhecimento aos seus relevantes serviços prestados no âmbito artístico e cultural em Maceió.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Rodolfo Barros, 23 de outubro de 2023.

RODOLFO BARROS
Vereador – PSB



Estado de Alagoas
Câmara de Vereadores de Maceió
Gabinete do Vereador Rodolfo Barros

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por fundamento legal o previsto no inciso IX, parágrafo único, do artigo 221 cumulado com inciso XLIII, § 2º, do artigo 312, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió.

A homenageada Dilene Alcântara Pastl, nasceu em Caruaru em 1956 e, aos 10 anos de idade, mudou-se para Alagoas com seu irmão mais velho. Inicialmente, residiram em Santana do Ipanema por dois anos antes de se estabelecerem em Maceió, quando Dilene Alcântara tinha 12 anos.

Mais tarde, Dilene Alcântara casou-se com Alois Pastl, com quem teve três filhos. Sua história no Mercado de Artesanato teve início na década de 1980. Com determinação e perseverança Dilene conseguiu adquirir seu próprio ponto, no qual permanece até os dias de hoje, considerando-o sua segunda casa e segunda família.

Em sua loja, oferece uma variedade de artesanatos típicos do estado de Alagoas, incluindo as renascenças, o filé e o ponto cruz. Ao longo de mais de 30 anos no mercado, ela construiu não apenas uma clientela fiel, mas também uma rede de amizades sólidas. Alguns de seus clientes continuam comprando seus produtos de outros estados do Brasil, demonstrando a qualidade de seu trabalho e a conexão que ela estabeleceu ao longo dos anos.

Hoje, Dilene Alcântara Pastl enfrenta uma batalha corajosa contra um câncer neuroendócrino e a depressão. No entanto, ela não está sozinha nessa luta. O amor e o apoio de seus amigos e familiares são um valioso reforço em seu



Estado de Alagoas
Câmara de Vereadores de Maceió
Gabinete do Vereador Rodolfo Barros

combate. Ao longo de sua vida, sempre enfrentou desafios com resiliência e perseverança, e essa luta contra a doença não é exceção.

Dilene Alcântara Pastl também enfrentou a pandemia de COVID-19, tendo sido contaminada duas vezes e passado por internações, inclusive na UTI. Embora tenha superado esses desafios de saúde, o impacto em seu estado psicológico perdura. Hoje, se encontra debilitada em sua residência, enfrentando não apenas a doença, mas também os fantasmas que a cercam. No entanto, seus filhos, netos e amigos, que continuam sendo sua fonte de apoio e inspiração.

Diante da importante história e relevantes serviços prestados no âmbito artístico e cultural em Maceió, conto com o apoio dos meus pares para aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.



**Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE**

Processo N° : 10230053 / 2023

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 158/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR RODOLFO BARROS

Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA PIERRE CHALITA PARA A ARTESÃ DILENE DE ALCÂNTARA PASTL.

DESPACHO

Após a leitura no prolongamento, encaminhe-se à CCJF.

Maceió/AL, 25 de outubro de 2023.



*Despacho Assinado Digitalmente por : ANA GABRIELA
BENTO PINTO BRITO, CPF N° 091.205.574-00 em 25 de
outubro de 2023 às 11h15.*



ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO
Natureza Especial



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 10230053 / 2023

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 158/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR RODOLFO BARROS

Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA PIERRE CHALITA PARA A ARTESÃ DILENE DE ALCÂNTARA PASTL.

DESPACHO

à vereadora Olivia Tenório, para emitir o parecer

Maceió/AL, 30 de outubro de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 30 de outubro de 2023 às 13h45.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO Nº. 10230053/2023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 158/2023

AUTORIA: Vereador Rodolfo Barros

EMENTA: Concessão da Comenda Pierre Chalita para a artesã Dilene de Alcântara Pastl.

RELATORIA: Vereadora Olívia Tenório

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 158/2023 QUE CONCEDE COMENDA PIERRE CHALITA PARA A ARTESÃ DILENE DE ALCÂNTARA PASTL. PELA CONSTITUCIONALIDADE.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 158/2023 de autoria do nobre Vereador Rodolfo Barros que concede comenda Pierre Chalita para a artesã Dilene de Alcântara Pastl.

Após o trâmite, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara e em cumprimento ao disposto no artigo 241, §1º do Regimento Interno, encaminhou a esta Comissão para exarar parecer ao Projeto de Decreto Legislativo, o qual deve ser analisado sob o aspecto constitucional, legal e regimental, conforme determina o art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

II – ANÁLISE

O Projeto de Decreto Legislativo nº 158/2023 concede Comenda Pierre Chalita para a artesã Dilene de Alcântara Pastl, senão vejamos a íntegra do Projeto: [...]

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Concede a Comenda Pierre Chalita para a artesã Dilene de Alcântara Pastl, em reconhecimento aos seus relevantes serviços prestados no âmbito artístico e cultural em Maceió.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

A concessão de comendas encontra amparo legal no art. 312 do Regimento Interno desta Casa Legislativa e tem como alcance pessoas que se destacaram na comunidade e que tenham contribuído para o desenvolvimento de Maceió.

Vale salientar, que a referida proposição observa todos os requisitos previstos no Art. 312 do Regimento Interno desta Casa Legislativa; trazendo, em anexo, toda biografia



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

circunstanciada do homenageado e elencando todos os seus importantes serviços prestados à população.

Ademais, a concessão desta comenda está prevista na Resolução nº 652 de 20 de outubro de 2010 o qual institui a Comenda Pierre Chalita, objetivando conceder a personalidades, entidades ou instituições, através de seus representantes, que se destacaram no âmbito artístico e cultural.

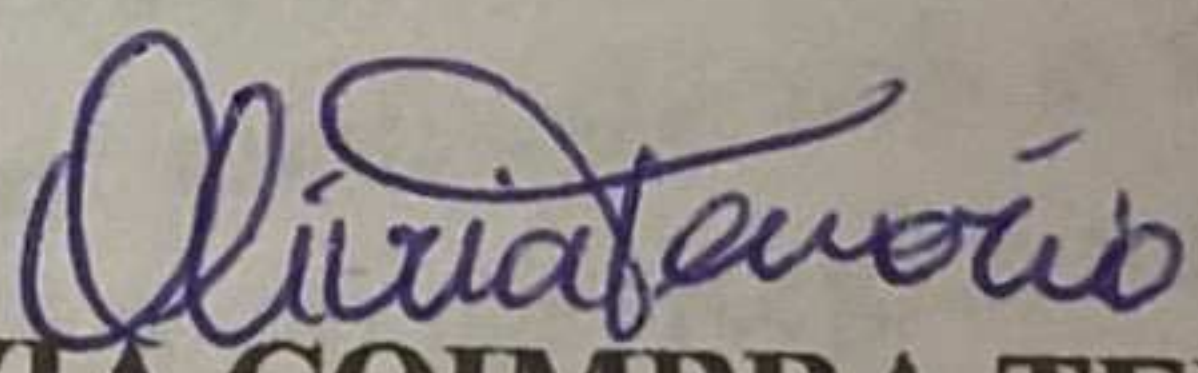
Ainda, após votação nesta comissão, se faz necessário, na forma do art. 66, inciso III, do Regimento Interno, que o Projeto de Decreto Legislativo seja encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para ulterior análise.


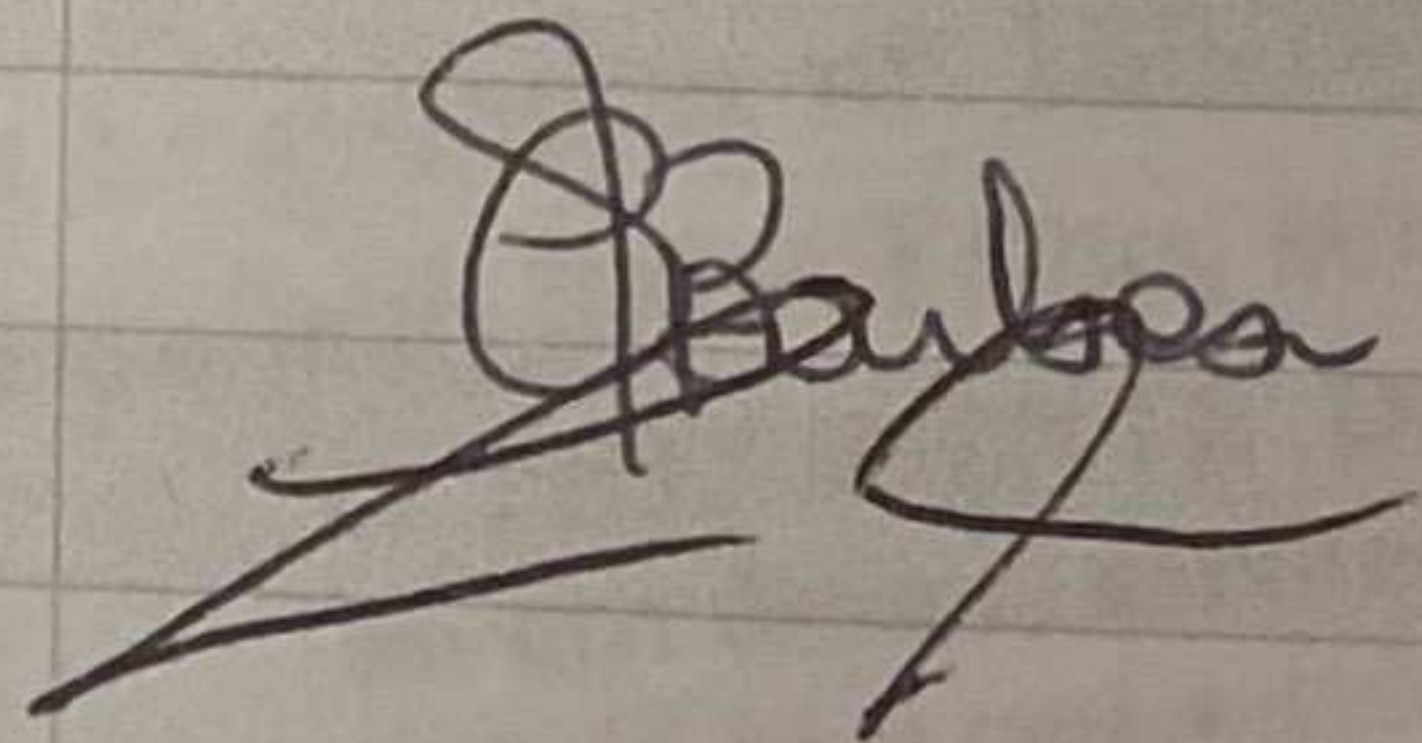
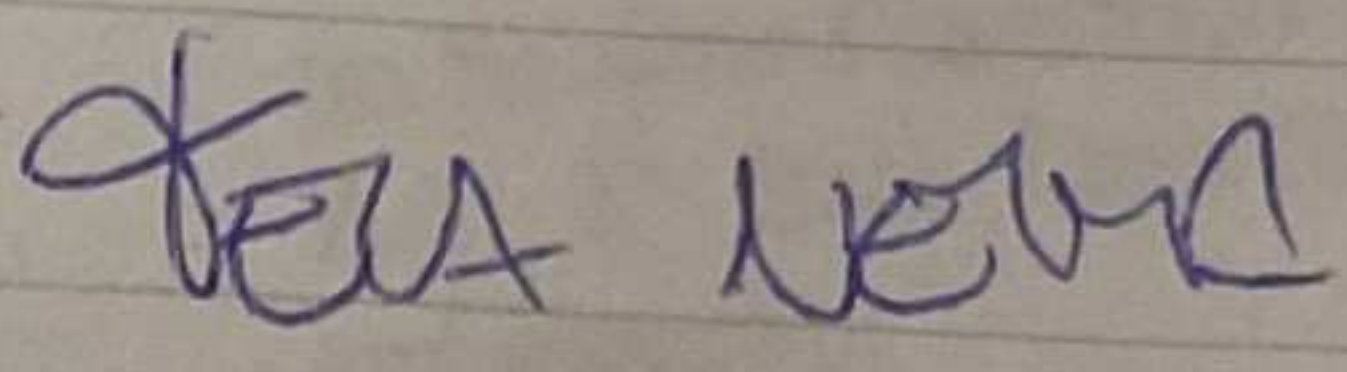
III – VOTO

Posto isso, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, entendo está **LEGÍTIMO E CONSTITUCIONAL** ao Projeto de Decreto Legislativo n. 158/2023.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 30 de outubro de 2023.


VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA
Relatora

	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO
Chico Filho			
Aldo Loureiro			
Silvânia Barbosa			
Leonardo Dias			
Gaby Ronalsa			
Teca Nelma			



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 10230053 / 2023

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 158/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR RODOLFO BARROS

Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA PIERRE CHALITA PARA A ARTESÃ DILENE DE ALCÂNTARA PASTL.

DESPACHO

Encaminhe-se para a publicação no diário oficial o parecer de autoria da vereadora Olívia Tenório.

Maceió/AL, 14 de novembro de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 14 de novembro de 2023 às 11h12.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº 10230053/2023.

PROCESSO Nº 10230053/2023.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 158/2023
AUTORIA: VEREADOR RODOLFO BARROS
RELATORIA: VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 158/2023 de autoria do nobre Vereador Rodolfo Barros que concede comenda Pierre Chalita para a artesã Dilene de Alcântara Pastl.

Após o trâmite, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara e em cumprimento ao disposto no artigo 241, §1º do Regimento Interno, encaminhou a esta Comissão para exarar parecer ao Projeto de Decreto Legislativo, o qual deve ser analisado sob o aspecto constitucional, legal e regimental, conforme determina o art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

II – ANÁLISE

O Projeto de Decreto Legislativo nº 158/2023 concede Comenda Pierre Chalita para a artesã Dilene de Alcântara Pastl, senão vejamos a íntegra do Projeto: [...]

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Concede a Comenda Pierre Chalita para a artesã Dilene de Alcântara Pastl, em reconhecimento aos seus relevantes serviços prestados no âmbito artístico e cultural em Maceió.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

A concessão de comendas encontra amparo legal no art. 312 do Regimento Interno desta Casa Legislativa e tem como alcance pessoas que se destacaram na comunidade e que tenham contribuído para o desenvolvimento de Maceió.

Vale salientar, que a referida proposição observa todos os requisitos previstos no Art. 312 do Regimento Interno desta Casa Legislativa; trazendo, em anexo, toda biografia circunstanciada do homenageado e elencando todos os seus importantes serviços prestados à população.

Ademais, a concessão desta comenda está prevista na Resolução nº 652 de 20 de outubro de 2010 o qual institui a Comenda Pierre Chalita, objetivando conceder a personalidades, entidades ou instituições, através de seus representantes, que se destacaram no âmbito artístico e cultural. Ainda, após votação nesta comissão, se faz necessário, na forma do art. 66, inciso III, do Regimento Interno, que o Projeto de Decreto Legislativo seja encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para ulterior análise.

III – VOTO

Posto isso, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, entendo está **LEGÍTIMO E CONSTITUCIONAL** ao Projeto de Decreto Legislativo n. 158/2023.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 30 de outubro de 2023.

VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA
Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS
Chico Filho

Léo Dias
Teca Nelma

VOTOS CONTRÁRIO

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:33C5DD28

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 17/11/2023. Edição 6808
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 10230053 / 2023

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 158/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR RODOLFO BARROS

Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA PIERRE CHALITA PARA A ARTESÃ DILENE DE ALCÂNTARA PASTL.

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte para providências.

Maceió/AL, 17 de novembro de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 17 de novembro de 2023 às 09h36.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador

Sala das Comissões, 27 de dezembro de 2023.

VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS:

JOÃO CATUNDA

BRIVALDO MARQUES

CAL MOREIRA

EDUARDO CANUTO

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:9D3726F8

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
EPORTES - PROCESSO Nº: 10040023.**

PARECER

PROCESSO Nº: 10040023. PROJETO DE LEI Nº: 540/2023

AUTOR DA MATÉRIA: VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

EMENTA DA MATÉRIA: DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO CARTÃO TURÍSTICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 540/2023, de iniciativa da Vereadora Olívia Tenório, que tramita nessa Casa Legislativa sob protocolo de nº 10040023, o qual **DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO CARTÃO TURÍSTICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a presente proposição foi submetida à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na qual foi exarado parecer favorável à matéria.

ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais, como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e art. 32º da Lei Orgânica do Município de Maceió.

Nesse passo, no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, pois a proposição aborda um tema relevante para a sociedade, tendo em vista que implementa o cartão turístico municipal, para que os moradores da cidade e visitantes possam ter acesso a diversos pontos turísticos, mediante uso do referido cartão.

Ademais, o parlamentar justifica esse PL sob o argumento de que o turismo desempenha um papel significativo na economia de Maceió, gerando empregos, aumentando a receita fiscal e impulsionando o crescimento de vários setores, como hotelaria, alimentação, comércio e transporte. Em virtude disso, é de grande relevância para o nosso município, a implementação do cartão turístico municipal, gerando lucros e assim, trazendo mais popularidade para Maceió. Com a implementação do Cartão Turístico, os visitantes podem explorar uma variedade de locais e atividades sem a necessidade de adquirir ingressos individuais a cada atração. Isso incentiva os turistas a prolongarem sua permanência na cidade, gerando impactos positivos na economia local, como gastos em hospedagem, alimentação, transporte e compras

Nesse sentido, a Política municipal tem o dever de estimular o desenvolvimento turístico do Município, razão pela qual, resta concluído que o presente Projeto de Lei deve ter sua regular tramitação.

Assim, atendendo ao disposto no Art. 53, II; Art. 116 e art. 219, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador Relator João Catunda, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 540/2023, que **DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO CARTÃO TURÍSTICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONCLUSÃO

Por se tratar de Requerimento que tem por finalidade estimular e fomentar o turismo em nosso município, entendemos que a proposta objeto deste Projeto de Lei deva ser apreciada por esta Casa de Leis. Portanto, esta Comissão decide conceder **parecer favorável à matéria.**

É o parecer.

Maceió, 15 de fevereiro de 2024.

VEREADOR JOÃO CATUNDA

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

OLÍVIA TENÓRIO

BRIVALDO MARQUES

CAL MOREIRA

EDUARDO CANUTO

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:2520B3E7

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
EPORTES - PROCESSO Nº: 10230053.**

PARECER

PROCESSO Nº: 10230053.

PROJETO DE LEI Nº: 158/2023

AUTOR DA MATÉRIA: VEREADOR RODOLFO BARROS

EMENTA DA MATÉRIA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA PIERRE CHALITA PARA A ARTESÃ DILENE DE ALCÂNTARA PASTL.

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 158/2023, de iniciativa do Vereador Rodolfo Barros, que tramita nessa Casa Legislativa sob protocolo de nº 10230053, o qual **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA PIERRE CHALITA PARA A ARTESÃ DILENE DE ALCÂNTARA PASTL.**

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a presente proposição foi submetida à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na qual foi exarado parecer favorável à matéria.

ANÁLISE

O presente projeto de decreto legislativo visa a conceder a Comenda Pierre Chalita à Dilene Alcântara Pastl. Esta comenda foi criada através de Decreto Legislativo nº 438/2009 e será conferida a personalidades, entidades ou instituições, através de seus representantes, que se destacaram no âmbito artístico e cultural. Segundo a proposição:

A homenageada Dilene Alcântara Pastl, nasceu em Caruaru em 1956 e, aos 10 anos de idade, mudou-se para Alagoas com seu irmão mais velho. Inicialmente, residiram em Santana do Ipanema por dois anos antes de se estabelecerem em Maceió, quando Dilene Alcântara tinha 12 anos. Mais tarde, Dilene Alcântara casou-se com Alois Pastl, com quem teve três filhos. Sua história no Mercado de Artesanato teve início na década de 1980. Com determinação e perseverança Dilene conseguiu adquirir seu próprio ponto, no qual permanece até os dias de hoje, considerando-o sua segunda casa e segunda família. Em sua loja, oferece uma variedade de artesanatos típicos do estado de Alagoas, incluindo as renascenças, o filé e o ponto cruz. Ao longo de mais de 30 anos no mercado, ela construiu não apenas uma clientela fiel, mas também uma rede de amizades sólidas. Alguns de seus clientes continuam comprando seus produtos de outros estados do Brasil, demonstrando a qualidade de seu trabalho e a conexão que ela estabeleceu ao longo dos anos. Hoje, Dilene Alcântara Pastl enfrenta

uma batalha corajosa contra um câncer neuroendócrino e a depressão. No entanto, ela não está sozinha nessa luta. O amor e o apoio de seus amigos e familiares são um valioso reforço em seu combate. Ao longo de sua vida, sempre enfrentou desafios com resiliência e perseverança, e essa luta contra a doença não é exceção. Dilene Alcântara Pastl também enfrentou a pandemia de COVID-19, tendo sido contaminada duas vezes e passado por internações, inclusive na UTI. Embora tenha superado esses desafios de saúde, o impacto em seu estado psicológico perdura. Hoje, se encontra debilitada em sua residência, enfrentando não apenas a doença, mas também os fantasmas que a cercam. No entanto, seus filhos, netos e amigos, que continuam sendo sua fonte de apoio e inspiração. Diante da importante história e relevantes serviços prestados no âmbito artístico e cultural em Maceió, conto com o apoio dos meus pares para aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Assim, diante do trabalho executado pela homenageada, o parlamentar requer a concessão desta Comenda. Atendendo ao disposto no Art. 53, II; Art. 72, VI; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador Relator João Catunda, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 158/2023, que requer a concessão da Comenda Pierre Chalita à Dilene Alcântara Pastl.

CONCLUSÃO

Por se tratar de Requerimento que tem por finalidade a concessão da Comenda Pierre Chalita à Dilene Alcântara Pastl, a qual se destacou na área cultural, entendemos que a proposta objeto deste projeto de lei deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância, portanto, a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte decide conceder parecer favorável à matéria.

É o parecer.

Maceió, 15 de fevereiro de 2024.

VEREADOR JOÃO CATUNDA

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

OLÍVIA TENÓRIO

BRIVALDO MARQUES

CAL MOREIRA

EDUARDO CANUTO

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:229D42CA

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
EPORTES - PROCESSO Nº: 11050006.**

PARECER

PROCESSO Nº: 11050006.

PROJETO DE LEI Nº: 597/2023

AUTOR DA MATÉRIA: VEREADORA TECA NELMA

EMENTA DA MATÉRIA: DISPÕE SOBRE A GARANTIA DE VAGAS PARA ALUNOS COM MOBILIDADE REDUZIDA NAS ESCOLAS DE ENSINO MUNICIPAL MAIS PRÓXIMA DA SUA RESIDÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 597/2023, de iniciativa da Vereadora Teca Nelma, que tramita nessa Casa Legislativa sob protocolo de nº 11050006, o qual **DISPÕE SOBRE A GARANTIA DE VAGAS PARA ALUNOS COM MOBILIDADE REDUZIDA NAS ESCOLAS DE ENSINO MUNICIPAL MAIS PRÓXIMA DA SUA RESIDÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.**

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a presente proposição foi submetida à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na qual foi exarado parecer favorável à matéria.

ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais, como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e art. 32º da Lei Orgânica do Município de Maceió.

Nesse passo, no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, pois a proposição aborda um tema relevante para a sociedade, tendo em vista que busca garantir aos estudantes com mobilidade reduzida, vaga nas escolas do ensino municipal mais próxima de sua residência.

Ademais, o parlamentar justifica esse PL sob o argumento de que é papel do Poder Público Municipal a busca na promoção de maior qualidade de vida e atendimento efetivo das pessoas com deficiência, ao passo em que o presente projeto de lei torna obrigatória a matrícula para o aluno e aluna com mobilidade reduzidas no estabelecimento de ensino mais próximo de sua residência.

Nesse sentido, a Política municipal tem o dever de zelar de pelo desenvolvimento educacional do Município, garantindo o acesso à educação a todos os estudantes, respeitando os limites dispostos no art. 205 da Constituição Federal/88, não só no quesito cognitivo, mas também abordando o aspecto psicossocial e emocional.

Assim, atendendo ao disposto no Art. 53, II; Art. 116 e art. 219, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador Relator João Catunda, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 597/2023, que **DISPÕE SOBRE A GARANTIA DE VAGAS PARA ALUNOS COM MOBILIDADE REDUZIDA NAS ESCOLAS DE ENSINO MUNICIPAL MAIS PRÓXIMA DA SUA RESIDÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.**

CONCLUSÃO

Por se tratar de Requerimento que tem por finalidade estimular, fomentar e garantir o acesso à educação a todos os estudantes da rede municipal, entendemos que a proposta objeto deste Projeto de Lei deva ser apreciada por esta Casa de Leis. Portanto, esta Comissão decide conceder **parecer favorável à matéria.**

É o parecer.

Maceió, 15 de fevereiro de 2024.

VEREADOR JOÃO CATUNDA

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

OLÍVIA TENÓRIO

BRIVALDO MARQUES

CAL MOREIRA

EDUARDO CANUTO

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:B8536C82

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº 08020053/ 2023.**

PARECER

PROCESSO Nº 08020053/ 2023.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 88/2023

AUTORA: VEREADORA GABY RONALSA

RELATOR: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa da nobre Vereadora Gaby Ronalsa, que tramita nesta Casa Legislativa com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EPORTES

Processo N°: 10230053

Projeto de Lei n°: 158/2023

AUTOR DA MATÉRIA: Vereador Rodolfo Barros

Ementa da Matéria: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA PIERRE CHALITA PARA A ARTESÃ DILENE DE ALCÂNTARA PASTL.

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei n° 158/2023, de iniciativa do Vereador Rodolfo Barros, que tramita nessa Casa Legislativa sob protocolo de n° 10230053, o qual **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA PIERRE CHALITA PARA A ARTESÃ DILENE DE ALCÂNTARA PASTL.**

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a presente propositura foi submetida à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na qual foi exarado parecer favorável à matéria.

ANÁLISE

O presente projeto de decreto legislativo visa a conceder a Comenda Pierre Chalita à Dilene Alcântara Pastl. Esta comenda foi criada através de Decreto Legislativo n° 438/2009 e será conferida a personalidades, entidades ou instituições, através de seus representantes, que se destacaram no âmbito artístico e cultural. Segundo a propositura:

A homenageada Dilene Alcântara Pastl, nasceu em Caruaru em 1956 e, aos 10 anos de idade, mudou-se para Alagoas com seu irmão mais velho. Inicialmente, residiram em Santana do Ipanema por dois anos antes de se estabelecerem em Maceió, quando Dilene Alcântara tinha 12 anos. Mais tarde, Dilene Alcântara casou-se com Alois Pastl, com quem teve três filhos. Sua história no Mercado de Artesanato teve início na década de 1980. Com determinação e perseverança Dilene conseguiu adquirir seu próprio ponto, no qual permanece até os dias de hoje, considerando-o sua segunda casa e segunda família. Em sua loja, oferece uma variedade de artesanatos típicos do estado de Alagoas, incluindo as renascenças, o filé e o ponto cruz. Ao longo de mais de 30 anos no mercado, ela construiu não apenas uma clientela fiel, mas também uma rede de amizades sólidas. Alguns de seus clientes continuam comprando seus produtos de outros estados do Brasil, demonstrando a qualidade de seu trabalho e a conexão que ela estabeleceu ao longo dos anos. Hoje, Dilene Alcântara Pastl enfrenta uma batalha corajosa contra um câncer neuroendócrino e a depressão. No entanto, ela não está sozinha nessa luta. O amor e o



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

apoio de seus amigos e familiares são um valioso reforço em seu combate. Ao longo de sua vida, sempre enfrentou desafios com resiliência e perseverança, e essa luta contra a doença não é exceção. Dilene Alcântara Pastl também enfrentou a pandemia de COVID-19, tendo sido contaminada duas vezes e passado por internações, inclusive na UTI. Embora tenha superado esses desafios de saúde, o impacto em seu estado psicológico perdura. Hoje, se encontra debilitada em sua residência, enfrentando não apenas a doença, mas também os fantasmas que a cercam. No entanto, seus filhos, netos e amigos, que continuam sendo sua fonte de apoio e inspiração. Diante da importante história e relevantes serviços prestados no âmbito artístico e cultural em Maceió, conto com o apoio dos meus pares para aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Assim, diante do trabalho executado pela homenageada, o parlamentar requer a concessão desta Comenda. Atendendo ao disposto no Art. 53, II; Art. 72, VI; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador Relator João Catunda, emite PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Decreto Legislativo nº 158/2023, que requer a concessão da Comenda Pierre Chalita à Dilene Alcântara Pastl.

CONCLUSÃO

Por se tratar de Requerimento que tem por finalidade a concessão da Comenda Pierre Chalita à Dilene Alcântara Pastl, a qual se destacou na área cultural, entendemos que a proposta objeto deste projeto de lei deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância, portanto, a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte decide conceder parecer favorável à matéria.

É o parecer.

Maceió, 15 de fevereiro de 2024.

Relator: Vereador João Catunda



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Votos Favoráveis:

Jonas Maceio da Silva

Biribito Marques Silva Neto

Olivia Leuôio

Votos Contrários:

Abstenções:



MUNICIPAL DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CHICO FILHO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 172/2023

AUTOR: VEREADOR CHICO FILHO

**Concede o título de cidadão honorário de Maceió
ao Sr. Aloísio José da Silva, mais conhecido como
Aloísio Chulapa.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Maceió ao Sr. Aloísio José da Silva, mais conhecido como Aloísio Chulapa.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, em 7 de outubro de 2023.

Francisco Holanda Costa Filho

Vereador de Maceió



MUNICIPAL DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CHICO FILHO

JUSTIFICATIVA

Aloísio José da Silva, o Aloísio Chulapa, nasceu no dia 27 de janeiro de 1975, em Atalaia-AL. O alagoano começou sua carreira no CRB, mas depois teve pequenas passagens pelo Flamengo e Guarani.

Contudo, foi no Goiás, onde chegou em 1997, que Aloísio conseguiu se destacar. Após ser tricampeão goiano, transferiu-se para o futebol europeu em meados de 1999. Jogou no Saint-Etienne e no Paris Saint-Germain, ambos da França.

Em 2005, estava há dois anos no Rubin Kazan, da Rússia, quando acertou com o Atlético-PR. Brilhou naquela temporada e acabou atraindo o interesse do São Paulo, que, sugerido por Amoroso, contratou-o a tempo de disputar o Mundial Interclubes de 2005, no Japão.

No São Paulo, Aloísio possivelmente viveu a melhor fase de sua carreira. Ganhou títulos importantes, como o Mundial Interclubes, no Japão, e o Campeonato Brasileiro, e passou a receber destaque na mídia nacional e internacional. Foi dele a assistência para o gol de Mineiro na grande final contra o Liverpool Football Club em 2005 e foi onde ganhou o apelido carinhoso de Chulapa, comparado ao ex-atacante Serginho Chulapa pela semelhança de envergadura entre os dois. No dia 29 de agosto de 2008, Aloísio se transferiu para o Al-Rayyan, do Qatar, por um milhão de dólares.

Após defender o Al-Rayyan por oito meses onde obteve grandes resultados e ser destaque entre os jogadores, Aloísio foi contratado em 9 de maio de 2009 pelo Vasco da Gama. Aloísio demorou 3 meses para poder estreiar no seu novo time devido à janela de transferências europeia, onde jogadores de fora do Brasil só poderiam jogar em agosto em times nacionais; porém, durante este tempo ficou realizando atividades físicas e treinando entre os reservas do Vasco da Gama.

Em Janeiro de 2010, o jogador encerrou o contrato com o Vasco e acertou com o Ceará.

No dia 12 de março de 2014, Aloísio abriu a escolinha de futebol para crianças em Atalaia-AL, com a presença do goleiro Rogério Ceni, a Escolinha de Futebol Meninos de Ouro servirá para tirar as crianças das ruas de Atalaia e região. O projeto conta com a ajuda do empresário Zeca do Grão de Ouro e deve atender cerca de 150 meninos e meninas. Só



MUNICIPAL DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CHICO FILHO

poderão atuar na escolinha aqueles alunos que estiverem com boas notas na escola.

No final de 2016, Aloísio se popularizou ainda mais nas redes sociais por ter criado as expressões: 'mim acher' e 'descubra' que são utilizadas pelos fãs de futebol.

No início de 2017 anunciou sua aposentadoria do futebol e começou uma nova carreira como secretário de Esportes do município de Atalaia, cidade onde nasceu.

O ex-boleiro tem quatro filhos. São eles: Ana Luíza, Eloise, Aloísio Romário e Rogério Ceni.

Por toda essa trajetória de amor e dedicação promovendo inclusão social através do esporte em Atalaia e Maceió, é mais que justa a concessão do Título de Cidadão Honorário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, em 7 de novembro de 2023.

Francisco Holanda Costa Filho

Vereador de Maceió



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N° : 11070034 / 2023

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 172/2023

Interessado : CHICO FILHO

Assunto : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO EX-FUTEBOLISTA BRASILEIRO ALOÍSIO CHULAPA

DESPACHO

Após a leitura no prolongamento, encaminhe-se à CCJF.

Maceió/AL, 08 de novembro de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO, CPF N° 091.205.574-00 em 08 de novembro de 2023 às 11h13.



ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO
Natureza Especial



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 11070034 / 2023

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 172/2023

Interessado : CHICO FILHO

Assunto : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO EX-FUTEBOLISTA BRASILEIRO ALOÍSIO CHULAPA

DESPACHO

À Vereadora Silvania Barbosa, para emitir parecer.

Maceió/AL, 08 de novembro de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 08 de novembro de 2023 às 16h11.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

POJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DE Nº: 172 / 2023

PROCESSO DE Nº: 11070034 / 2023

AUTOR: VEREADOR FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO (MDB)

EMENTA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO SR. ALOÍSIO JOSÉ DA SILVA, MAIS CONHECIDO COMO ALOÍSIO CHULAPA.

RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA.

Trata-se de um Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Nobre Vereador Chico Filho (MDB) que *dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário de Maceió ao Sr. Aloísio José da Silva, mais conhecido como Aloísio Chulapa.*

A seguir, transcrevemos na íntegra a Biografia Circunstanciada do homenageado, senão vejamos:

- Aloísio José da Silva, o Aloísio Chulapa, nasceu no dia 27 de janeiro de 1975, em Atalaia-AL. O alagoano começou sua carreira no CRB, mas depois teve pequenas passagens pelo Flamengo e Guarani.
- Contudo, foi no Goiás, onde chegou em 1997, que Aloísio conseguiu se destacar. Após ser tricampeão goiano, transferiu-se para o futebol europeu em meados de 1999. Jogou no Saint-Etienne e no Paris Saint-Germain, ambos da França.
- Em 2005, estava há dois anos no Rubin Kazan, da Rússia, quando acertou com o Atlético-PR. Brilhou naquela temporada e acabou atraindo o interesse do São Paulo, que, sugerido por Amoroso, contratou-o a tempo de disputar o Mundial Interclubes de 2005, no Japão.
- No São Paulo, Aloísio possivelmente viveu a melhor fase de sua carreira. Ganhou títulos importantes, como o Mundial Interclubes, no Japão, e o Campeonato Brasileiro, e passou a receber destaque na mídia nacional e internacional. Foi dele a assistência para o gol de Mineiro na grande final contra o Liverpool Football Club em 2005 e foi onde ganhou o apelido carinhoso de Chulapa, comparado ao ex-atacante Serginho Chulapa pela semelhança de envergadura entre os dois. No dia 29 de agosto de 2008, Aloísio se transferiu para o Al-Rayyan, do Qatar, por um milhão de dólares.
- Após defender o Al-Rayyan por oito meses onde obteve grandes resultados e ser destaque entre os jogadores, Aloísio foi contratado em 9 de maio de 2009 pelo Vasco da Gama. Aloísio demorou 3 meses para poder estreiar no seu novo time devido à janela de transferências europeia, onde jogadores de fora do Brasil só poderiam jogar em agosto em times nacionais; porém, durante este tempo ficou realizando atividades físicas e treinando entre os



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

reservas do Vasco da Gama. Em janeiro de 2010, o jogador encerrou o contrato com o Vasco e acertou com o Ceará.

- No dia 12 de março de 2014, Aloísio abriu a escolinha de futebol para crianças em Atalaia-AL, com a presença do goleiro Rogério Ceni, a Escolinha de Futebol Meninos de Ouro servirá para tirar as crianças das ruas de Atalaia e região. O projeto conta com a ajuda do empresário Zeca do Grão de Ouro e deve atender cerca de 150 meninos e meninas. Só poderão atuar na escolinha aqueles alunos que estiverem com boas notas na escola.

- No final de 2016, Aloísio se popularizou ainda mais nas redes sociais por ter criado as expressões: 'mim acher' e 'descubra' que são utilizadas pelos fãs de futebol. No início de 2017 anunciou sua aposentadoria do futebol e começou uma nova carreira como secretário de Esportes do município de Atalaia, cidade onde nasceu.

- O ex-boleiro tem quatro filhos. São eles: Ana Luíza, Eloise, Aloísio Romário e Rogério Ceni.

A prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Homenageia-se, assim, não só pessoas vivas, como pessoas já falecidas, estas brindadas, muitas vezes, com o nome de ruas, edifícios e praças públicas. Não restam dúvidas, portanto, de que se trata de matéria de interesse local, inserindo-se na esfera de competência típica do Município, nos termos do **artigo 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** e do **artigo 6º, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Maceió**.

Sob o aspecto jurídico, entende-se ser de competência desta Câmara Municipal deliberar sobre a concessão de homenagens e honrarias, inclusive de título de cidadão honorário, nos termos do próprio **artigo 26, inciso I, alínea C, da Lei Orgânica do Município de Maceió, in verbis:**

Art. 26 - A Câmara Municipal deliberará:

I - Pela maioria absoluta dos votos dos seus membros, sobre:

a) o estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

b) o Regimento Interno da Câmara Municipal;

c) a concessão de homenagens e honrarias, inclusive de título de cidadão honorário.

[...]

Em geral, as leis orgânicas estabelecem que a Câmara Municipal tenha competência exclusiva para conceder títulos e honrarias, mediante Projeto de Decreto



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Legislativo ou Resolução do Poder Legislativo, conforme dispuser o Regimento Interno.

É matéria comum ao Município proceder a homenagem de pessoas ilustres com títulos Honorários. Isso geralmente é feito em sessão solene na Câmara Municipal como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade, posto que os homenageados, geralmente, são pessoas que contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento do Município, do Estado ou da União.

Nesse diapasão, convém destacar que o Título de Cidadão Honorário é conferido à pessoa que não é natural do Município, já o Título de Cidadão Benemérito, é conferido ao Cidadão nascido no Município, nos termos do **artigo 311, parágrafo 1º, incisos I e II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió.**

A concessão de títulos honorários, de acordo com o **artigo 311, caput, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió** se faz via Projeto de Decreto Legislativo, devendo ser aprovado pela maioria absoluta dos seus Membros.

Ainda, os **parágrafos 2º e 3º do artigo 311 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió**, afirma que o referido *título honorífico será concedido a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, ao Estado, à União, à Democracia, ou a Humanidade* e que o *Projeto de Decreto Legislativo deverá vim acompanhado da biografia circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear, in verbis:*

Art. 311. O Projeto de Decreto Legislativo destinado à concessão de títulos pela Câmara Municipal deverá ser aprovado pela maioria absoluta dos seus Membros.

[...]

§ 2º. O título honorífico será concedido a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia, ou à causa da Humanidade.

§ 3º. O Projeto será acompanhado da biografia circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear.

[...]

Sendo assim, observa-se que o referido Projeto de Decreto Legislativo preenche os pré-requisitos estabelecidos nos parágrafos supracitados, uma vez que no corpo deste são considerados e enaltecidos os relevantes serviços prestados pelo homenageado, bem como é exposta de maneira precisa a biografia pessoal e profissional do mesmo.

Por fim, convém assinalar o contido no **parágrafo 4º do artigo 311 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió**, estabelecendo que *“em cada Período Legislativo, o Vereador ou Vereadora poderá figurar como Autor de 02 (dois) títulos de Cidadão Honorário e 02 (dois) títulos de Cidadão Benemérito.”*



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Após análise minuciosa do Projeto de Decreto Legislativo em questão, observamos que todas as condições prescritas na Lei Orgânica do Município de Maceió e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, se acham cumpridas, propiciando total sustentação ao presente projeto, para que possa prosperar. Sendo assim, opinamos pelo **PROSSEGUIMENTO** e pela regular tramitação do presente. É como pensamos, é como votamos.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 13 de novembro de 2023.


Silvania Barbosa
Relatora

VEREADOR	VOTOS FAVORÁVEIS	VOTOS CONTRÁRIOS
Fracisco Holanda Filho		
Aldo Loureiro		
Leonardo Dias		
Olívia Tenório		
Gaby Ronalsa		
Teca Nelma		



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 11070034 / 2023

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 172/2023

Interessado : CHICO FILHO

Assunto : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO EX-FUTEBOLISTA BRASILEIRO ALOÍSIO CHULAPA

DESPACHO

Encaminhe-se para a publicação no diário oficial o parecer de autoria da vereadora Silvania Barbosa.

Maceió/AL, 28 de novembro de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 28 de novembro de 2023 às 14h05.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº 11070034/2023.

PARECER

PROCESSO Nº 11070034/2023.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 172/2023

INTERESSADO: VEREADOR CHICO FILHO

RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Trata-se de um Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Nobre Vereador Chico Filho (MDB) que *dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário de Maceió ao Sr. Aloísio José da Silva, mais conhecido como Aloísio Chulapa.*

A seguir, transcrevemos na íntegra a Biografia Circunstanciada do homenageado, senão vejamos:

- Aloísio José da Silva, o Aloísio Chulapa, nasceu no dia 27 de janeiro de 1975, em Atalaia-AL. O alagoano começou sua carreira no CRB, mas depois teve pequenas passagens pelo Flamengo e Guarani.

- Contudo, foi no Goiás, onde chegou em 1997, que Aloísio conseguiu se destacar. Após ser tricampeão goiano, transferiu-se para o futebol europeu em meados de 1999. Jogou no Saint-Etienne e no Paris Saint-Germain, ambos da França.

- Em 2005, estava há dois anos no Rubin Kazan, da Rússia, quando acertou com o Atlético-PR. Brilhou naquela temporada e acabou atraindo o interesse do São Paulo, que, sugerido por Amoroso, contratou-o a tempo de disputar o Mundial Interclubes de 2005, no Japão.

- No São Paulo, Aloísio possivelmente viveu a melhor fase de sua carreira. Ganhou títulos importantes, como o Mundial Interclubes, no Japão, e o Campeonato Brasileiro, e passou a receber destaque na mídia nacional e internacional. Foi dele a assistência para o gol de Mineiro na grande final contra o Liverpool Football Club em 2005 e foi onde ganhou o apelido carinhoso de Chulapa, comparado ao ex-atacante Serginho Chulapa pela semelhança de envergadura entre os dois. No dia 29 de agosto de 2008, Aloísio se transferiu para o Al-Rayyan, do Qatar, por um milhão de dólares.

- Após defender o Al-Rayyan por oito meses onde obteve grandes resultados e ser destaque entre os jogadores, Aloísio foi contratado em 9 de maio de 2009 pelo Vasco da Gama. Aloísio demorou 3 meses para poder estreiar no seu novo time devido à janela de transferências europeia, onde jogadores de fora do Brasil só poderiam jogar em agosto em times nacionais; porém, durante este tempo ficou realizando atividades físicas e treinando entre os reservas do Vasco da Gama. Em janeiro de 2010, o jogador encerrou o contrato com o Vasco e acertou com o Ceará.

- No dia 12 de março de 2014, Aloísio abriu a escolinha de futebol para crianças em Atalaia-AL, com a presença do

goleiro Rogério Ceni, a Escolinha de Futebol Meninos de Ouro servirá para tirar as crianças das ruas de Atalaia e região. O projeto conta com a ajuda do empresário Zeca do Grão de Ouro e deve atender cerca de 150 meninos e meninas. Só poderão atuar na escolinha aqueles alunos que estiverem com boas notas na escola.

- No final de 2016, Aloísio se popularizou ainda mais nas redes sociais por ter criado as expressões: 'mim acher' e 'descubra' que são utilizadas pelos fãs de futebol. No início de 2017 anunciou sua aposentadoria do futebol e começou uma nova carreira como secretário de Esportes do município de Atalaia, cidade onde nasceu.

- O ex-boleiro tem quatro filhos. São eles: Ana Luíza, Eloise, Aloísio Romário e Rogério Ceni.

A prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Homenageia-se, assim, não só pessoas vivas, como pessoas já falecidas, estas brindadas, muitas vezes, com o nome de ruas, edifícios e praças públicas. Não restam dúvidas, portanto, de que se trata de matéria de interesse local, inserindo-se na esfera de competência típica do Município, nos termos do **artigo 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** e do **artigo 6º, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Maceió**.

Sob o aspecto jurídico, entende-se ser de competência desta Câmara Municipal deliberar sobre a concessão de homenagens e honrarias, inclusive de título de cidadão honorário, nos termos do próprio **artigo 26, inciso I, alínea C, da Lei Orgânica do Município de Maceió, in verbis:**

Art. 26 - A Câmara Municipal deliberará:

I - Pela maioria absoluta dos votos dos seus membros, sobre:

a) o estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

b) o Regimento Interno da Câmara Municipal;

c) a concessão de homenagens e honrarias, inclusive de título de cidadão honorário.

[...]

Em geral, as leis orgânicas estabelecem que a Câmara Municipal tenha competência exclusiva para conceder títulos e honrarias, mediante Projeto de Decreto Legislativo ou Resolução do Poder Legislativo, conforme dispuser o Regimento Interno.

É matéria comum ao Município proceder a homenagem de pessoas ilustres com títulos Honorários. Isso geralmente é feito em sessão solene na Câmara Municipal como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade, posto que os homenageados, geralmente, são pessoas que contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento do Município, do Estado ou da União.

Nesse diapasão, convém destacar que o Título de Cidadão Honorário é conferido à pessoa que não é natural do Município, já o Título de Cidadão Benemérito, é conferido ao Cidadão nascido no Município, nos termos do **artigo 311,**

parágrafo 1º, incisos I e II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió.

A concessão de títulos honorários, de acordo com o **artigo 311, caput, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió** se faz via Projeto de Decreto Legislativo, devendo ser aprovado pela maioria absoluta dos seus Membros.

Ainda, os **parágrafos 2º e 3º do artigo 311 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió**, afirma que o referido *título honorífico será concedido a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, ao Estado, à União, à Democracia, ou a Humanidade* e que o *Projeto de Decreto Legislativo deverá vim acompanhado da biografia circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear, in verbis:*

Art. 311. O Projeto de Decreto Legislativo destinado à concessão de títulos pela Câmara Municipal deverá ser aprovado pela maioria absoluta dos seus Membros.

[...]

§ 2º. O título honorífico será concedido a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia, ou à causa da Humanidade.

§ 3º. O Projeto será acompanhado da biografia circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear.

[...]

Sendo assim, observa-se que o referido Projeto de Decreto Legislativo preenche os pré-requisitos estabelecidos nos parágrafos supracitados, uma vez que no corpo deste são considerados e enaltecidos os relevantes serviços prestados pelo homenageado, bem como é exposta de maneira precisa a biografia pessoal e profissional do mesmo.

Por fim, convém assinalar o contido no **parágrafo 4º do artigo 311 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió**, estabelecendo que *“em cada Período Legislativo, o Vereador ou Vereadora poderá figurar como Autor de 02 (dois) títulos de Cidadão Honorário e 02 (dois) títulos de Cidadão Benemérito.”*

Após análise minuciosa do Projeto de Decreto Legislativo em questão, observamos que todas as condições prescritas na Lei Orgânica do Município de Maceió e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, se acham cumpridas, propiciando total sustentação ao presente projeto, para que possa prosperar. Sendo assim, opinamos pelo **PROSSEGUIMENTO** e pela regular tramitação do presente. É como pensamos, é como votamos.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 13 de novembro de 2023.

SILVANIA BARBOSA

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS

Olívia Tenório

Teca Nelma

Leonardo Dias

VOTOS CONTRÁRIOS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:7B78EFE6

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 27/12/2023. Edição 6833
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 11070034 / 2023

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 172/2023

Interessado : CHICO FILHO

Assunto : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO EX-FUTEBOLISTA BRASILEIRO ALOÍSIO CHULAPA

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte para providências.

Maceió/AL, 27 de dezembro de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 27 de dezembro de 2023 às 09h23.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Parecer N°: 03/2024

Processo N° 11070034 / 2023

MATÉRIA: Projeto de Decreto Legislativo N°: 172/2023

AUTOR DA MATÉRIA: VEREADOR CHICO FILHO

RELATOR: VEREADOR EDUARDO CANUTO

Ementa: Concessão do título de cidadão honorário de Maceió ao Sr. Aloísio José da Silva, mais conhecido como Aloísio Chulapa.

RELATÓRIO:

De autoria do nobre Vereador Chico Filho, o projeto em epígrafe dispõe sobre **Concessão do título de cidadão honorário de Maceió ao Sr. Aloísio José da Silva, mais conhecido como Aloísio Chulapa.**

Aloísio José da Silva, o Aloísio Chulapa, nasceu no dia 27 de janeiro de 1975, em Atalaia-AL. No início de 2017 anunciou sua aposentadoria do futebol e começou uma nova carreira como secretário de Esportes do município de Atalaia, cidade onde nasceu. O ex-boleiro tem quatro filhos. São eles: Ana Luíza, Eloise, Aloísio Romário e Rogério Ceni. Por toda essa trajetória de amor e dedicação promovendo inclusão social através do esporte em Atalaia e Maceió, é mais que justa a concessão do Título de Cidadão Honorário.

Levando em consideração a boa prática legislativa e os méritos relacionados na matéria apresentada pelo nobre parlamentar, verificamos a inexistência de óbices que impeçam sua tramitação nessa casa.

VOTO DO RELATOR:

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 66, III; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador **Relator Eduardo Canuto**, emite **PARECER FAVORÁVEL**.

CONCLUSÃO:

Diante de entendimento da relevância da propositura apresentada, compreendemos que não haja óbices para que o Projeto de Decreto Legislativo 172/2023 seja levado ao Plenário.

Maceió/AL, 27 de janeiro de 2024.


Relator: Vereador Eduardo Canuto

Votos Favoráveis

Votos Contrários

Abstenções



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Parecer Nº: 03/2024

Processo Nº 11070034 / 2023

MATÉRIA: Projeto de Decreto Legislativo Nº: 172/2023

AUTOR DA MATÉRIA: VEREADOR CHICO FILHO

RELATOR: VEREADOR EDUARDO CANUTO

Ementa: Concessão do título de cidadão honorário de Maceió ao Sr. Aloísio José da Silva, mais conhecido como Aloísio Chulapa.

RELATÓRIO:

De autoria do nobre Vereador Chico Filho, o projeto em epígrafe dispõe sobre **Concessão do título de cidadão honorário de Maceió ao Sr. Aloísio José da Silva, mais conhecido como Aloísio Chulapa.**

Aloísio José da Silva, o Aloísio Chulapa, nasceu no dia 27 de janeiro de 1975, em Atalaia-AL. No início de 2017 anunciou sua aposentadoria do futebol e começou uma nova carreira como secretário de Esportes do município de Atalaia, cidade onde nasceu. O ex-boleiro tem quatro filhos. São eles: Ana Luíza, Eloise, Aloísio Romário e Rogério Ceni. Por toda essa trajetória de amor e dedicação promovendo inclusão social através do esporte em Atalaia e Maceió, é mais que justa a concessão do Título de Cidadão Honorário.

Levando em consideração a boa prática legislativa e os méritos relacionados na matéria apresentada pelo nobre parlamentar, verificamos a inexistência de óbices que impeçam sua tramitação nessa casa.

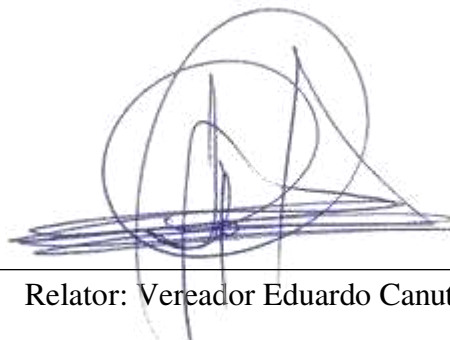
VOTO DO RELATOR:

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 66, III; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador **Relator Eduardo Canuto**, emite **PARECER FAVORÁVEL**.

CONCLUSÃO:

Diante de entendimento da relevância da propositura apresentada, compreendemos que não haja óbices para que o Projeto de Decreto Legislativo 172/2023 seja levado ao Plenário.

Maceió/AL, 27 de janeiro de 2024.



Relator: Vereador Eduardo Canuto

Votos Favoráveis

José Marcos da Silva

Diogo Leão

Brígida Marques Silva Pastura

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços desde que, atendam as determinações do contrato;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº. 8.666/1993, com suas alterações.

VIII - Verificar e acompanhar todas as condições de pagamento, quando da emissão de notas fiscais;

IX - Acompanhar as condições de execução dos serviços e obrigações da contratada e da contratante;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Câmara, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, para atuar como Gestor e Fiscal dos Contratos, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Câmara Municipal de Maceió/AL, o servidor especificado, na respectiva função de Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato:

I – GUSTAVO RODRIGUES ROCHA, sob matrícula nº 92419-9 – Gestor do Contrato;

Art. 2º - O servidor designado atuará no âmbito dos Contratos firmados pela Câmara Municipal de Maceió/AL.

Art. 3º - Dê-se ciência ao interessado e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim, que poderá alterar a designação de gestor ou fiscal de contratos de forma individualizada.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Maceió/AL, 07 de Março de 2024

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO

Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:25E124C7

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº: 10250045/2023.

PARECER Nº: 01/2024.

PROCESSO Nº: 10250045/2023.

PROJETO DE LEI Nº: 574/2023

AUTORIA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

RELATORIA: VEREADOR EDUARDO CANUTO

Ementa: Reconhece, no âmbito do município de Maceió, o Skate Street e o Skate Park como modalidades esportivas.

1. RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Educação, Cultura Turismo e Esporte, na forma do art. 66, IV do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei n. 574/2023, da vereadora Silvania Barbosa, que “Dispõe sobre o reconhecimento do Skate Street e Skate Park como modalidades esportivas no âmbito do Município de Maceió, Capital do Estado de Alagoas”. A autora ressalta, em sua justificativa, que “com o devido reconhecimento, as novas modalidades serão melhor difundidas entre os munícipes trazendo consigo mais adeptos ao novo esporte olímpico, possibilitando, eventualmente, um futuro campeão do esporte em nossa cidade”.

1. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 66, IV; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o **Vereador Relator Eduardo Canuto**, emite **PARECER FAVORÁVEL** à propositura apresentada.

2. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que não existe óbices para o prosseguimento do Projeto de Lei com protocolo nº **10250045/2023**, devendo ser aprovado por essa Comissão.

Maceió/AL, 27 de janeiro de 2024.

EDUARDO CANUTO

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

OLÍVIA TENÓRIO
BRIVALDO MARQUES
CAL MOREIRA
JOÃO CATUNDA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F71C5CD8

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº 11070034 / 2023.

PARECER Nº: 03/2024

PROCESSO Nº 11070034 / 2023.

MATÉRIA: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº: 172/2023
AUTOR DA MATÉRIA: VEREADOR CHICO FILHO
RELATOR: VEREADOR EDUARDO CANUTO

RELATÓRIO:

Ementa: Concessão do título de cidadão honorário de Maceió ao Sr. Aloísio José da Silva, mais conhecido como Aloísio Chulapa.

De autoria do nobre Vereador Chico Filho, o projeto em epígrafe dispõe sobre **Concessão do título de cidadão honorário de Maceió ao Sr. Aloísio José da Silva, mais conhecido como Aloísio Chulapa.**

Aloísio José da Silva, o Aloísio Chulapa, nasceu no dia 27 de janeiro de 1975, em Atalaia-AL. No início de 2017 anunciou sua aposentadoria do futebol e começou uma nova carreira como secretário de Esportes do município de Atalaia, cidade onde nasceu. O ex-boleiro tem quatro filhos. São eles: Ana Luíza, Eloise, Aloísio Romário e Rogério Ceni. Por toda essa trajetória de amor e dedicação promovendo inclusão social através do esporte em Atalaia e Maceió, é mais que justa a concessão do Título de Cidadão Honorário.

Levando em consideração a boa prática legislativa e os méritos relacionados na matéria apresentada pelo nobre parlamentar, verificamos a inexistência de óbices que impeçam sua tramitação nessa casa.

VOTO DO RELATOR:

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 66, III; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador **Relator Eduardo Canuto**, emite **PARECER FAVORÁVEL**.

CONCLUSÃO:

Diante de entendimento da relevância da propositura apresentada, compreendemos que não haja óbices para que o Projeto de Decreto Legislativo 172/2023 seja levado ao Plenário.

Maceió/AL, 27 de janeiro de 2024.

VEREADOR EDUARDO CANUTO

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

OLÍVIA TENÓRIO
 BRIVALDO MARQUES
 CAL MOREIRA
 JOÃO CATUNDA

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador: A79E526A

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº. 11240062 / 2023.

PARECER

PROCESSO Nº. 11240062 / 2023.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 198/2023

AUTORIA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

EMENTA: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO – TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ PARA A SENHORA AMARIDES HENRIQUE DE ARAUJO OTTO KÜMMER.

RELATORA: VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 198/2023 QUE VISA CONCEDER TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ PARA A SENHORA AMARIDES HENRIQUE DE ARAUJO OTTO KÜMMER. **PELO PROSSEGUIMENTO.**

I - RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo em análise, de autoria da vereadora Silvania Barbosa, que dispõe sobre a concessão de título de Cidadã Honorário de Maceió a Senhora Amarides Henrique de Araujo Otto Kümmer.

O projeto vem a esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para análise, em obediência ao disposto no Regimento Interno.

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, que objetiva conceder Título de Cidadão Honorário de Maceió.

Feita toda análise legal e regimental, por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o referido Projeto foi encaminhado para esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, em conformidade com o que determina o Regimento Interno.

II - ANÁLISE

Analisando o referido Projeto de Decreto Legislativo de autoria da nobre Vereadora Silvania Barbosa, que dispõe sobre a concessão de título de cidadã honorário de Maceió a Senhora Amarides Henrique de Araujo Otto Kümmer, a honraria concedida tem farta razão de ser, à medida que contempla pessoas que, mesmo não sendo natural de nossa cidade, contribuem de forma significativa na defesa dos valores democráticos para toda sociedade maceioense.

A homenageada, nasceu em Picuí/Paraíba, brasileira, advogada, sócia majoritária da Agropecuária “ Fazenda Flor do bosque” com sede no município de Messias/AL. Também é membro do Conselho de Administração da empresa POK fornecedora gêneros alimentícios para navios.

Trata-se da mais alta honraria municipal, que reconhece a homenageada como filha da terra, pessoa que dedica sua vida em causas nobres, no caso da homenageada a luta contra a corrupção e a defesa, intransigente, dos valores democráticos.

Em última análise, o referido projeto está em conformidade com o art. 30, incisos I e II da Constituição Federal.

III - CONCLUSÃO

Posto isso, sou pela aprovação do referido Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da nobre Vereadora Silvania Barbosa, dentro do campo de análise da presente Comissão Permanente.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 01 de março de 2024.

OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS:

JOÃO CATUNDA
 BRIVALDO MARQUES
 CAL MOREIRA
 EDUARDO CANUTO

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador: 243B43F5

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº. 11070075/2023.

PARECER

PROCESSO Nº. 11070075/2023.

PROJETO DE LEI Nº 607/2023

AUTORIA: VEREADOR GALBA NETTO

EMENTA: PROJETO DE LEI – DISPÕE SOBRE O ORDENAMENTO TERRITORIAL E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ENTIDADES DE TIROS DESPORTIVOS NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PROJETO DE LEI N. _____, de 2024
(Do Sr. LEONARDO DIAS)

Institui o "Dia do Motorista por Aplicativo" no Município de Maceió.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o "Dia do Motorista por Aplicativo" no Município de Maceió, a ser comemorado no dia 25 de julho de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa legislativa tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Maceió, o "Dia do Motorista por Aplicativo" como forma de homenagear essa categoria profissional que há muitos anos faz parte do nosso cotidiano.

Acredito que grande parte das pessoas, nos últimos anos, já precisou utilizar dos serviços prestados pelos motoristas por aplicativos. Seja para o trabalho, escola, igreja, faculdade, praia, shopping, entre outros destinos, esses profissionais estão sempre a nossa disposição para garantir o nosso direito de ir e vir de forma mais prática e rápida.

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, em 2022 havia cerca de 1,2 milhão de motoristas de aplicativos no Brasil.¹ **Desse número, cerca de 11 mil motoristas eram da cidade de Maceió.**²

Não resta dúvida, portanto, que diante de sua importância e contribuição para

¹ <https://www.bbc.com/portuguese/articles/c84535d7v7xo>

² <https://maceio.al.gov.br/noticias/dmtt/smtt-recebe-motoristas-de-aplicativos#:~:text=A%20cidade%20possui%20cerca%20de,durante%20a%20realiza%C3%A7%C3%A3o%20do%20servi%C3%A7o.>



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

a nossa cidade, essa categoria deve ser devidamente homenageada pelo poder público municipal.

Assim, rogo dos meus nobres pares de desta Casa Edilícia a aprovação da presente matéria legislativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, ____ de _____, 2024.

LEONARDO DIAS
Vereador



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N° : 01290016 / 2024

N° PROJETO DE LEI : 11/2024

Interessado : GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

Assunto : INSTITUI O "DIA DO MOTORISTA POR APLICATIVO" NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

DESPACHO

Após a leitura no Prolongamento do Expediente, encaminhe-se à CCJF.

Maceió/AL, 07 de fevereiro de 2024.



*Despacho Assinado Digitalmente por : ANA GABRIELA
BENTO PINTO BRITO, CPF N° 091.205.574-00 em 07 de
fevereiro de 2024 às 10h47.*



ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO
Natureza Especial



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 01290016 / 2024

N° PROJETO DE LEI : 11/2024

Interessado : GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

Assunto : INSTITUI O "DIA DO MOTORISTA POR APLICATIVO" NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

DESPACHO

Ao Vereador Aldo Loureiro, para emitir parecer.

Maceió/AL, 07 de fevereiro de 2024.



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda
Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 07 de fevereiro de
2024 às 15h44.*



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

PARECER Nº 015/2024 - CCJRF

PROCESSO Nº: 01290016/2024

PROJETO DE LEI Nº 11/2024

AUTOR: VEREADOR LEONARDO DIAS

RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para relatar o Projeto de Lei nº 11/2024, protocolizado através do Processo nº 01290016/2024 de autoria do ilustre Vereador LEONARDO DIAS, que **INSTITUI O “DIA DO MOTORISTA POR APLICATIVO” NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.**

II – ANÁLISE

Cumprindo as formalidades regimentais. o Projeto de Lei em estudo, após a devida leitura, foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise e parecer, na forma do art. 63, I do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Justificando sua proposição, o nobre Vereador informa que o Projeto de Lei em tela pretende instituir uma data comemorativa para homenagear os motoristas que trabalham através de aplicativo. Afirma ainda que grande parte das pessoas, nos últimos anos, já precisou utilizar dos serviços prestados por esses motoristas, seja para o trabalho, escola, faculdade, entre outros destinos, ou seja, esses profissionais estão sempre prontos para atender os maceioenses, garantindo de forma mais prática e rápida o nosso direito de ir e vir.

25



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

III - VOTO

Portanto, não existindo óbices à sua tramitação regimental, VOTO pelo PROSSEGUIMENTO do Projeto de Lei nº 11/2024, o qual submeto a meus nobres Pares.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões, em 21 de fevereiro de 2024.

Aldo Loureiro
ALDO LOUREIRO
Relator

Votos favoráveis Votos contrários Abstenção

	Votos favoráveis	Votos contrários	Abstenção
CHICO FILHO			
TECA NELMA	<i>TECA NELMA</i>		
SILVANIA BARBOSA	<i>Silvania Barbosa</i>		
OLÍVIA TENÓRIO	<i>Olivia Tenório</i>		
OLIVEIRA LIMA	<i>Oliveira Lima</i>		
LEONARDO DIAS			



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá – Maceió – Alagoas – CEP: 57022-180.

DESPACHO

PROCESSO Nº 01290016/2024

PROJETO DE LEI Nº 11/2024

INTERESSADO VEREADOR LEONARDO DIAS

RELATOR VEREADOR ALDO LOUREIRO

Assunto: PROJETO DE LEI QUE “INSTITUI O DIA DO MOTORISTA POR APLICATIVO NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ”.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para providências.

Maceió, 22 de fevereiro de 2024

ALDO LOUREIRO
ALDO LOUREIRO

Vereador



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 01290016 / 2024

N° PROJETO DE LEI : 11/2024

Interessado : GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

Assunto : INSTITUI O "DIA DO MOTORISTA POR APLICATIVO" NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

DESPACHO

Encaminhe-se para a publicação no diário oficial o parecer de autoria do vereador Aldo Loureiro.

Maceió/AL, 22 de fevereiro de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 22 de fevereiro de 2024 às 15h57.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº. 01290016/2024.

PARECER
PROCESSO Nº. 01290016/2024.
PROJETO DE LEI Nº 11/2024
AUTORIA: VEREADOR LEONARDO DIAS
RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para relatar o Projeto de Lei nº 11/2024, protocolizado através do Processo nº 01290016/2024 de autoria do ilustre Vereador LEONARDO DIAS, que **INSTITUI O “DIA DO MOTORISTA POR APLICATIVO” NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.**

II – ANÁLISE

Cumprindo as formalidades regimentais. o Projeto de Lei em estudo, após a devida leitura, foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise e parecer, na forma do art. 63, I do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Justificando sua proposição, o nobre Vereador informa que o Projeto de Lei em tela pretende instituir uma data comemorativa para homenagear os motoristas que trabalham através de aplicativo. Afirma ainda que grande parte das pessoas, nos últimos anos, já precisou utilizar dos serviços prestados por esses motoristas, seja para o trabalho, escola, faculdade, entre outros destinos, ou seja, esses profissionais estão sempre prontos para atender os maceioenses, garantindo de forma mais prática e rápida o nosso direito de ir e vir.

III – VOTO

Portanto, não existindo óbices à sua tramitação regimental, **VOTO** pelo **PROSSEGUIMENTO** do Projeto de Lei nº 11/2024, o qual submeto a meus nobres Pares.
É o Parecer.
S.M.J.

Sala das Comissões, em 21 de fevereiro de 2024.

ALDO LOUREIRO
Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

Silvania Barbosa
Olívia Tenório
Teca Nelma
Oliveira Lima

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:22BE0D22

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 05/03/2024. Edição 6878
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 01290016 / 2024

N° PROJETO DE LEI : 11/2024

Interessado : GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

Assunto : INSTITUI O "DIA DO MOTORISTA POR APLICATIVO" NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Presidência para as providências.

Maceió/AL, 05 de março de 2024.



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda
Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 05 de março de
2024 às 10h39.*



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PROJETO DE LEI Nº ____/2023
(BRIVALDO MARQUES/MDB-AL)

INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DA CULTURA EVANGÉLICA” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal da Cultura Evangélica” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Maceió.

Parágrafo único. O evento de que trata o *caput* deverá ser celebrado, anualmente, na semana em que ocorrer o segundo domingo do mês de dezembro.

Art. 2º Caberá à sociedade civil realizar atividades alusivas à semana de que trata esta Lei, visando:

- I - a integração entre as instituições religiosas evangélicas; e
- II - a valorização das expressões culturais desenvolvidas por essas instituições.

Art. 3º As atividades de que trata o art. 2º abordarão temas como:

- I - educação religiosa;
- II - mercado de trabalho;
- III - saúde;
- IV - autoestima;
- V - crianças e adolescentes;
- VI - relação com a sociedade, história e luta da igreja evangélica;
- VII - lideranças evangélicas;
- VIII - direitos humanos;
- IX - idosos; e
- X - pessoas com deficiência.

Art. 4º Os dias que compreendem a “Semana Municipal da Cultura Evangélica” não serão considerados feriados civis.

Art. 5º A Fundação Municipal de Ação Social do município de Maceió realizará atividades, que achar necessárias, voltadas para a realização da “Semana Municipal de Cultura Evangélica” em parceria com:

I - as demais Secretarias Municipais; e

II - as entidades ligadas ao Movimento Evangélico no município de Maceió.

Art. 6º Durante a “Semana Municipal da Cultura Evangélica”, a Câmara Municipal de Maceió dará preferência em suas pautas às Proposições que visem atender aos anseios da comunidade evangélica.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 07 de dezembro de 2023.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto

VEREADOR – MDB/AL

JUSTIFICATIVA

A presente Matéria tem por finalidade instituir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Maceió a “Semana Municipal da Cultura Evangélica” a ser realizada, anualmente, na semana em que ocorrer o segundo domingo do mês de dezembro, de modo a fazer alusão ao “Dia da Bíblia”, instituído por meio da Lei Federal nº 10.335, de 19 de dezembro de 2001.

De acordo com o Centro de Estudos da Metrópole (CEM/Cepid) da Universidade de São Paulo (USP), houve um crescimento considerável do número de evangélicos no Brasil. Em 1990, o Brasil possuía cerca de 17 mil templos evangélicos. Esse número aumentou para mais de 109 mil em 2019, o que representa um aumento de mais de 540%. Esse crescimento decorre de vários fatores, como o aumento dos movimentos evangélicos, o papel das denominações na atração e na fidelização dos fiéis, a dinâmica das igrejas, dentre outros.

Dessa forma, esta Proposição pretende a integração entre as instituições religiosas evangélicas e a valorização das expressões culturais desenvolvidas nesses espaços, as quais atuam na construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e solidária.

Ante o exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Maceió, 07 de dezembro de 2023.



Brivaldo Marques Silva Neto

VEREADOR – MDB/AL



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N° : 12070016 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 666/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Assunto : INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DA CULTURA EVANGÉLICA” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

DESPACHO

Após a leitura no prolongamento, encaminhe-se à CCJF.

Maceió/AL, 12 de dezembro de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO, CPF N° 091.205.574-00 em 12 de dezembro de 2023 às 12h05.



ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO
Natureza Especial



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 12070016 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 666/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Assunto : INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DA CULTURA EVANGÉLICA” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

DESPACHO

Ao Vereador Aldo Loureiro, para emitir parecer.

Maceió/AL, 29 de dezembro de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 29 de dezembro de 2023 às 15h52.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 12/2024- CCJRF

PROCESSO Nº:12070016/2023

PROJETO DE LEI Nº: 666/2023

AUTOR: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para análise o Projeto de Lei n. 666/2023 de autoria do ilustre Vereador BRIVALDO MARQUES, que “**INSTITUI “A SEMANA MUNICIPAL DA CULTURA EVANGÉLICA” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**”

II – ANÁLISE

O Projeto de Lei em estudo, cumprindo as formalidades regimentais, após a devida leitura foi encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise e parecer, na forma do art. 63, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Justificando sua proposição, o nobre Vereador tem como objetivo oficializar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Maceió a “Semana Municipal da Cultura Evangélica” a ser realizada, anualmente, na semana em que ocorrer o Segundo domingo do mês de dezembro – de modo a fazer alusão ao “Dia da Bíblia” que foi instituído por Lei Federal de nº 10.335, de 19 de dezembro de 2001

III - FUNDAMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL

É sabido que tratamos de uma proposta de Lei Ordinária e, por isso, salvaguardado pelo artigo 32 da Lei Orgânica do Município – LOM, e artigo 231, II, b, do Regimento Interno, garante-se a legitimidade desta proposição.

In verbis:

Art. 32. A iniciativa das leis ordinárias cabe a qualquer Vereador, à Comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito ou aos cidadãos do Município, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Art. 231. A iniciativa dos projetos compete:

[...]
II - quanto aos Projetos de Lei Ordinária:

[...]
b) a qualquer vereador;

ef



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

Nesse diapasão, ainda podemos destacar a autonomia do Município em legislar sobre assuntos de interesse local, conforme o disposto no artigo 30 da nossa Carta Magna vigente.

In verbis:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

IV - VOTO

Portanto, pelos motivos aqui apresentados, **VOTO PELA CONSTITUCIONALIDADE** do projeto de Lei n°. 666/2023.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões, em 21 de fevereiro de 2024

Aldo Loureiro
ALDO LOUREIRO
Relator

	Favorável	Contrário	Abstenção
SILVANIA BARBOSA	<i>Silvania Barbosa</i>		
TECA NELMA	<i>TECA NELMA</i>		
CHICO FILHO	<i>Chico Filho</i>		
OLIVIA TENÓRIO	<i>Olivia Tenório</i>		
OLIVEIRA LIMA	<i>Oliveira Lima</i>		
LEONARDO DIAS	<i>Leonardo Dias</i>		



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá – Maceió – Alagoas – CEP: 57022-180.

DESPACHO

PROCESSO Nº 12070016/2023

PROJETO DE LEI Nº 666/2023

INTERESSADO VEREADOR BRIVALDO MARQUES

RELATOR VEREADOR ALDO LOUREIRO

Assunto: PROJETO DE LEI QUE “INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DA CULTURA EVANGÉLICA” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ”.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para providências.

Maceió, 22 de fevereiro de 2024

ALDO LOUREIRO
ALDO LOUREIRO

Vereador



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 12070016 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 666/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Assunto : INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DA CULTURA EVANGÉLICA” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

DESPACHO

Encaminhe-se para a publicação no diário oficial o parecer de autoria do vereador Aldo Loureiro.

Maceió/AL, 22 de fevereiro de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 22 de fevereiro de 2024 às 15h53.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº. 12070016/2023.

PARECER
PROCESSO Nº. 12070016/2023.
PROJETO DE LEI Nº 666/2023
AUTORIA: VEREADOR BRIVALDO MARQUES
RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para análise o Projeto de Lei n. 666/2023 de autoria do ilustre Vereador BRIVALDO MARQUES, que “**INSTITUI “A SEMANA MUNICIPAL DA CULTURA EVANGÉLICA” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**”

II – ANÁLISE

O Projeto de Lei em estudo, cumprindo as formalidades regimentais, após a devida leitura foi encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise e parecer, na forma do art. 63, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Justificando sua proposição, o nobre Vereador tem como objetivo oficializar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Maceió a “Semana Municipal da Cultura Evangélica” a ser realizada, anualmente, na semana em que ocorrer o Segundo domingo do mês de dezembro – de modo a fazer alusão ao “Dia da Bíblia” que foi instituído por Lei Federal de nº 10.335, de 19 de dezembro de 2001.

III - FUNDAMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL

É sabido que tratamos de uma proposta de Lei Ordinária e, por isso, salvaguardado pelo artigo 32 da Lei Orgânica do Município – LOM, e artigo 231, II, b, do Regimento Interno, garante-se a legitimidade desta proposição.

In verbis:

Art. 32. A iniciativa das leis ordinárias cabe a qualquer Vereador, à Comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito ou aos cidadãos do Município, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Art. 231. A iniciativa dos projetos compete:

[...]

II - quanto aos Projetos de Lei Ordinária:

[...]

b) a qualquer vereador;

Nesse diapasão, ainda podemos destacar a autonomia do Município em legislar sobre assuntos de interesse local, conforme o disposto no artigo 30 da nossa Carta Magna vigente.

In verbis:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

IV – VOTO

Portanto, pelos motivos aqui apresentados, **VOTO PELA CONSTITUCIONALIDADE** do projeto de Lei nº. 666/2023.

É o Parecer.
S.M.J.

Sala das Comissões, em 21 de fevereiro de 2024.

ALDO LOUREIRO
Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

Leonardo Dias
Chico Filho
Silvania Barbosa
Olívia Tenório
Teca Nelma
Oliveira Lima

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F5C9FAF5

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 05/03/2024. Edição 6878
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 12070016 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 666/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Assunto : INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DA CULTURA EVANGÉLICA” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Presidência para as providências.

Maceió/AL, 05 de março de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 05 de março de 2024 às 10h59.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ROGÉRIO**

PROJETO DE LEI Nº ____ , DE 2023

Institui no Município de Maceió a criação do programa " Escola Selo Verde ", na rede municipal de ensino.

Art. 1º - Esta Lei dispõe diretrizes para implantação do Programa Escola Selo Verde no município de Maceió, com objetivo de promover consciência ambiental da população escolar da rede pública municipal de ensino.

Parágrafo único. Fica autorizado o estabelecimento de parcerias público-privadas entre a Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente com a iniciativa privada e com órgãos públicos federais e estaduais.

Art. 2º - São diretrizes do programa :

I – O incentivo e a elaboração de projetos ambientais criativos e eficazes, abrangendo áreas como conservação da água, reciclagem, energia renovável, reflorestamento, entre outros temas e áreas.

II – Promover ações de promoção a saúde e meio ambiente, por meio de orientação profissional, de gestores, professores, profissionais na área, universitários de cursos abrangentes a área, necessários para garantir o cuidado à saúde ambiental escolar da rede pública municipal de ensino de Maceió.

III – Estabelecimento de mecanismos para incentivar e apoiar a realização de programas de investigação no campo da educação ambiental no marco do desenvolvimento sustentável, na rede pública municipal de Maceió.

IV – Promover planejamentos participativos capazes de identificar as demandas ambiental da população escolar e definir metas, estratégias e ações específicas para sua atenção.

V – Desenvolver ações de educação continuada e capacitação para os trabalhadores da educação de Maceió, voltadas para as especificidades ambiental da população escolar.

VI – Realizar Fóruns Municipais de Educação Ambiental, sintonizados com os eventos de âmbito nacional.

VII – Garantir a participação dos representantes das secretarias de educação e meio ambiente dos Municípios em eventos de interesse da educação ambiental.

VIII – Fomentar produção local de materiais de informação, e de comunicação ambiental nas escolas de âmbito municipal e comunidades.

Art. 3º - O programa consiste na certificação ambiental para escolas do Município que desenvolverem projetos e ações para educação ambiental e uso sustentável dos recursos naturais.

Art. 4º - O programa funcionará da seguinte forma :

I – O processo de implantação, funcionamento e controle de atividades para conferir o " Escola Selo Verde " às escolas, poderá ser acompanhado por um comitê gestor presidido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, e ter como secretaria executiva a Secretaria Municipal de Educação, junto a entidades ambientais avaliadoras do programa.

II – A certificação ambiental para as escolas ocorrerá a cada ano.

III – O prazo para inscrição de escolas no programa ocorrerá em data que poderá ser estipulada pela Secretaria Municipal de Educação, não havendo necessidade da reinscrição de escolas já participantes do programa.

IV – A cerimônia de outorga dos certificados ambientais e de presença de todas as escolas, instituições públicas ou privadas, envolvidas no programa, deverá ocorrer quando a secretaria de educação e a secretaria de meio ambiente definir uma data, junto as instituições, entidades ambientais, gestores, escolas e grupos participantes do programa.

V – As escolas participantes deverão atender aos temas definidos pelas secretarias ao longo do programa.

Parágrafo único : As funcionalidades mencionadas neste artigo poderão ser realizados de forma itinerante com equipes multidisciplinar nas escolas do Município de Maceió.

Art. 5º - A certificação ambiental "Selo Escola Verde" de que trata esta Lei obedecerá a três categorias, que dependerá da pontuação conferida na média aritmética do resultado de três avaliações:

I – 1º Quanto às avaliações que valerão de 0 a 10 pontos :

- avaliação didático-ambiental.
- avaliação de mobilização ambiental.
- avaliação de desenvolvimento ambiental.

II – 2º Quanto à certificação ambiental :

- Selo Verde, para pontuação maior que 8 a 10 (oito e dez).
- Selo Amarelo, pontuação entre 6 e 8 (seis e oito).
- Selo Vermelho, pontuação menor que 6 (seis).

III – As avaliações deverão ser conduzidas pelo comitê gestor do programa.


IV – A escola que atingir o Selo Verde receberá uma premiação, que poderá ser estipulada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, a serem incluídas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes ao programa.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Maceió, 25 de outubro de 2023.


Fábio Rogério dos Santos Teixeira
Vereador/PSB

JUSTIFICATIVA :

No Brasil, a proteção ao meio ambiente surgiu em um contexto legal a partir de normas esparsas, sendo codificado de forma primitiva no Código Civil de 1916, introduzindo os "direitos de vizinhança", do uso nocivo da propriedade. Na década de 1980, devido à grande influência exercida pela Conferência das Nações Unidas 'para o Meio Ambiente (realizou-se em Estocolmo, 1972), houve o desenvolvimento da consciência ecológica, intensificando o processo legislativo na busca da proteção e preservação do meio ambiente.

Neste contexto, esta preocupação foi amparada por legislação infraconstitucional, pelo disposto na Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e Lei nº 7.347/1985. A primeira assegura a manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como patrimônio público a ser obrigatoriamente protegido, tendo em vista seu uso coletivo.

Com o advento da Constituição Federal de 1988, na sua qualidade de Lei Maior, disciplinou-se a Tutela Constitucional do Meio Ambiente, pois além de ter sido a responsável pela elevação

do meio ambiente à categoria dos bens tutelados pelo ordenamento jurídico, sistematizou a matéria ambiental, bem como estabeleceu o direito ao meio ambiente sadio como um direito fundamental vivo. De forma inovadora, instituiu a proteção do meio ambiente como princípio da ordem econômica em seu art. 170.

O projeto de lei cria o programa "Selo Escola Verde" na Rede Municipal de Ensino busca alcançar uma diferença significativa e de longo prazo neste problema que cresce em nosso país, buscando assim o desenvolvimento ambiental sustentável, em sintonia com as disposições da Carta Magna. O esforço ocorrerá através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria de Educação. O programa poderá firmar parceria com a iniciativa privada tendo em vista a importância da mesma como ator social integrante do Sistema de Gestão Ambiental dos municípios e em toda sua área de abrangência. As empresas participantes serão orientadas no intuito de apoiarem os projetos ambientais em benefício da educação de crianças e adolescentes de Paulo Afonso.

O objetivo geral do programa "Selo Escola Verde" é conferir três níveis de selos, divididos por cores (Verde, Amarelo e Vermelho), a escolas inscritas que estarão dispostas a implementar práticas de desenvolvimento ambiental sustentável junto ao alunado. O objetivo específico é identificar e promover atitudes sustentáveis no coletivo e, individualmente, agir de forma coerente com tais práticas. Desenvolver atitudes diárias de respeito ao ambiente e à sustentabilidade apoiadas nos conteúdos trabalhados em sala de aula. Visa ainda, ampliar o interesse da comunidade do entorno da escola para projetos ambientais e se integrar em sua organização e implantação.

O projeto propõe uma competição saudável entre as escolas, em que o melhor projeto ambiental será escolhido, a gratificação para a escola vencedora é a oportunidade de implementar suas idéias sustentáveis em ações da prefeitura municipal de Maceió.

O projeto visa promover a conscientização ambiental, o comprometimento dos alunos com a sustentabilidade e a implantação de ações concretas em âmbito municipal, podendo ser uma ferramenta eficaz para incentivo a mudanças positivas no comportamento dos alunos e na comunidade em geral em relação ao meio ambiente.

Da perspectiva educacional, o programa é amparado pelo Princípio Fundamental da cidadania, presente em nossa Constituição Federal no artigo 1º, inciso II. O art. 227 da Carta Magna, derivado do princípio da dignidade da pessoa humana, originou o direito fundamental de amparo à criança e adolescente, onde se estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, dentre outros, o direito à educação, à cultura, à dignidade, e à convivência familiar e comunitária.

Dessa forma, este programa pretende instituir um projeto para conscientizar as escolas e os jovens da importância de velar pelo meio ambiente, formando instituições e cidadãos conscientes. Investe não só na sustentabilidade, mas fomenta a educação ambiental, que poderá contribuir de forma efetiva para a melhoria de sua comunidade, e garantir um futuro pleno e saudável.

Câmara Municipal de Maceió, 25 de outubro de 2023.

Fábio Rogério dos Santos Teixeira
Fábio Rogério dos Santos Teixeira
Vereador/PSB



**Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE**

Processo N° : 11160026 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 619/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ROGÉRIO

Assunto : PROJETO DE LEI QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA SELO VERDE NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

DESPACHO

Após a leitura no prolongamento, encaminhe-se à CCJF.

Maceió/AL, 21 de novembro de 2023.



*Despacho Assinado Digitalmente por : ANA GABRIELA
BENTO PINTO BRITO, CPF N° 091.205.574-00 em 21 de
novembro de 2023 às 11h33.*



ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO
Natureza Especial



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 11160026 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 619/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ROGÉRIO

Assunto : PROJETO DE LEI QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA SELO VERDE NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

DESPACHO

Ao Vereador Chico Filho para emitir Parecer.

Maceió/AL, 22 de novembro de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 22 de novembro de 2023 às 15h15.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
VEREADOR CHICO FILHO

PARECER
PROCESSO Nº 11160026/2023
PROJETO DE LEI Nº 619/2023
INTERESSADA: VEREADOR FÁBIO ROGÉRIO
RELATOR: VEREADOR CHICO FILHO

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 619/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FÁBIO ROGÉRIO, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, O PROGRAMA “ESCOLA SELO VERDE”, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

I – Relatório

Remetido a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o projeto de Lei nº 619/2023, traz no bojo de seus 8 (oito) artigos, matéria que visa instituir no Município de Maceió o programa “escola selo verde”, para promoção da consciência ambiental da população escolar da rede pública de ensino.

Apresenta a legislação em projeto diretrizes e funcionamento para sua eficácia. Será dada certificação ambiental, de forma anual, para escolas que desenvolverem projetos e ações voltadas à educação ambiental e uso sustentável dos recursos naturais.

Propõe pela possibilidade de realização de parceria público-privada entre órgãos municipais com a iniciativa privada e órgãos públicos das esferas estadual e federal..



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
VEREADOR CHICO FILHO

Prevê as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Logo, propõe pela aprovação do referido Projeto de Lei, o qual, nos termos do artigo 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, dá-se opinião técnica a respeito do tema.

No que interessa, é o relatório.

II – Análise

Sob o aspecto jurídico, o projeto reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentado no exercício da competência legislativa desta Casa.

No que tange ao aspecto formal, a propositura encontra fundamento no artigo 32, *caput*, da Lei Orgânica do Município, segundo o qual a iniciativa das leis cabe a qualquer Vereador, à Comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos, inexistindo, ainda, qualquer impedimento para a iniciativa de projetos de lei que versem sobre a matéria em questão.

Art. 32. A iniciativa das leis ordinárias **cabe a qualquer Vereador**, à Comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito ou aos cidadãos do Município, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
VEREADOR CHICO FILHO

Consoante o disposto nos artigos 30, inciso I, da Constituição Federal compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, dispositivo com idêntica redação no artigo 13, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Outro ponto que merece guarida, trata-se da inexistência de usurpação de competência do Prefeito, que tem delimitada as matérias de sua iniciativa no § 1º e incisos I, II e III, do artigo 32 da Lei Orgânica Municipal, de modo que não há que se questionar acerca de eventual vício de formalidade no Projeto de Lei em análise.

Quanto ao seu aspecto material, verifica-se que não há qualquer óbice ou invasão quanto ao objeto proposto.

Logo, da análise do Projeto de Lei nº 619/2023, percebe-se que este não possui qualquer vício material ou formal em sua elaboração, que seja capaz de violar a ordem constitucional, Lei Orgânica Municipal, bem como o sistema legal ou jurídico vigente.

III – Conclusão

Por todo o exposto, limitando-se à competência desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e diante dos fatos e fundamentos acima expostos, voto pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº 619/2023, nos moldes em que se apresenta.




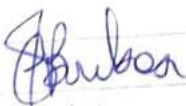
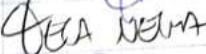


CÂMARA
MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
VEREADOR CHICO FILHO

Sala das Comissões, em 06 de Dezembro de 2023.


FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

Relator

CCJRF	VOTOS FAVORÁVEIS:	VOTOS CONTRÁRIOS:
Aldo Loureiro		
Gaby Ronalsa		
Silvânia Barbosa		
Teca Nelma		
Olívia Tenório		
Leonardo Dias		
Outros limes		



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 11160026 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 619/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ROGÉRIO

Assunto : PROJETO DE LEI QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA SELO VERDE NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

DESPACHO

Encaminhe-se para a publicação no diário oficial o parecer de autoria do vereador Chico Filho.

Maceió/AL, 06 de fevereiro de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 06 de fevereiro de 2024 às 15h12.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº 11160026/2023.

PARECER
PROCESSO Nº 11160026/2023
PROJETO DE LEI Nº 619/2023
INTERESSADA: VEREADOR FÁBIO ROGÉRIO
RELATOR: VEREADOR CHICO FILHO

I – Relatório

Remetido a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o projeto de Lei nº 619/2023, traz no bojo de seus 8 (oito) artigos, matéria que visa instituir no Município de Maceió o programa “escola selo verde”, para promoção da consciência ambiental da população escolar da rede pública de ensino.

Apresenta a legislação em projeto diretrizes e funcionamento para sua eficácia. Será dada certificação ambiental, de forma anual, para escolas que desenvolverem projetos e ações voltadas à educação ambiental e uso sustentável dos recursos naturais.

Propõe pela possibilidade de realização de parceria público-privada entre órgãos municipais com a iniciativa privada e órgãos públicos das esferas estadual e federal..
Prevê as despesas decorrentes da execução desta Lei correrem por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Logo, propõe pela aprovação do referido Projeto de Lei, o qual, nos termos do artigo 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, dá-se opinião técnica a respeito do tema.

No que interessa, é o relatório.

II – Análise

Sob o aspecto jurídico, o projeto reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentado no exercício da competência legislativa desta Casa.

No que tange ao aspecto formal, a propositura encontra fundamento no artigo 32, *caput*, da Lei Orgânica do Município, segundo o qual a iniciativa das leis cabe a qualquer Vereador, à Comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos, inexistindo, ainda, qualquer impedimento para a iniciativa de projetos de lei que versem sobre a matéria em questão.

Art. 32. A iniciativa das leis ordinárias **cabe a qualquer Vereador**, à Comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito ou aos cidadãos do Município, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Consoante o disposto nos artigos 30, inciso I, da Constituição Federal compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, dispositivo com idêntica redação no artigo 13, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Outro ponto que merece guarida, trata-se da inexistência de usurpação de competência do Prefeito, que tem delimitada as matérias de sua iniciativa no § 1º e incisos I, II e III, do artigo 32 da Lei Orgânica Municipal, de modo que não há que se questionar acerca de eventual vício de formalidade no Projeto de Lei em análise.

Quanto ao seu aspecto material, verifica-se que não há qualquer óbice ou invasão quanto ao objeto proposto.

Logo, da análise do Projeto de Lei nº 619/2023, percebe-se que este não possui qualquer vício material ou formal em sua elaboração, que seja capaz de violar a ordem constitucional, Lei Orgânica Municipal, bem como o sistema legal ou jurídico vigente.

III – Conclusão

Por todo o exposto, limitando-se à competência desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e diante dos fatos e fundamentos acima expostos, voto pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº 619/2023, nos moldes em que se apresenta.

Sala das Comissões, em 06 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS

Silvania Barbosa
Aldo Loureiro
Olivia Tenório
Teca Nelma
Oliveira Lima
Leonardo Dias

VOTOS CONTRÁRIOS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:D72F891B

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 08/02/2024. Edição 6863

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 11160026 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 619/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ROGÉRIO

Assunto : PROJETO DE LEI QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA SELO VERDE NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte para providências.

Maceió/AL, 09 de fevereiro de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 09 de fevereiro de 2024 às 11h10.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PARECER N° ___/2024

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PROCESSO N° 11160026/2023

PROJETO DE LEI N° 619/2023

AUTORIA: VEREADOR FÁBIO ROGÉRIO

EMENTA: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA SELO VERDE NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

RELATORIA: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei de iniciativa do nobre Vereador Fábio Rogério, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo n° **11160026/2023** que **“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA SELO VERDE NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.”**

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Lei em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, III da CRFB/88, Art 66, II do Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Maceió.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade objetivando criar o programa “Selo Escola Verde” na Rede Municipal de Ensino. Buscando alcançar uma diferença significativa e de longo prazo neste problema que cresce em nosso país, buscando assim o desenvolvimento ambiental sustentável, conferindo três níveis de selos, divididos por cores (Verde, Amarelo e Vermelho), a escolas inscritas que estarão dispostas a implementar práticas de desenvolvimento ambiental sustentável junto ao alunado. Identificando e promovendo atitudes sustentáveis no coletivo e, individualmente, agir de forma coerente com tais práticas. Desenvolvendo atitudes diárias de respeito ao ambiente e à sustentabilidade apoiadas nos conteúdos trabalhados em sala de aula. Ampliando o interesse da comunidade do entorno da escola para projetos ambientais e se integrar em sua organização e implantação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

3. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito **PARECER FAVORÁVEL** à propositura apresentada.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que não existe óbices para o prosseguimento do Projeto de Lei com protocolo nº **11160026/2023**, devendo ser aprovado por essa Comissão.

É o parecer.

Brivaldo Marques Silva Neto
BRIVALDO MARQUES
Vereador Relator

VOTOS A FAVOR

VOTOS CONTRA

ABSTENÇÃO

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito **PARECER FAVORÁVEL** à proposição apresentada.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que o Projeto de Decreto Legislativo com protocolo nº **11060055/2023** deve ser aprovado.

É o parecer.

BRIVALDO MARQUES

Vereador Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

JOÃO CATUNDA

OLÍVIA TENÓRIO

CAL MOREIRA

EDUARDO CANUTO

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:21FCDA50

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº 11160026/2023.**

PARECER

PROCESSO Nº 11160026/2023.

PROJETO DE LEI Nº 619/2023

AUTORIA: VEREADOR FÁBIO ROGÉRIO

EMENTA: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA SELO VERDE NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

RELATORIA: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei de iniciativa do nobre Vereador Fábio Rogério, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo nº **11160026/2023** que “**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA SELO VERDE NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**”

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Lei em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, III da CRFB/88, Art 66, II do Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Maceió.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a proposição aborda um tema pertinente a sociedade objetivando criar o programa “Selo Escola Verde” na Rede Municipal de Ensino. Buscando alcançar uma diferença significativa e de longo prazo neste problema que cresce em nosso país, buscando assim o desenvolvimento ambiental sustentável, conferindo três níveis de selos, divididos por cores (Verde, Amarelo e Vermelho), a escolas inscritas que estarão dispostas a implementar práticas de desenvolvimento ambiental sustentável junto ao alunado. Identificando e promovendo atitudes sustentáveis no coletivo e, individualmente, agir de forma coerente com tais práticas. Desenvolvendo atitudes diárias de respeito ao ambiente e à sustentabilidade apoiadas nos conteúdos trabalhados em sala de aula.

Ampliando o interesse da comunidade do entorno da escola para projetos ambientais e se integrar em sua organização e implantação.

3. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito **PARECER FAVORÁVEL** à proposição apresentada.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que não existe óbices para o prosseguimento do Projeto de Lei com protocolo nº **11160026/2023**, devendo ser aprovado por essa Comissão.

É o parecer.

BRIVALDO MARQUES

Vereador Relator

VOTOS A FAVOR:

JOÃO CATUNDA

OLÍVIA TENÓRIO

CAL MOREIRA

EDUARDO CANUTO

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:C283FFD8

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº 11160047/ 2023.**

PARECER

PROCESSO Nº 11160047/ 2023.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 192/2023

AUTORA: VEREADORA TECA NELMA

RELATOR: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa da nobre Vereadora Teca Nelma, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo nº **11160047/ 2023** que dispõe sobre a concessão da **Comenda Pierre Chalita ao Sr. Sander Luiz Nunes (Mineirinho).**

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Decreto Legislativo em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Maceió.

Sander Luiz Nunes, o Mineirinho de Maceió, Ator, Professor de Dança, Escritor, Coreógrafo, palestrante, entre outras Funções Artísticas, até os vinte e cinco anos de idade nunca teve sua vida ligada efetivamente à dança ou ao teatro. Trabalhou como administrador de uma grande empresa durante anos e sempre sentia que faltava alguma coisa em sua vida. Sua carreira como ator começou em 2003 quando se ingressou na Escola Teatral Martins Pena no Rio de Janeiro, a partir daí participou da novela Luz do Sol e Apocalipse (TV Record), seriado DPA, Detetives do Prédio Azul (Globo), passou por várias produções teatrais profissionais como Ricardo Terceiro, dirigida por Antônio Pedro, A Vida Como ela é dirigida por Anselmo Vasconcelos e vários outros projetos. Hoje com sua própria Cia Teatral e atuando por todo o país com espetáculos e Palestras, Mineirinho De Maceió passa aos seus espectadores, não só



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PARECER N° ___/2024

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PROCESSO N° 11160026/2023

PROJETO DE LEI N° 619/2023

AUTORIA: VEREADOR FÁBIO ROGÉRIO

EMENTA: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA SELO VERDE NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

RELATORIA: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei de iniciativa do nobre Vereador Fábio Rogério, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo n° **11160026/2023** que **“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA SELO VERDE NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.”**

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Lei em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, III da CRFB/88, Art 66, II do Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Maceió.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade objetivando criar o programa “Selo Escola Verde” na Rede Municipal de Ensino. Buscando alcançar uma diferença significativa e de longo prazo neste problema que cresce em nosso país, buscando assim o desenvolvimento ambiental sustentável, conferindo três níveis de selos, divididos por cores (Verde, Amarelo e Vermelho), a escolas inscritas que estarão dispostas a implementar práticas de desenvolvimento ambiental sustentável junto ao alunado. Identificando e promovendo atitudes sustentáveis no coletivo e, individualmente, agir de forma coerente com tais práticas. Desenvolvendo atitudes diárias de respeito ao ambiente e à sustentabilidade apoiadas nos conteúdos trabalhados em sala de aula. Ampliando o interesse da comunidade do entorno da escola para projetos ambientais e se integrar em sua organização e implantação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

3. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito **PARECER FAVORÁVEL** à propositura apresentada.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que não existe óbices para o prosseguimento do Projeto de Lei com protocolo nº **11160026/2023**, devendo ser aprovado por essa Comissão.

É o parecer.

Brivaldo Marques Silva Neto
BRIVALDO MARQUES
Vereador Relator

VOTOS A FAVOR

José Maria de Silva

Dirceu Araújo

Paturda

[Signature]

VOTOS CONTRA

ABSTENÇÃO



Câmara Municipal de Maceió
VEREADOR KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA

PROJETO DE LEI N° /2021

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE COLOCAÇÃO DE PLACA INDICATIVA DE LOCAÇÃO NOS PRÉDIOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DO MACEIÓ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL DECRETA:

Art. 1º Fica obrigatória para todo e qualquer prédio locado pela Administração Direta e Indireta do município do Maceió a colocação e manutenção pelo órgão responsável, em local visível, de placa indicativa com todos os dados da locação, por todo tempo de sua duração, com as seguintes informações:

I - data da locação;

II - valor da locação; e

III - tempo de duração e objeto do contrato de locação.

Parágrafo único. A placa deverá ser afixada na parte frontal do imóvel podendo ser confeccionada de qualquer material e obedecendo às seguintes medidas: 45cm X 30cm.

Art. 2º As despesas envolvidas na execução do presente Projeto de Lei Ordinária ficarão a cargo de dotações orçamentárias próprias de cada secretaria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 10 de fevereiro de 2021.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Vereador



Câmara Municipal de Maceió
VEREADOR KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA

JUSTIFICATIVA

OBJETIVOS:

A proposição visa obrigar que todo e qualquer prédio locado pela Administração Direta e Indireta do município do Maceió a coloque em local visível, placa indicativa com todos os dados da locação, por todo tempo de sua duração, com as seguintes informações: data da locação, valor da locação, tempo de duração e objeto do contrato de locação.

POSSIBILIDADE JURÍDICA DE LEGISLAR:

É de se observar que o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 outorga aos Municípios, e aqui deve se entender o Legislativo e o Executivo, a atribuição de legislar sobre assuntos de interesse local, termo que abrange vários interesses.

In casu, a matéria desta proposição abarca os interesses do município, haja vista o que dispõe o art.30, inciso I da CF/88, cumulada com o art. 6º, inciso III da Lei Orgânica do Município de Maceió, que enuncia a competência do Legislativo e do Executivo para exercer sua capacidade normativa própria na elaboração de leis municipais.

IMPACTO SOBRE A REALIDADE:

O pretendido pela propositura encontra fundamento no direito à informação, o qual propicia a concretização do dever constitucional imposto ao Poder Público, insculpido no art. 5º, incisos XIV e XXXIII, do Texto Maior; e considerando que a propositura tem por escopo disciplinar as informações que devem constar nas placas indicativas de locação dos prédios utilizados pela Administração Pública Municipal, a matéria se encontra circunscrita no âmbito do interesse local do Município.

Dessa forma, em face da relevância social do Projeto de Lei ora apresentado, espera-se o apoio dos demais vereadores para a respectiva aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER N° 09/2021 - CCJRF

COMISSÃO DE JUSTIÇA

PROCESSO N°: 02100019

PROJETO DE LEI N° 34/2021

AUTOR: VEREADOR KELMANN VIEIRA

RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO

I - RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para relatar o Projeto de Lei n° 34/2021 de autoria do nobre Vereador KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de placa indicativa de locação nos prédios utilizados pela Administração pública direta e indireta do Município de Maceió".

II - ANÁLISE

O projeto de Lei em estudo, cumprindo as formalidades regimentais, após a devida leitura, foi encaminhado a esta Comissão para análise e parecer.

Examinando a matéria, cumpre de logo destacar que o mesmo encontra amparo legal nas normas que tratam a espécie no que concerne à sua apresentação.

Em sua justificativa, o nobre Vereador afirma que o objetivo da proposição é fazer com que todos os prédios locados pelo Município tenham em local visível a informação de quanto custa e por quanto tempo tal imóvel está alugado pelo Poder Público, concretizando dessa forma o direito de informação que todo cidadão possui.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

III - VOTO

Portanto, entendendo que a proposição não possui óbices que impeçam sua tramitação regimental, VOTO pelo prosseguimento normal nos moldes como se apresenta, o qual submeto a meus nobres Pares.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões, em 22 de Março de 20 .

Aldo Loureiro
ALDO LOUREIRO
Relator

Votos favoráveis

Votos contrários

Abstenção

[Handwritten signatures in blue ink under 'Votos favoráveis']
DECA NEVA
[Signature]
[Signature]



CÂMARA

Municipal de Maceió

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº 02100019/2021

Interessado (a) - Vereador Kelmann Vieira

Assunto: **PROJETO DE LEI Nº 034/2021, “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE COLOCAÇÃO DE PLACA INDICATIVA DE LOCAÇÃO NOS PRÉDIOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DO MACEIÓ”.**

DESPACHO

Encaminhe-se para publicação no diário oficial o parecer de autoria do Vereador Aldo Loureiro.

Maceió, em 25 de março de 2021.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

PRESIDENTE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº. 02100019/2021.

PARECER

PROCESSO Nº. 02100019/2021.
PROJETO DE LEI Nº 034/2021
INTERESSADO: VEREADOR KELMANN VIEIRA
RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para relatar o Projeto de Lei nº 34/2021 de autoria do nobre Vereador KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de placa indicativa de locação nos prédios utilizados pela Administração pública direta e indireta do Município de Maceió”.

II – ANÁLISE

O projeto de Lei em estudo, cumprindo as formalidades regimentais, após a devida leitura, foi encaminhado a esta Comissão para análise e parecer.

Examinando a matéria, cumpre de logo destacar que o mesmo encontra amparo legal nas normas que tratam a espécie no que concerne à sua apresentação.

Em sua justificativa, o nobre Vereador afirma que o objetivo da proposição é fazer com que todos os prédios locados pelo Município tenham em local visível a informação de quanto custa e por quanto tempo tal imóvel está alugado pelo Poder Público, concretizando dessa forma o direito de informação que todo cidadão possui.

III – VOTO

Portanto, entendendo que a proposição não possui óbices que impeçam sua tramitação regimental, VOTO pelo prosseguimento normal nos moldes como se apresenta, o qual submeto a meus nobres Pares.

É o Parecer.
S.M.J.

Sala das Comissões, em 22 de março de 2021.

ALDO LOUREIRO

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

Leonardo Dias
Fábio Costa
Teca Nelma
Silvania Barbosa
Chico Filho
Dr. Valmir

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:450278F0

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 26/03/2021. Edição 6167

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



CÂMARA

Municipal de Maceió

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº 02100019/2021

Interessado (a) - Vereador Kelmann Vieira

Assunto: **PROJETO DE LEI Nº 034/2021, “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE COLOCAÇÃO DE PLACA INDICATIVA DE LOCAÇÃO NOS PRÉDIOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DO MACEIÓ”.**

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Assuntos Urbanos para providências.

Maceió, em 01 de abril de 2021.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS

PARECER N° 01/2021 -

PROCESSO N°: 02100019

PROJETO DE LEI N° 34/2021

AUTOR: VEREADOR KELMANN VIEIRA

RELATOR: VEREADOR JOÃOZINHO

I - RELATÓRIO.

De autoria do Vereador KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA, o projeto em epígrafe “Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de placa indicativa de locação nos prédios utilizados pela Administração pública direta e indireta do Município de Maceió”.

Nos termos regimentais, o projeto esteve em pauta, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Inicialmente, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que se manifestou pela aprovação do projeto.

Na presente oportunidade, a proposição vem a esta Comissão de Assuntos Urbanos, cabendo-nos deliberar conclusivamente sobre a matéria nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió.

Ao fazê-lo, verificamos que o mérito do projeto em questão se adequa as normas legais que disciplinam o tema, tendo em vista que a presente proposição é fazer com que todos os prédios locados pelo Município tenham em local visível a informação de quanto custa e por quanto tempo tal imóvel está alugado pelo Poder Público, corroborando assim o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos e resguardando o direito de informação as questões públicas de interesse a qualquer cidadão.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

II - VOTO

Ante o exposto, no que nos cabe examinar, somos favoráveis ao Projeto de Lei nº 34/2021, o qual submeto aos meus nobres pares.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões, em de abril de 2021 .

JOÃOZINHO
Relator

Votos favoráveis

Aldo Loureiro

José Manoel da Silva

Votos contrários

Abstenção



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS

Processo nº 02100019/2021

Interessado (a) - Vereador Kelmann Vieira

Assunto: PROJETO DE LEI Nº 034/2021, "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE COLOCAÇÃO DE PLACA INDICATIVA DE LOCAÇÃO NOS PRÉDIOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DO MACEIÓ".

DESPACHO

Encaminhe-se para publicação no diário oficial o parecer de autoria do Vereador Joãozinho.

Maceió, em 25 de março de 2021.

Aldo Loureiro

ALDO ROBERTO DA ROCHA LOUREIRO
PRESIDENTE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS - PROCESSO Nº. 02040087.

PARECER Nº. 02/2021 -
PROCESSO Nº. 02040087.
PROJETO DE LEI Nº 23/2021
AUTOR: VEREADOR FERNANDO HOLLANDA
RELATOR: VEREADOR JOÃOZINHO

I – RELATÓRIO.

De autoria do Vereador FERNANDO HOLLANDA, o projeto em epígrafe “Autoriza o tráfego de Caminhão Guincho na Faixa Azul nos horários Proibidos pela SMTT”.

Nos termos regimentais, o projeto esteve em pauta, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Inicialmente, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que se manifestou pela aprovação do projeto.

Na presente oportunidade, a proposição vem a esta Comissão de Assuntos Urbanos, cabendo-nos deliberar conclusivamente sobre a matéria nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió.

Ao fazê-lo, verificamos que o mérito do projeto em questão se adequa as normas legais que disciplinam o tema, tendo em vista que a presente proposição é autorizar o tráfego de Caminhão Guincho na faixa azul nos horários Proibidos pela SMTT, contribuindo assim para a melhora do tráfego na vias de trânsito, vez que o objetivo dos caminhões guincho é recolher veículos quebrados e/ou envolvidos em acidentes de trânsito que potencialmente estão obstruindo as vias públicas.

II – VOTO

Ante o exposto, no que nos cabe examinar, somos favoráveis ao Projeto de Lei nº 23/2021, o qual submeto aos meus nobres pares.

É o Parecer.
S.M.J.

Sala das Comissões, em 22 de abril de 2021 .

JOÃOZINHO
Relator

Votos favoráveis Votos contrários Abstenção
Aldo Loureiro
Dr Valmir
Cal Moreira

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador: 1F9589F1

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 28/04/2021. Edição 6188
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>



Câmara Municipal de Maceió
VEREADOR KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA

PROJETO DE LEI N° /2021

INSTITUI O BANCO DE IDEIAS LEGISLATIVAS NO
MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas no âmbito do Município de Maceió.

Art. 2º São objetivos do Banco de Ideias Legislativas:

- I - promover a legislação participativa no âmbito municipal;
- II - aproximar o Poder Legislativo Municipal da comunidade, permitindo que qualquer cidadão ou pessoa jurídica apresente sugestões de leis e atos normativos municipais;
- III - integrar as entidades da sociedade civil às discussões relativas ao ordenamento jurídico do Município.

Art. 3º O Banco de Ideias Legislativas será vinculado ao *site* oficial da Câmara Municipal e *links* indicativos em suas redes sociais.

Art. 4º Qualquer cidadão ou pessoa jurídica poderá submeter sugestões de leis e atos normativos junto ao Banco de Ideias.

Parágrafo Único. As sugestões conterão obrigatoriamente a identificação de seus autores, dados para contato, especificação do conteúdo normativo e justificativa.

Art. 5º As ideias serão catalogadas de acordo com tema e data de cadastro, e ficarão disponíveis para consulta pública permanente no *site* oficial da Câmara Municipal de Maceió.

Art. 6º As Comissões Permanentes e os Vereadores da Câmara Municipal de Maceió poderão valer-se das sugestões submetidas ao Banco de Ideias Legislativas para propor os respectivos Projetos de Lei, de acordo com sua pertinência temática e viabilidade jurídica.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 19 de abril de 2021.

KELMANN
VIEIRA DE
OLIVEIRA:02
581923482

Assinado de forma
digital por KELMANN
VIEIRA DE
OLIVEIRA:025819234
82
Dados: 2021.04.19
17:49:59 -03'00'

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Vereador



Câmara Municipal de Maceió
VEREADOR KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA

JUSTIFICATIVA

OBJETIVOS:

É de se ressaltar que a CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 estabelece a **iniciativa popular** de projetos de lei de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros.

A referida proposição institui apenas um canal permanente de comunicação entre o Poder Legislativo Municipal e a população da Cidade de Maceió, de modo que os cidadãos, empresas, associações, ONG, sindicatos etc. possam apresentar sugestões para a criação, modificação e revogação de leis municipais diretamente aos membros do Parlamento, através do site do nosso Poder Legislativo: <https://www.maceio.al.leg.br/>.

POSSIBILIDADE JURÍDICA DE LEGISLAR:

É de se observar que o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 outorga aos Municípios, e aqui deve se entender o Legislativo e o Executivo, a atribuição de legislar sobre assuntos de interesse local, termo que abrange vários interesses.

In casu, a matéria desta proposição abarca os interesses do município, haja vista o que dispõe o art.30, inciso I da CF/88, cumulada com o art. 6º, inciso III da Lei Orgânica do Município de Maceió, que enuncia a competência do Legislativo e do Executivo para exercer sua capacidade normativa própria na elaboração de leis municipais.

IMPACTO SOBRE A REALIDADE:

Essa ferramenta trará facilidade ao interessado submeter rapidamente, sem maior burocracia, suas ideias legislativas a uma base de dados pública. Importante mencionar que no âmbito federal a Câmara dos Deputados e o Senado já contam com bancos de ideias legislativas, assim como diversos Municípios brasileiros:

- Câmara dos Deputados (<https://www.camara.leg.br/internet/comissoes/clp/banco-de-ideias.htm>)
- Senado Federal (<https://www12.senado.leg.br/ecidadania/principalideia>)
- São Paulo/SP (<https://www.saopaulo.sp.leg.br/banco-de-ideias/>);

Dessa forma, espera-se o apoio dos demais vereadores para a respectiva aprovação.



CÂMARA

Municipal de Maceió

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº 04190049/2021

Interessado (a) - Vereador Kelmann Vieira

Assunto: **PROJETO DE LEI Nº 115/2021, "INSTITUI O BANCO DE IDEIAS LEGISLATIVAS NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ".**

DESPACHO

À Vereadora Silvania Barbosa, para emitir parecer.

Maceió, em 05 de maio de 2021

**FRANCISCO
HOLANDA COSTA
FILHO:02900056470**

Assinado digitalmente por FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO:
02900056470
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia,
OU=08447641000109, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=FRANCISCO
HOLANDA COSTA FILHO:02900056470
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.05.05 14:55:06-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

PRESIDENTE



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº.

PROCESSO ONLINE Nº. 04190049/2021

AUTOR: VEREADOR KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA

EMENTA: INSTITUI O BANCO DE IDEIAS LEGISLATIVAS NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

PARECERISTA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Do Relatório

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Kelmann Vieira de Oliveira, no qual dispõe sobre a instituição de Banco de Ideias Legislativas no Município de Maceió.

Parecer do Relator

A presente proposição é meritória e de relevante interesse para o Legislativo Municipal, onde os munícipes poderão dar uma contribuição mais efetiva na criação de Leis , modificação e revogação diretamente aos membros do parlamento.

Com isso, essa ferramenta só vem contribuir para que o Legislativo Municipal apresente proposições eficientes e com mais objetividade para a resolução de alguns problemas do Município.

Pelo exposto, opino que o parecer seja pela Legalidade e Constitucionalidade do Projeto de Lei em comento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 11 de março de 2021.

CAI do



CÂMARA

Municipal de Maceió


Silvânia Barbosa

Vereadora Relatora.

Votos Favoráveis:






Aldo Loureiro



Votos Contrários:



CÂMARA

Municipal de Maceió

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº 04190049/2021

Interessado (a) - Vereador Kelmann Vieira

Assunto: **PROJETO DE LEI Nº 115/2021, "INSTITUI O BANCO DE IDEIAS LEGISLATIVAS NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ".**

DESPACHO

Encaminhe-se para publicação no diário oficial o parecer de autoria da Vereadora Silvania Barbosa.

Maceió, em 13 de maio de 2021.

**FRANCISCO
HOLANDA COSTA
FILHO:02900056470
FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO**

Assinado digitalmente por FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO:
02900056470
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=08447641000109,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,
OU=(em branco), CN=FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO:
02900056470
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.05.14 09:37:12-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.4

PRESIDENTE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº. 04190049/2021.

PARECER
PROCESSO Nº. 04190049/2021.
PROJETO DE LEI Nº 115/2021
INTERESSADO: VEREADOR KELMANN VIEIRA
RELATOR: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

EMENTA: INSTITUI O BANCO DE IDEIAS
LEGISLATIVAS NO MUNICÍPIO DE
MACEIÓ.

DO RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Kelmann Vieira de Oliveira, no qual dispõe sobre a instituição de Banco de Idéias Legislativas no Município de Maceió.

PARECER DO RELATOR

A presente proposição é meritória e de relevante interesse para o Legislativo Municipal, onde os munícipes poderão dar uma contribuição mais efetiva na criação de Leis , modificação e revogação diretamente aos membros do parlamento.

Com isso, essa ferramenta só vem contribuir para que o Legislativo Municipal apresente proposições eficientes e com mais objetividade para a resolução de alguns problemas do Município.

Pelo exposto, opino que o parecer seja pela Legalidade e Constitucionalidade do Projeto de Lei em comento.

Sala das comissões, em 26 de abril de 2021.

VER. SILVANIA BARBOSA
Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS:

Teca Nelma
Leonardo Dias
Chico Filho
Aldo Loureiro
Fábio Costa

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F514D823

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 17/05/2021. Edição 6201
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



**Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Processo N° : 04190049 / 2021

Interessado : GABINETE VEREADOR KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA

Assunto : PL N° ___/2021 - INSTITUI O BANCO DE IDEIAS LEGISLATIVAS NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Presidência para ser pautado na ordem do dia.

Maceió/AL, 18 de maio de 2021.

**FRANCISCO
HOLANDA COSTA
FILHO:
02900056470**

Assinado digitalmente por FRANCISCO HOLANDA
COSTA FILHO:02900056470
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia,
OU=08447641000109, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em
branco), CN=FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO:
02900056470
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.05.18 10:46:29-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ___/2023

CONCESSÃO DA COMENDA ARTHUR RAMOS AO PROJETO INTERVENÇÕES ASSISTIDAS POR ANIMAIS – FOCINHOS TERAPEUTAS.

AUTORIA: Vereadora TECA NELMA

O PRESIDENTE FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ APROVOU E ELE SANCIONA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1º Concede a Comenda Arthur Ramos (Decreto Legislativo nº 307/2003) ao projeto Focinhos Terapeutas como forma de reconhecimento por prestar serviços relevantes na área de saúde em prol do Município de Maceió.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 22 de Setembro de 2023.

Teca Nelma
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ___/2023

CONCESSÃO DA COMENDA ARTHUR RAMOS AO PROJETO INTERVENÇÕES ASSISTIDAS POR ANIMAIS – FOCINHOS TERAPEUTAS.

JUSTIFICATIVA

De acordo com o Decreto Legislativo nº 307 de 27/06/2003, foi instituída por esta casa a Comenda Arthur Ramos, destinada ao reconhecimento de personalidades e instituições nacionais e locais, que tenham prestado relevantes serviços na área de saúde em prol do Município de Maceió.

Assim, esta vereadora, no uso de suas atribuições previstas no artigo 312 do Regimento Interno desta Casa, requer a concessão da Comenda Arthur Ramos ao projeto Intervenções Assistidas por Animais - Focinhos Terapeutas.

O projeto de Intervenções Assistidas por Animais - Focinhos Terapeutas, que surgiu devido a extensão universitária, teve início em 2011 a partir da premissa que a presença dos cães poderia auxiliar no bem-estar e na qualidade de vida de pessoas doentes.

A ideia era aproximar os animais dos seres humanos que necessitavam de uma maior atenção para a sua saúde. Após 12 anos de existência, o projeto, originado no curso de Educação Física do CESMAC, já atendeu mais de 1.000 pessoas, entre elas crianças, adolescentes, jovens, adultos neuro divergentes, pessoas idosas, obesas, hipertensas, diabéticas, em tratamento de câncer e outros públicos esporádicos.

A atuação do projeto se baseia na ideia que a junção de atividade física bem orientada com os cães capacitados para acompanhá-la, traz benefícios físicos, mentais e emocionais aos atendidos. Estes, quando ativos, participam de circuitos motores e



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

atividades recreativas e quando acamados apenas recebem visitas dos animais em conjunto com os voluntários do projeto.

Nestes anos todos o projeto vem realizando suas ações sem nenhum apoio financeiro, apenas com recursos voluntários, auxílio de parceiros, participação de acadêmicos do curso de Educação Física e esporadicamente de alguns outros cursos da área da saúde.

Os cães participantes também são de famílias voluntárias que reconhecem os benefícios que o projeto pode proporcionar e desejam ajudar. Todos os cães possuem acompanhamento contínuo de veterinários e profissionais prezando sempre pelo seu bem-estar.

Além disso, após 12 anos de existência, o projeto está organizando o 1º Simpósio Internacional de Neurodiversidade do CESMAC, visando unir a área técnico-científica e prática sob um olhar multidisciplinar além do movimento.

Ainda, indicamos a Prof. Ms. Maja Kraguljac, CPF: 012.353.476-30, Coordenadora e Idealizadora do Projeto para o recebimento da referida comenda.

Por todo exposto, nos manifestamos pela comenda ao projeto Intervenções Assistidas por Animais - Focinhos Terapeutas, em forma de reconhecimento do seu trabalho por prestar serviços relevantes na área de saúde em prol do Município de Maceió para receber à concessão da Comenda Arthur Ramos pela Câmara de Vereadores de Maceió.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 25 de Setembro de 2023.

Teca Nelma
Vereadora



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 09250048 / 2023

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 125/2023

Interessado : TEREZA NELMA PORTO VIANA SOARES

Assunto : CONCESSÃO DA COMENDA ARTHUR RAMOS AO PROJETO INTERVENÇÕES ASSISTIDAS POR ANIMAIS - FOCINHOS TERAPEUTAS.

DESPACHO

À Vereadora Silvania Barbosa, para emitir parecer.

Maceió/AL, 04 de outubro de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 04 de outubro de 2023 às 15h56.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

POJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº: 125 / 2023

PROCESSO DE Nº: 09250048 / 2023

AUTORA: VEREADORA TEREZA NELMA PORTO VIANA SOARES
(PSD)

EMENTA: CONCESSÃO DA COMENDA ARTHUR RAMOS AO PROJETO INTERVENÇÕES ASSISTIDAS POR ANIMAIS – FOCINHOS TERAPEUTAS.

RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA.

Trata-se de um Projeto de Decreto Legislativo de autoria da Nobre Vereadora Teca Nelma (PSD) que dispõe sobre a *Concessão da Comenda Arthur Ramos ao Projeto Intervenções Assistidas por Animais – Focinhos Terapeutas*.

A iniciativa da proposição é válida, pois à evidência só o Projeto de Decreto Legislativo, de autoria dos membros integrantes da Câmara Municipal, poderá decidir sobre a concessão de honrarias às personalidades que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município de Maceió ou tenham se destacado pela atuação exemplar no meio público ou particular, mediante proposta aprovada pela maioria absoluta dos Membros desta Casa Legislativa, nos exatos termos do art. 311 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió.

Como sabido, a Comenda Arthur Ramos foi instituída pelo Decreto Legislativo de nº 307, de 27 de junho de 2003, e será destinada ao reconhecimento de personalidades e instituições nacionais e locais, que tenham prestado relevantes serviços na área de saúde em prol do Município de Maceió.

Pois bem, após as considerações iniciais, passamos a reproduzir na íntegra a história detalhada do Projeto Intervenções Assistidas por Animais – Focinhos Terapeutas, *in verbis*:

- O projeto de Intervenções Assistidas por Animais - Focinhos Terapeutas, que surgiu devido a extensão universitária, teve início em 2011 a partir da premissa que a presença dos cães poderia auxiliar no bem-estar e na qualidade de vida de pessoas doentes.
- A ideia era aproximar os animais dos seres humanos que necessitavam de uma maior atenção para a sua saúde. Após 12 anos de existência, o projeto, originado no curso de Educação Física do CESMAC, já atendeu mais de





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

1.000 pessoas, entre elas crianças, adolescentes, jovens, adultos neuro divergentes, pessoas idosas, obesas, hipertensas, diabéticas, em tratamento de câncer e outros públicos esporádicos.

- A atuação do projeto se baseia na ideia que a junção de atividade física bem orientada com os cães capacitados para acompanhá-la, traz benefícios físicos, mentais e emocionais aos atendidos. Estes, quando ativos, participam de circuitos motores e atividades recreativas e quando acamados apenas recebem visitas dos animais em conjunto com os voluntários do projeto.

- Nestes anos todos o projeto vem realizando suas ações sem nenhum apoio financeiro, apenas com recursos voluntários, auxílio de parceiros, participação de acadêmicos do curso de Educação Física e esporadicamente de alguns outros cursos da área da saúde.

- Os cães participantes também são de famílias voluntárias que reconhecem os benefícios que o projeto pode proporcionar e desejam ajudar. Todos os cães possuem acompanhamento contínuo de veterinários e profissionais prezando sempre pelo seu bem-estar.

- Além disso, após 12 anos de existência, o projeto está organizando o 1º Simpósio Internacional de Neurodiversidade do CESMAC, visando unir a área técnico-científica e prática sob um olhar multidisciplinar além do movimento.

- Ainda, indicamos a Prof. Ms. Maja Kraguljac, CPF: 012.353.476-30, Coordenadora e Idealizadora do Projeto para o recebimento da referida comenda.

Sendo assim, por todo o exposto, entendemos que o presente Projeto de Decreto Legislativo é legal e constitucional, uma vez que, atende a tudo aquilo que preceitua a legislação aplicável à espécie, quais sejam, a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88), Lei Orgânica do Município de Maceió e Regimento Interno desta Casa de Leis.

Portanto, concluímos que não há objeção quanto à sua constitucionalidade e legalidade. De outro lado, o presente Projeto de Decreto Legislativo cumpre os requisitos exigidos na legislação em vigor, estando garantida a sua juridicidade e apuração, tramitação, discussão e deliberação em Plenário.





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Por todo o exposto, e por entendermos que a presente propositura atende os pré-requisitos constitucionais, legais e regimentais para prosseguimento, somos pela **LEGALIDADE**. É como pensamos, é como votamos.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 06 de outubro de 2023.


Silvania Barbosa
Relatora

VEREADOR	VOTOS FAVORÁVEIS	VOTOS CONTRÁRIOS
Fracisco Holanda Filho		
Aldo Loureiro		
Leonardo Dias		
Olívia Tenório		
Gaby Ronalsa		



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 09250048 / 2023

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 125/2023

Interessado : TEREZA NELMA PORTO VIANA SOARES

Assunto : CONCESSÃO DA COMENDA ARTHUR RAMOS AO PROJETO INTERVENÇÕES ASSISTIDAS POR ANIMAIS - FOCINHOS TERAPEUTAS.

DESPACHO

Encaminhe-se para publicação no diário oficial o parecer de autoria da Vereadora Sylvania Barbosa

Maceió/AL, 30 de outubro de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 30 de outubro de 2023 às 15h18.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº 09250048 /2023.

PARECER
PROCESSO Nº 09250048 /2023.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 125/2023
INTERESSADA: VEREADORA TECA NELMA
RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Trata-se de um Projeto de Decreto Legislativo de autoria da Nobre Vereadora Teca Nelma (PSD) que dispõe sobre a *Concessão da Comenda Arthur Ramos ao Projeto Intervenções Assistidas por Animais – Focinhos Terapeutas*.

A iniciativa da proposição é válida, pois à evidência só o Projeto de Decreto Legislativo, de autoria dos membros integrantes da Câmara Municipal, poderá dispor sobre a concessão de honrarias às personalidades que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município de Maceió ou tenham se destacado pela atuação exemplar no meio público ou particular, mediante proposta aprovada pela maioria absoluta dos Membros desta Casa Legislativa, nos exatos termos do art. 311 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió.

Como sabido, a Comenda Arthur Ramos foi instituída pelo Decreto Legislativo de nº 307, de 27 de junho de 2003, e será destinada ao reconhecimento de personalidades e instituições nacionais e locais, que tenham prestado relevantes serviços na área de saúde em prol do Município de Maceió.

Pois bem, após as considerações iniciais, passamos a reproduzir na íntegra a história detalhada do Projeto Intervenções Assistidas por Animais – Focinhos Terapeutas, *in verbis*:

- O projeto de Intervenções Assistidas por Animais - Focinhos Terapeutas, que surgiu devido a extensão universitária, teve início em 2011 a partir da premissa que a presença dos cães poderia auxiliar no bem-estar e na qualidade de vida de pessoas doentes.

- A ideia era aproximar os animais dos seres humanos que necessitavam de uma maior atenção para a sua saúde. Após 12 anos de existência, o projeto, originado no curso de Educação Física do CESMAC, já atendeu mais de

1.000 pessoas, entre elas crianças, adolescentes, jovens, adultos neuro divergentes, pessoas idosas, obesas, hipertensas, diabéticas, em tratamento de câncer e outros públicos esporádicos.

- A atuação do projeto se baseia na ideia que a junção de atividade física bem orientada com os cães capacitados para acompanhá-la, traz benefícios físicos, mentais e emocionais aos atendidos. Estes, quando ativos, participam de circuitos motores e atividades recreativas e quando acamados apenas recebem visitas dos animais em conjunto com os voluntários do projeto.

- Nestes anos todos o projeto vem realizando suas ações sem nenhum apoio financeiro, apenas com recursos voluntários, auxílio de parceiros, participação de acadêmicos do curso de Educação Física e esporadicamente de alguns outros cursos da área da saúde.

- Os cães participantes também são de famílias voluntárias que reconhecem os benefícios que o projeto pode proporcionar e desejam ajudar. Todos os cães possuem

acompanhamento contínuo de veterinários e profissionais prezando sempre pelo seu bem-estar.

- Além disso, após 12 anos de existência, o projeto está organizando o 1º Simpósio Internacional de Neurodiversidade do CESMAC, visando unir a área técnico-científica e prática sob um olhar multidisciplinar além do movimento.

- Ainda, indicamos a Prof. Ms. Maja Kraguljac, CPF: 012.353.476-30, Coordenadora e Idealizadora do Projeto para o recebimento da referida comenda.

Sendo assim, por todo o exposto, entendemos que o presente Projeto de Decreto Legislativo é legal e constitucional, uma vez que, atende a tudo aquilo que preceitua a legislação aplicável à espécie, quais sejam, a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88), Lei Orgânica do Município de Maceió e Regimento Interno desta Casa de Leis.

Portanto, concluímos que não há objeção quanto à sua constitucionalidade e legalidade. De outro lado, o presente Projeto de Decreto Legislativo cumpre os requisitos exigidos na legislação em vigor, estando garantida a sua juridicidade e apto à tramitação, discussão e deliberação em Plenário.

Por todo o exposto, e por entendermos que a presente propositura atende os pré-requisitos constitucionais, legais e regimentais para prosseguimento, somos pela **LEGALIDADE**. É como pensamos, é como votamos.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 06 de outubro de 2023.

SILVANIA BARBOSA

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS

Chico Holanda

Olívia Tenório

Leonardo Dias

VOTOS CONTRÁRIOS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:89F25D71

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 01/11/2023. Edição 6799

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 09250048 / 2023

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 125/2023

Interessado : TEREZA NELMA PORTO VIANA SOARES

Assunto : CONCESSÃO DA COMENDA ARTHUR RAMOS AO PROJETO INTERVENÇÕES ASSISTIDAS POR ANIMAIS - FOCINHOS TERAPEUTAS.

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte para providências.

Maceió/AL, 01 de novembro de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 01 de novembro de 2023 às 09h45.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PARECER N° ___/2023

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PROCESSO N° 09250048/ 2023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 125/2023

AUTORA: VEREADORA TECA NELMA

RELATOR: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa da nobre Vereadora Teca Nelma, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo n° **09250048/ 2023** que dispõe sobre a concessão da **Comenda Arthur Ramos ao Projeto Intervenções Assistidas por Animais – Focinhos Terapeutas**.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Decreto Legislativo em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Maceió.

O projeto de Intervenções Assistidas por Animais - Focinhos Terapeutas, surgiu devido a extensão universitária, teve início em 2011 a partir da premissa que a presença dos cães poderia auxiliar no bem-estar e na qualidade de vida de pessoas doentes. A ideia era aproximar os animais dos seres humanos que necessitavam de uma maior atenção para a sua saúde. Após 12 anos de existência, o projeto, originado no curso de Educação Física do CESMAC, já atendeu mais de 1.000 pessoas, entre elas crianças, adolescentes, jovens, adultos neuro divergentes, pessoas idosas, obesas, hipertensas, diabéticas, em tratamento de câncer e outros públicos esporádicos.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade, tendo em vista que determina ação significativa para o Poder legislativo prestar homenagem aos que se destacarem na comunidade conforme dispositivo 312., I, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, visto que esta Comenda pode ser conferida a personalidades nacionais, que tenham, por qualquer meio, prestado relevantes serviços na área de saúde em prol do Município de Maceió.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

A Política Municipal destina as honrarias a cidadãos que se destacaram na comunidade tenham prestado e prestam serviços relevantes ao Município de Maceió.

Sendo assim, resta concluído que o presente Projeto de Decreto Legislativo deve ter sua regular tramitação.

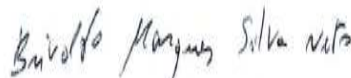
3. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito **PARECER FAVORÁVEL** à propositura apresentada.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que o Projeto de Decreto Legislativo com protocolo nº **09250048/2023** deve ser aprovado.

É o parecer.


BRIVALDO MARQUES
Vereador Relator

VOTOS FAVORÁVEIS

VOTOS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÃO

qualidade de vida deles, que sofrem constantemente com anos e anos de sofrimento.

Portanto, é inegável seu compromisso duradouro com o povo brasileiro, tornando um merecedor para receber o título de Cidadã Honorária.

III - CONCLUSÃO

Posto isso, sou pela **APROVAÇÃO** Cal Moreira, dentro do campo de análise da presente Comissão Permanente.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2023.

VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS:

JOÃO CATUNDA

CAL MOREIRA

EDUARDO CANUTO

BRIVALDO MARQUES

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:39338BFA

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº 09250048/ 2023.**

PARECER Nº /2023

PROCESSO Nº 09250048/ 2023.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 125/2023

AUTORA: VEREADORA TECA NELMA

RELATOR: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa da nobre Vereadora Teca Nelma, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo nº **09250048/ 2023** que dispõe sobre a concessão da **Comenda Arthur Ramos ao Projeto Intervenções Assistidas por Animais – Focinhos Terapeutas.**

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Decreto Legislativo em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Maceió.

O projeto de Intervenções Assistidas por Animais - Focinhos Terapeutas, surgiu devido a extensão universitária, teve início em 2011 a partir da premissa que a presença dos cães poderia auxiliar no bem- estar e na qualidade de vida de pessoas doentes. A ideia era aproximar os animais dos seres humanos que necessitavam de uma maior atenção para a sua saúde. Após 12 anos de existência, o projeto, originado no curso de Educação Física do CESMAC, já atendeu mais de 1.000 pessoas, entre elas crianças, adolescentes, jovens, adultos neuro divergentes, pessoas idosas, obesas, hipertensas, diabéticas, em tratamento de câncer e outros públicos esporádicos.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade, tendo em vista que determina ação significativa para o Poder legislativo prestar homenagem aos que se destacaram na comunidade conforme dispositivo 312., I, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, visto que esta Comenda pode ser conferida a personalidades nacionais, que tenham, por qualquer meio, prestado relevantes serviços na área de saúde em prol do Município de Maceió.

A Política Municipal destina as honrarias a cidadãos que se destacaram na comunidade tenham prestado e prestam serviços relevantes ao Município de Maceió.

Sendo assim, resta concluído que o presente Projeto de Decreto Legislativo deve ter sua regular tramitação.

3. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito **PARECER FAVORÁVEL** à propositura apresentada.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que o Projeto de Decreto Legislativo com protocolo nº **09250048/2023** deve ser aprovado.

É o parecer.

BRIVALDO MARQUES

Vereador Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

OLIVIA TENORIO

JOÃO CATUNDA

CAL MOREIRA

EDUARDO CANUTO

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:1FFB0173

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº 10050019/2023.**

PARECER Nº: 033/2023

PROCESSO Nº 10050019/2023.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 145/2023

AUTORIA: VEREADORA TECA NELMA RELATORIA:

VEREADOR EDUARDO CANUTO

EMENTA: CONCESSÃO DA COMENDA NORACI PEDROSA À SRA. ANA SHIRLEY MOTA DA COSTA.

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei de iniciativa da nobre Vereadora Teca Nelma, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo nº **10050019/2023** que Concede a Comenda Noraci Pedrosa à Sra. Ana Shirley Mota da Costa.

A referida honraria, tem como objetivo reconhecer a importância dos relevantes serviços prestados, pela Sra. Ana Shirley Mota da Costa, ao nosso município, a qual vem se dedicando na promoção do atendimento na área de saúde.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, III da CRFB/88, Art. 66, III do Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Maceió.

Deste modo, no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura pretende homenagear a tão bem-conceituada cidadã, a qual, vem se dedicando de maneira significativa na promoção de ações em prol da cidadania e garantia dos direitos humanos em nossa capital.

A referida proposta tem como finalidade, fazer justiça, concedendo a referida honraria, à um ser humano que tem se doado na realização de trabalhos na área saúde.

3. VOTO DO RELATOR



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PARECER N° ___/2023

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTEPROCESSO N° 09250048/ 2023
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°
125/2023AUTORA: VEREADORA TECA NELMA
RELATOR: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa da nobre Vereadora Teca Nelma, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo n° **09250048/ 2023** que dispõe sobre a concessão da **Comenda Arthur Ramos ao Projeto Intervenções Assistidas por Animais – Focinhos Terapeutas**.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Decreto Legislativo em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Maceió.

O projeto de Intervenções Assistidas por Animais - Focinhos Terapeutas, surgiu devido a extensão universitária, teve início em 2011 a partir da premissa que a presença dos cães poderia auxiliar no bem-estar e na qualidade de vida de pessoas doentes. A ideia era aproximar os animais dos seres humanos que necessitavam de uma maior atenção para a sua saúde. Após 12 anos de existência, o projeto, originado no curso de Educação Física do CESMAC, já atendeu mais de 1.000 pessoas, entre elas crianças, adolescentes, jovens, adultos neuro divergentes, pessoas idosas, obesas, hipertensas, diabéticas, em tratamento de câncer e outros públicos esporádicos.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade, tendo em vista que determina ação significativa para o Poder legislativo prestar homenagem aos que se destacarem na comunidade conforme dispositivo 312., I, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, visto que esta Comenda pode ser conferida a personalidades nacionais, que tenham, por qualquer meio, prestado relevantes serviços na área de saúde em prol do Município de Maceió.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

A Política Municipal destina as honrarias a cidadãos que se destacaram na comunidade tenham prestado e prestam serviços relevantes ao Município de Maceió.

Sendo assim, resta concluído que o presente Projeto de Decreto Legislativo deve ter sua regular tramitação.

3. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito **PARECER FAVORÁVEL** à propositura apresentada.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que o Projeto de Decreto Legislativo com protocolo nº **09250048/2023** deve ser aprovado.

É o parecer.

Brivaldo Marques Silva Neto

BRIVALDO MARQUES
Vereador Relator

VOTOS FAVORÁVEIS

Olívio Araújo

Pastor

José Maria de Silva



Estado de Alagoas
Câmara de Vereadores de Maceió
Gabinete do Vereador Rodolfo Barros

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA
COMENDA ABDIAS GUILHERME DA
SILVA PARA A CANTORA GOSPEL RUTE
LÉA DA SILVA ASSUNÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Concede a Comenda Abdias Guilherme da Silva, em reconhecimento aos seus relevantes serviços prestados em prol das atividades musicais de gênero Gospel em Maceió.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Rodolfo Barros, 11 de outubro de 2023.

RODOLFO BARROS
Vereador – PSB



Estado de Alagoas
Câmara de Vereadores de Maceió
Gabinete do Vereador Rodolfo Barros

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por fundamento legal o previsto no inciso IX, parágrafo único, do artigo 221 cumulado com inciso XLIII, § 2º, do artigo 312, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió.

A homenageada Rute Assunção, nascida em uma família de pastores, José da Silva Assunção e Josiete Emídio da Silva Assunção, demonstrou seu amor pela música desde tenra idade, cantando nas igrejas a partir dos cinco anos. Sua jornada musical teve início nas igrejas, onde ela se envolveu em grupos vocais, ministérios de louvor e ocasionalmente apresentou solos durante os cultos.

Em 2013, Rute Assunção deu o primeiro passo em sua carreira profissional ao lançar seu primogênito CD "Inédito". No final de 2014, ela lançou seu segundo álbum, "A Última Palavra", que incluiu grandes sucessos como "Deus é Santo" e "A Última Palavra". Em 2015, Rute Assunção registrou seu primeiro pocketshow em um DVD intitulado "Sonhos".

Em 2016, ela lançou seu terceiro álbum intitulado "Ele Virá", trazendo inovação ao cenário gospel alagoano, com um notável dueto com o renomado cantor Samuel Mariano, que se destacou nacionalmente. As canções "Ele Virá" e "Seja Cheio" ultrapassaram a marca de 1 milhão de visualizações cada uma.

O ano de 2018 marcou um novo capítulo em sua carreira com o lançamento de seu primeiro EP autoral, apresentando a música "Jerusalém" com a participação da cantora Sandra Pires, também de renome nacional. Este projeto foi premiado como Melhor Música e Melhor EP.



Estado de Alagoas
Câmara de Vereadores de Maceió
Gabinete do Vereador Rodolfo Barros

Em 2020, Rute Assunção lançou seu quinto projeto de áudio, o EP "Poderoso", com a participação especial do cantor Cassio Gomes de Pernambuco, promovendo um intercâmbio cultural entre os estados. Ela também lançou videoclipes para todas as canções do EP, alcançando um grande sucesso em seu canal no YouTube, com mais de 11 milhões de visualizações e 70 mil inscritos. Além disso, conquistou mais de 25 mil ouvintes mensais no Spotify.

A destacada carreira autoral de Rute Assunção consolidou seu papel como uma influente artista gospel, fortalecendo ainda mais o intercâmbio cultural entre os estados de Alagoas e Pernambuco. Um exemplo disso foi o lançamento do clipe "Desperta", com a participação da cantora Mayra Carvalho.

O resultado de seu árduo trabalho é evidenciado pelas inúmeras agendas de shows realizadas por Rute Assunção em todo o território alagoano e em diversas cidades do Brasil. Ela continua a brilhar e a inspirar com sua música e ministério.

Diante da importante história e relevantes serviços prestados em prol das atividades musicais de gênero Gospel em Maceió, conto com o apoio dos meus pares para aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N° : 10110032 / 2023

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 152/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR RODOLFO BARROS

Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA ABDIAS GUILHERME DA SILVA PARA A CANTORA GOSPEL RUTE LÉA DA SILVA ASSUNÇÃO.

DESPACHO

Após a leitura no prolongamento, encaminhe-se à CCJF.

Maceió/AL, 17 de outubro de 2023.



*Despacho Assinado Digitalmente por : ANA GABRIELA
BENTO PINTO BRITO, CPF N° 091.205.574-00 em 17 de
outubro de 2023 às 11h04.*



ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO
Natureza Especial



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 10110032 / 2023

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 152/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR RODOLFO BARROS

Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA ABDIAS GUILHERME DA SILVA PARA A CANTORA GOSPEL RUTE LÉA DA SILVA ASSUNÇÃO.

DESPACHO

Ao Vereador Leonardo Dias, para emitir parecer.

Maceió/AL, 18 de outubro de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 18 de outubro de 2023 às 15h50.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PARECER Nº 0132, DE 2023 – CCJRF
(ao Projeto de Decreto Legislativo n. 152/2023)

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n. 138/2023, do vereador Rodolfo Barros, que “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA ABDIAS GUILHERME DA SILVA A CANTORA GOSPEL RUTE LÉA DA SILVA ASSUNÇÃO”.

Relator: Vereador **LEONARDO DIAS**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Decreto Legislativo n. 138/2023, do vereador Rodolfo Barros, que “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA ABDIAS GUILHERME DA SILVA A CANTORA GOSPEL RUTE LÉA DA SILVA ASSUNÇÃO”.

É o relatório.

II - ANÁLISE

A Comenda Abdias Guilherme da Silva, instituída por meio do Decreto Legislativo n. 599/2015, nos termos do seu art. 1º tem como “objetivo homenagear as pessoas que se destacam em atividades musicais do gênero gospel”.

Depreende-se da justificativa apresentada pelo autor que a homenageada, de fato, faz jus ao recebimento da Comenda Abdias Guilherme da Silva, uma vez que é um dos principais nomes da música gospel da cidade de Maceió. Começou a cantar na igreja desde os 5 anos de idade e até hoje vem se destacando no meio gospel. Logo, o projeto se encontra apto à tramitar nesta Casa Legislativa.

Contudo, após votação nesta comissão, se faz necessário, na forma do art. 66, inciso III, do Regimento Interno, que o Projeto de Decreto Legislativo seja encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para ulterior análise.

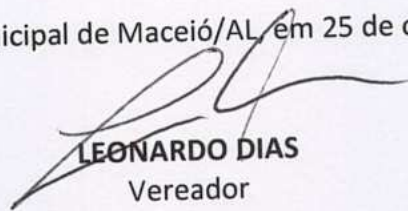


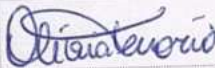
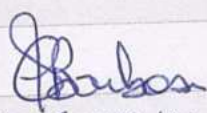
ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pelo **PROSSEGUIMENTO** ao Projeto de Decreto Legislativo n. 138/2023, do vereador Rodolfo Barros, que “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA ABDIAS GUILHERME DA SILVA A CANTORA GOSPEL RUTE LÉA DA SILVA ASSUNÇÃO”.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL em 25 de outubro de 2023.


LEONARDO DIAS
Vereador

	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Chico Filho		
Olivia Tenório		
Teca Nelma		
Silvania Barbosa		
Aldo Loureiro	Aldo Loureiro	
Gaby Ronalsa		



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 10110032 / 2023

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 152/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR RODOLFO BARROS

Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA ABDIAS GUILHERME DA SILVA PARA A CANTORA GOSPEL RUTE LÉA DA SILVA ASSUNÇÃO.

DESPACHO

Encaminhe-se para publicação no diário oficial o parecer de autoria do Vereador Leonardo Dias.

Maceió/AL, 30 de outubro de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 30 de outubro de 2023 às 16h44.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº 10110032/2023.

PARECER
PROCESSO Nº 10110032/2023.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 152/2023
INTERESSADO: VEREADOR RODOLFO BARROS
RELATOR: VEREADOR LEONARDO DIAS

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Decreto Legislativo n. 152/2023, do vereador Rodolfo Barros, que “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA ABDIAS GUILHERME DA SILVA A CANTORA GOSPEL RUTE LÉA DA SILVA ASSUNÇÃO”.

É o relatório.

II - ANÁLISE

A Comenda Abdias Guilherme da Silva, instituída por meio do Decreto Legislativo n. 599/2015, nos termos do seu art. 1º tem como “objetivo homenagear as pessoas que se destacam em atividades musicais do gênero gospel”.

Depreende-se da justificativa apresentada pelo autor que a homenageada, de fato, faz jus ao recebimento da Comenda Abdias Guilherme da Silva, uma vez que é um dos principais nomes da musica gospel da cidade de Maceió. Começou a cantar na igreja desde os 5 anos de idade e até hoje vem se destacando no meio gospel. Logo, o projeto se encontra apto à tramitar nesta Casa Legislativa.

Contudo, após votação nesta comissão, se faz necessário, na forma do art. 66, inciso III, do Regimento Interno, que o Projeto de Decreto Legislativo seja encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para ulterior análise.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pelo **PROSSEGUIMENTO** ao Projeto de Decreto Legislativo n. 152/2023, do vereador Rodolfo Barros, que “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA ABDIAS GUILHERME DA SILVA A CANTORA GOSPEL RUTE LÉA DA SILVA ASSUNÇÃO”.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 25 de outubro de 2023.

LEONARDO DIAS

Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS

Olívia Tenório

Aldo Loureiro

Chico Filho

Silvania Barbosa

VOTOS CONTRÁRIOS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:4ACA0A74

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 01/11/2023. Edição 6799

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 10110032 / 2023

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 152/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR RODOLFO BARROS

Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA ABDIAS GUILHERME DA SILVA PARA A CANTORA GOSPEL RUTE LÉA DA SILVA ASSUNÇÃO.

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte para providências.

Maceió/AL, 01 de novembro de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 01 de novembro de 2023 às 12h00.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PROCESSO Nº. 10110032/2023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 152/2023

AUTORIA: Vereador Rodolfo Barros

EMENTA: Projeto de Decreto Legislativo – Concessão da Comenda Abdias Guilherme da Silva para a cantora gospel Rute Léa da Silva Assunção.

RELATORA: Vereadora Olívia Tenório

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 152/2023 QUE VISA CONCEDER A COMENDA ABDIAS GUILHERME DA SILVA PARA A CANTORA GOSPEL RUTE LÉA DA SILVA ASSUNÇÃO. PELO PROSSEGUIMENTO.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 152/2023 em análise, de autoria do Vereador Rodolfo Barros, dispõe sobre a concessão da Comenda Abdias Guilherme da Silva para a cantora gospel Rute Léa da Silva Assunção.

O projeto vem a esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para análise, em obediência ao disposto no Regimento Interno.

Feita toda análise legal e regimental, por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o referido Projeto foi encaminhado para esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, em conformidade com o que determina o Regimento Interno.

II - ANÁLISE

Trata-se de um Projeto de Decreto Legislativo que visa conceder a Comenda Abdias Guilherme da Silva para a cantora gospel Rute Léa da Silva Assunção, nascida em uma família de pastores, José da Silva Assunção e Josiete Emídio da Silva Assunção, demonstrou seu amor pela música desde tenra idade, cantando nas igrejas a partir dos cinco anos. Sua jornada musical teve início nas igrejas, onde ela se envolveu em grupos vocais, ministérios de louvor e ocasionalmente apresentou solos durante os cultos. A destacada carreira autoral de Rute Assunção consolidou seu papel como uma influente artista gospel, fortalecendo ainda mais o intercâmbio cultural entre os estados de Alagoas e Pernambuco. Um exemplo disso foi o lançamento do clipe "Desperta", com a participação da cantora Mayra Carvalho.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

O resultado de seu árduo trabalho é evidenciado pelas inúmeras agendas de shows realizadas por Rute Assunção em todo o território alagoano e em diversas cidades do Brasil. Ela continua a brilhar e a inspirar com sua música e ministério.

A Comenda é um título de honra, geralmente, concedido às pessoas ou entidades que realizaram e realizam ações que se tornaram um benefício geral para toda a sociedade.

III- CONCLUSÃO

Posto isso, sou pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 152/2023, de autoria do nobre Vereador Rodolfo Barros, dentro do campo de análise da presente Comissão Permanente.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2023.

VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA
RELATORA

VOTOS FAVORÁVEIS

VOTOS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÃO



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PROCESSO Nº. 10110032/2023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 152/2023

AUTORIA: Vereador Rodolfo Barros

EMENTA: Projeto de Decreto Legislativo – Concessão da Comenda Abdias Guilherme daSilva para a cantora gospel Rute Léa da Silva Assunção.

RELATORA: Vereadora Olívia Tenório

PARECER AO PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 152/2023 QUE VISA
CONCEDER A COMENDA ABDIAS
GUILHERME DA SILVA PARA A
CANTORA GOSPEL RUTE LÉA DA
SILVA ASSUNÇÃO. **PELO
PROSSEGUIMENTO.**

I - RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 152/2023 em análise, de autoria do Vereador Rodolfo Barros, dispõe sobre a concessão da Comenda Abdias Guilherme da Silva para a cantora gospel Rute Léa da Silva Assunção.

O projeto vem a esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para análise, em obediência ao disposto no Regimento Interno.

Feita toda análise legal e regimental, por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o referido Projeto foi encaminhado para esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, em conformidade com o que determina o Regimento Interno.

II - ANÁLISE

Trata-se de um Projeto de Decreto Legislativo que visa conceder a Comenda Abdias Guilherme da Silva para a cantora gospel Rute Léa da Silva Assunção, nascida em uma família de pastores, José da Silva Assunção e Josiete Emídio da Silva Assunção, demonstrou seu amor pela música desde tenra idade, cantando nas igrejas a partir dos cinco anos. Sua jornada musical teve início nas igrejas, onde ela se envolveu em grupos vocais, ministérios de louvor e ocasionalmente apresentou solos durante os cultos. A destacada carreira autoral de Rute Assunção consolidou



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

seu papel como uma influente artista gospel, fortalecendo ainda mais o intercâmbio cultural entre os estados de Alagoas e Pernambuco. Um exemplo disso foi o lançamento do clipe "Desperta", com a participação da cantora Mayra Carvalho.



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

O resultado de seu árduo trabalho é evidenciado pelas inúmeras agendas de shows realizadas por Rute Assunção em todo o território alagoano e em diversas cidades do Brasil. Ela continua a brilhar e a inspirar com sua música e ministério.

A Comenda é um título de honra, geralmente, concedido às pessoas ou entidades que realizaram e realizam ações que se tornaram um benefício geral para toda a sociedade.

III- CONCLUSÃO

Posto isso, sou pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 152/2023, de autoria do nobre Vereador Rodolfo Barros, dentro do campo de análise da presente Comissão Permanente.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2023.

**VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA
RELATORA**

VOTOS FAVORÁVEIS

Brúno Marques Silva voto



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

PROJETO DE LEI Nº _____/2023

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ
HONORÁRIA DE MACEIÓ À DOUTORA
QUITÉRIA MARIA WANDERLEY ROCHA.

A CÂMARA DE VEREADORES DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária da Cidade de Maceió à
ilustríssima doutora QUITÉRIA MARIA WANDERLEY ROCHA, pelos relevantes serviços
prestados aos Maceioenses através da Medicina.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 06 de agosto de 2023.

GABY RONALSA
Vereadora



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto tem como fito prestar uma singela homenagem à ilustríssima doutora **QUITÉRIA MARIA WANDERLEY ROCHA**, natural da Cidade Alagoana Palmeira dos Índios, que exerce tão brilhantemente a Medicina, sendo uma das poucas Anestesiologia, dentro do país, que possui PHD em dor.

Quitéria nasceu em Palmeira dos Índios, 11/08/1958. Filha de dona Maria Lourdes Rocha e do senhor Norival Wanderley Rocha, ambos falecidos. Irmã de 4 irmãos, seus pais a criaram com muito sacrifício e luta, pois eram pessoas simples do interior de Alagoas, pessoas do campo, que sempre ensinaram a seus filhos o real valor da vida.

Durante sua vida, no interior, foi aluna do Colégio Cristo Redentor, em Palmeira dos Índios, sempre se destacando por suas altas notas, chegando a ser oradora da turma no ensino fundamental. Durante o ensino médio passou a estudar no Colégio Estadual Humberto Mendes, terminando seus estudos em Maceió, no Colégio Liceu Alagoano, onde foi premiada como melhor aluna.

Desde nova queria se formar médica, pois já tinha em sua alma a vontade de ajudar aos demais, e, assim, prestou vestibular para Medicina, UFAL, concluindo seu curso com honras em 1982, se especializando em Anestesiologia.

Quiterinha, como é conhecida, se casou com o também médico, dr. Luís Carlos Buarque de Gusmão, e com ele teve sua única filha Jihane Wanderley Buarque de Gusmão, que lhe deu 3 lindos e amorosos netos: Laís, Ana Cecília e Luís Alberto.

Após alguns anos se divorciou, e com a correria do dia-a-dia conheceu o sr. Alfredo Raimundo Correia Dacal, fora do mundo médico, com quem vive há mais de 20 anos.

Poucos anos depois de formada, precisamente em 1988, Quitéria se tornou Médica Legista concursada do IML de Alagoas e em 1993 concluiu seu Mestrado, pela UNIFESP (Escola Paulista de Medicina - Universidade Federal de São Paulo), onde se tornou mestra em cirurgia vascular, cirurgia cardíaca, cirurgia torácica e Anestesiologia.

Quiterinha, como conhecida por seus amigos e familiares, não parou por aí, e resolveu se tornar, em 1997, PHD, também pela UNIFESP, e também em cirurgia



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

vascular, cirurgia cardíaca, cirurgia torácica e Anestesiologia.

Em 2001 ganhou o Título de Especialista em Anestesia, com atuação na área do tratamento da dor e em 2008 recebeu seu Título de especialista em Acupuntura, uma das poucas em nossa cidade.

Foi, também, em 2001 que fora aprovada em concurso, em 2º lugar, para exercer o cargo de Professora de Medicina Legal na UFAL, porém, como havia sido, na mesma época, aprovada em concurso para ser ocupar a cadeira de Mestra da disciplina de Anatomia, na UNCISAL, abriu mão do primeiro concurso e se tornou professora na Universidade Estadual de Alagoas, onde cumpriu seu papel com grande louvor até 2021, quando se aposentou do cargo de Professora, porém continuou como médica especialista em dor em sua clínica.

Durante toda a sua extensa jornada, Dra. Quitéria participou de diversos congressos, seminários e conferências, onde, muitas vezes, foi palestrante convidada deles, não apenas só no Brasil, mas em outros países à fora.

Quitéria é Tutora e Fundadora da Liga Acadêmica Interdisciplinar de Estudos da Dor e vem, desde 1982, atuando brilhantemente na medicina, ajudando inúmeras pessoas a se livrarem das dores excruciantes, através de seus bloqueios e acupuntura, e também através de seus ouvidos e boa conversa.

Há mais de 40 anos Dra. Quitéria tem trabalhado com amor e dedicação para com seus pacientes, buscando dar uma elevada na qualidade de vida deles, que sofrem constantemente com anos e anos de sofrimento.

Desta feita, por todos os serviços prestados, há décadas, à sociedade maceioense, solicito, aos meus diletos pares, que aprovem esta propositura.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 6 de agosto de 2023.

GABY RONALSA
Vereadora



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 08240033 / 2023

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 105/2023

Interessado : GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

Assunto : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE MACEIÓ À DOUTORA QUITÉRIA MARIA WANDERLEY ROCHA.

DESPACHO

à vereadora Olivia Tenório, para emitir o parecer

Maceió/AL, 30 de agosto de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 30 de agosto de 2023 às 16h09.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL –

PROCESSO Nº 08240033/2023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 105/2023

AUTORIA: Vereadora Gaby Ronalsa

EMENTA: Dispõe sobre a concede o título de cidadã honorária de Maceió à Doutora Quitéria Maria Wanderley Rocha.

RELATORIA: Vereadora Olívia Tenório

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 105/2023 QUE CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE MACEIÓ À DOUTORA QUITÉRIA MARIA WANDERLEY ROCHA. PELA CONSTITUCIONALIDADE.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 105/2023 de autoria da nobre Vereadora Gaby Ronalsa concede Título de Cidadã Honorária de Maceió à Doutora Quitéria Maria Wanderley Rocha.

Após o trâmite, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara e em cumprimento ao disposto no artigo 241, §1º do Regimento Interno, encaminhou a esta Comissão para exarar parecer ao Projeto de Decreto Legislativo, o qual deve ser analisado sob o aspecto constitucional, legal e regimental, conforme determina o art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

II – ANÁLISE

O Projeto de Decreto Legislativo nº 105/2023 concede Título de Cidadão Honorário de Maceió à Doutora Quitéria Maria Wanderley Rocha, senão vejamos a íntegra do Projeto:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legalmente previstas, DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária da Cidade de Maceió à ilustríssima doutora QUITÉRIA MARIA WANDERLEY ROCHA, pelos relevantes serviços prestados aos Maceioenses através da Medicina.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

A concessão de Título de Cidadão Honorário encontra amparo legal no art. 311 do Regimento Interno desta Casa Legislativa e tem como alcance pessoa natural de outras cidades, Estados ou países que tenham, reconhecidamente, prestados serviços ao Município, Estado ou à União.

Vale salientar, que a referida proposição observa todos os requisitos previstos no art. 311 do Regimento Interno desta Casa Legislativa; trazendo, em anexo, toda biografia circunstanciada do homenageado e elencando todos os seus importantes serviços prestados à população.

Contudo, após votação nesta comissão, se faz necessário, na forma do art. 66, inciso III, do Regimento Interno, que o Projeto de Decreto Legislativo seja encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para ulterior análise.

III – VOTO

Posto isso, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, entendo estar legítimo e **CONSTITUCIONAL** o Projeto de Decreto Legislativo nº 105/2023, de autoria da Vereadora Gaby Ronalsa, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 31 de agosto de 2023.


VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA
Relatora

	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO
Chico Filho			
Aldo Loureiro			
Teca Nelma			
Leonardo Dias			
Silvânia Barbosa			



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 08240033 / 2023

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 105/2023

Interessado : GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

Assunto : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE MACEIÓ À DOUTORA QUITÉRIA MARIA WANDERLEY ROCHA.

DESPACHO

Encaminhe-se para publicação no diário oficial o parecer de autoria da Vereadora Olivia Tenório.

Maceió/AL, 21 de setembro de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 21 de setembro de 2023 às 16h28.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº 08240033/2023.

PARECER**PROCESSO Nº 08240033/2023.****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 105/2023****INTERESSADA: VEREADORA GABY RONALSA****RELATORA: VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO****I – RELATÓRIO**

O Projeto de Decreto Legislativo nº 105/2023 de autoria da nobre Vereadora Gaby Ronalsa concede Título de Cidadã Honorária de Maceió à Doutora Quitéria Maria Wanderley Rocha.

Após o trâmite, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara e em cumprimento ao disposto no artigo 241, §1º do Regimento Interno, encaminhou a esta Comissão para exarar parecer ao Projeto de Decreto Legislativo, o qual deve ser analisado sob o aspecto constitucional, legal e regimental, conforme determina o art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa. É o relatório.

II – ANÁLISE

O Projeto de Decreto Legislativo nº 105/2023 concede Título de Cidadão Honorário de Maceió à Doutora Quitéria Maria Wanderley Rocha, senão vejamos a íntegra do Projeto:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legalmente previstas, DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária da Cidade de Maceió à ilustríssima doutora QUITÉRIA MARIA WANDERLEY ROCHA, pelos relevantes serviços prestados aos Maceioenses através da Medicina.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A concessão de Título de Cidadão Honorário encontra amparo legal no art. 311 do Regimento Interno desta Casa Legislativa e tem como alcance pessoa natural de outras cidades, Estados ou países que tenham, reconhecidamente, prestados serviços ao Município, Estado ou à União.

Vale salientar, que a referida proposição observa todos os requisitos previstos no art. 311 do Regimento Interno desta Casa Legislativa; trazendo, em anexo, toda biografia circunstanciada do homenageado e elencando todos os seus importantes serviços prestados à população.

Contudo, após votação nesta comissão, se faz necessário, na forma do art. 66, inciso III, do Regimento Interno, que o Projeto de Decreto Legislativo seja encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para ulterior análise.

III – VOTO

Posto isso, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, entendo estar legítimo e **CONSTITUCIONAL** o Projeto de Decreto Legislativo nº 105/2023, de autoria da Vereadora Gaby Ronalsa, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 31 de agosto de 2023.

VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA
Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS

Chico Filho
Silvania Barbosa
Aldo Loureiro
Leonardo Dias

VOTOS CONTRÁRIOS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:51413FD6

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 04/10/2023. Edição 6780
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 08240033 / 2023

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 105/2023

Interessado : GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

Assunto : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE MACEIÓ À DOUTORA QUITÉRIA MARIA WANDERLEY ROCHA.

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte para providências.

Maceió/AL, 04 de outubro de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 04 de outubro de 2023 às 10h45.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CAMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PROCESSO N°. 08240033/2023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 105/2023

AUTORIA: Vereadora Gaby Ronalsa

EMENTA: Projeto de Decreto Legislativo – Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário do Município de Maceió à Doutora Quitéria Maria Wanderley Rocha.

RELATORA: Vereadora Olívia Tenório

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 105/2023 QUE VISA CONCEDER O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ À DRA. QUITÉRIA MARIA WANDERLEY ROCHA. **PELO PROSSEGUIMENTO.**

I - RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo n° 105/2023 em análise, de autoria da vereadora Gaby Ronalsa, que dispõe sobre a concessão do título de cidadão honorário de Maceió à Doutora Quitéria Maria Wanderley Rocha.

O projeto vem a esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para análise, em obediência ao disposto no Regimento Interno.

Feita toda análise legal e regimental, por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o referido Projeto foi encaminhado para esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, em conformidade com o que determina o Regimento Interno.

II - ANÁLISE

Trata-se de um Projeto de Decreto Legislativo que visa conceder título de cidadão honorário de Maceió à Doutora Quitéria Maria Wanderley Rocha, pelos serviços prestados ao Município, tendo em vista que essa honraria é concedida a uma pessoa que praticou ou ainda pratica atos de relevante interesse social ao Município, ao Estado, à União, à democracia, ou à causa da Humanidade, conforme §2º do art. 311 do Regimento Interno desta Casa.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CAMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

Segundo a biografia, Doutora Quitéria Maria Wanderley Rocha, natural da Cidade Alagoana Palmeira dos Índios, que exerce tão brilhantemente a Medicina, sendo uma das poucas Anestesiologia, dentro do país, que possui PHD em dor. Em 2001 ganhou o Título de Especialista em Anestesia, com atuação na área do tratamento da dor e em 2008 recebeu seu Título de especialista em Acupuntura, uma das poucas em nossa cidade. Durante toda a sua extensa jornada, Dra. Quitéria participou de diversos congressos, seminários e conferências, onde, muitas vezes, foi palestrante convidada deles, não apenas só no Brasil, mas em outros países à fora. Quitéria é Tutora e Fundadora da Liga Acadêmica Interdisciplinar de Estudos da Dor e vem, desde 1982, atuando brilhantemente na medicina, ajudando inúmeras pessoas a se livraram das dores excruciantes, através de seus bloqueios e acupuntura, e também através de seus ouvidos e boa conversa. Há mais de 40 anos Dra. Quitéria tem trabalhado com amor e dedicação para com seus pacientes, buscando dar uma elevada na qualidade de vida deles, que sofrem constantemente com anos e anos de sofrimento.

Portanto, é inegável seu compromisso duradouro com o povo brasileiro, tornando um merecedor para receber o título de Cidadã Honorária.

III - CONCLUSÃO

Posto isso, sou pela **APROVAÇÃO** Cal Moreira, dentro do campo de análise da presente Comissão Permanente.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2023.

VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA
RELATORA

VOTOS FAVORÁVEIS

VOTOS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÃO

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador: 1D446A0F

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº. 08170009/2023.**

PARECER

PROCESSO Nº. 08170009/2023.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 99/2023

AUTORIA: VEREADOR GALBA NETTO

**EMENTA: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO –
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO
HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ AO SR. MÁRCIO
ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE.**

RELATORA: VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 99/2023 QUE VISA CONCEDER O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO SR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE. **PELO PROSSEGUIMENTO.**

I - RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 99/2023 em análise, de autoria do vereador Galba Netto, que dispõe sobre a concessão do título de cidadão honorário de Maceió ao Sr. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque.

O projeto vem a esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para análise, em obediência ao disposto no Regimento Interno.

Feita toda análise legal e regimental, por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o referido Projeto foi encaminhado para esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, em conformidade com o que determina o Regimento Interno.

II - ANÁLISE

Trata-se de um Projeto de Decreto Legislativo que visa conceder título de cidadão honorário de Maceió ao Sr. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, pelos serviços prestados ao Município, tendo em vista que essa honraria é concedida a uma pessoa que praticou ou ainda pratica atos de relevante interesse social ao Município, ao Estado, à União, à democracia, ou à causa da Humanidade, conforme §2º do art. 311 do Regimento Interno desta Casa.

Segundo a biografia, Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, filho de Maria Luiza Tenório de Albuquerque e Moisés Albuquerque Silva, natural de Atalaia/AL, iniciou sua vida profissional em sua terra natal, como professor de História da Educação e Legislação, foi aprovado na Polícia Militar como Sargento-Graduação (1979 a 1982), cursou Direito no Cesmac, se formando no ano de 1982, e tem especializações em Direito Processual e Direito Penal. Márcio Roberto ingressou no Ministério Público em 05 de março de 1987 e atuou como promotor de Justiça por 23 anos, até ser nomeado procurador de Justiça. Enquanto promotor, iniciou sua carreira na 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos, na condição de substituto. Depois, passou a ser titular em diversas outras comarcas, a exemplo de Delmiro Gouveia, Água Branca, Cacimbinhas, Maragogi, São José da Laje e Arapiraca. Entre 2017 e 2020, ocupou o cargo de subprocurador-geral administrativo institucional, compondo a administração superior. Em abril de 2020, por eleição, assumiu o comando do Ministério Público de Alagoas. Foi nomeado como procurador-geral de Justiça de Alagoas no biênio 2020-2022, e reconduzido ao cargo por mais um mandato no biênio 2022-2024.

Portanto, ao que percebemos, conceder essa honraria ao sr. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque é mais um reconhecimento pelas contribuições relevantes ao município de Maceió, principalmente ao Estado de Alagoas, pelo compromisso como cidadão brasileiro e por toda contribuição significativa à democracia

III - CONCLUSÃO

Posto isso, sou pela **APROVAÇÃO** Cal Moreira, dentro do campo de análise da presente Comissão Permanente.

É o que tenho a manifestar.
Sala das Comissões, 16 de novembro de 2023.

VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA
Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS:

EDUARDO CANUTO

JOÃO CATUNDA

CAL MOREIRA

BRIVALDO MARQUES

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador: 291C310B

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº. 08240033/2023.**

PARECER

PROCESSO Nº. 08240033/2023.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 105/2023

AUTORIA: VEREADORA GABY RONALSA

**EMENTA: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO –
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO
HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ À DOUTORA
QUITÉRIA MARIA WANDERLEY ROCHA.**

RELATORA: VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 105/2023 QUE VISA CONCEDER O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ À DRA. QUITÉRIA MARIA WANDERLEY ROCHA. **PELO PROSSEGUIMENTO.**

I - RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 105/2023 em análise, de autoria da vereadora Gaby Ronalsa, que dispõe sobre a concessão do título de cidadão honorário de Maceió à Doutora Quitéria Maria Wanderley Rocha.

O projeto vem a esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para análise, em obediência ao disposto no Regimento Interno.

Feita toda análise legal e regimental, por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o referido Projeto foi encaminhado para esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, em conformidade com o que determina o Regimento Interno.

II - ANÁLISE

Trata-se de um Projeto de Decreto Legislativo que visa conceder título de cidadão honorário de Maceió à Doutora Quitéria Maria Wanderley Rocha, pelos serviços prestados ao Município, tendo em vista que essa honraria é concedida a uma pessoa que praticou ou ainda pratica atos de relevante interesse social ao Município, ao Estado, à União, à democracia, ou à causa da Humanidade, conforme §2º do art. 311 do Regimento Interno desta Casa.

Segundo a biografia, Doutora Quitéria Maria Wanderley Rocha, natural da Cidade Alagoana Palmeira dos Índios, que exerce tão brilhantemente a Medicina, sendo uma das poucas Anestesiologia, dentro do país, que possui PHD em dor. Em 2001 ganhou o Título de Especialista em Anestesia, com atuação na área do tratamento da dor e em 2008 recebeu seu Título de especialista em Acupuntura, uma das poucas em nossa cidade. Durante toda a sua extensa jornada, Dra. Quitéria participou de diversos congressos, seminários e conferências, onde, muitas vezes, foi palestrante convidada deles, não apenas só no Brasil, mas em outros países à fora. Quitéria é Tutora e Fundadora da Liga Acadêmica Interdisciplinar de Estudos da Dor e vem, desde 1982, atuando brilhantemente na medicina, ajudando inúmeras pessoas a se livraram das dores excruciantes, através de seus bloqueios e acupuntura, e também através de seus ouvidos e boa conversa. Há mais de 40 anos Dra. Quitéria tem trabalhado com amor e dedicação para com seus pacientes, buscando dar uma elevada na

qualidade de vida deles, que sofrem constantemente com anos e anos de sofrimento.

Portanto, é inegável seu compromisso duradouro com o povo brasileiro, tornando um merecedor para receber o título de Cidadã Honorária.

III - CONCLUSÃO

Posto isso, sou pela **APROVAÇÃO** Cal Moreira, dentro do campo de análise da presente Comissão Permanente.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2023.

VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS:

JOÃO CATUNDA

CAL MOREIRA

EDUARDO CANUTO

BRIVALDO MARQUES

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:39338BFA

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº 09250048/ 2023.**

PARECER Nº /2023

PROCESSO Nº 09250048/ 2023.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 125/2023

AUTORA: VEREADORA TECA NELMA

RELATOR: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa da nobre Vereadora Teca Nelma, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo nº **09250048/ 2023** que dispõe sobre a concessão da **Comenda Arthur Ramos ao Projeto Intervenções Assistidas por Animais – Focinhos Terapeutas.**

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Decreto Legislativo em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Maceió.

O projeto de Intervenções Assistidas por Animais - Focinhos Terapeutas, surgiu devido a extensão universitária, teve início em 2011 a partir da premissa que a presença dos cães poderia auxiliar no bem- estar e na qualidade de vida de pessoas doentes. A ideia era aproximar os animais dos seres humanos que necessitavam de uma maior atenção para a sua saúde. Após 12 anos de existência, o projeto, originado no curso de Educação Física do CESMAC, já atendeu mais de 1.000 pessoas, entre elas crianças, adolescentes, jovens, adultos neuro divergentes, pessoas idosas, obesas, hipertensas, diabéticas, em tratamento de câncer e outros públicos esporádicos.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade, tendo em vista que determina ação significativa para o Poder legislativo prestar homenagem aos que se destacaram na comunidade conforme dispositivo 312., I, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, visto que esta Comenda pode ser conferida a personalidades nacionais, que tenham, por qualquer meio, prestado relevantes serviços na área de saúde em prol do Município de Maceió.

A Política Municipal destina as honrarias a cidadãos que se destacaram na comunidade tenham prestado e prestam serviços relevantes ao Município de Maceió.

Sendo assim, resta concluído que o presente Projeto de Decreto Legislativo deve ter sua regular tramitação.

3. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito **PARECER FAVORÁVEL** à propositura apresentada.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que o Projeto de Decreto Legislativo com protocolo nº **09250048/2023** deve ser aprovado.

É o parecer.

BRIVALDO MARQUES

Vereador Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

OLIVIA TENORIO

JOÃO CATUNDA

CAL MOREIRA

EDUARDO CANUTO

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:1FFB0173

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº 10050019/2023.**

PARECER Nº: 033/2023

PROCESSO Nº 10050019/2023.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 145/2023

AUTORIA: VEREADORA TECA NELMA RELATORIA:

VEREADOR EDUARDO CANUTO

EMENTA: CONCESSÃO DA COMENDA NORACI PEDROSA À SRA. ANA SHIRLEY MOTA DA COSTA.

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei de iniciativa da nobre Vereadora Teca Nelma, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo nº **10050019/2023** que Concede a Comenda Noraci Pedrosa à Sra. Ana Shirley Mota da Costa.

A referida honraria, tem como objetivo reconhecer a importância dos relevantes serviços prestados, pela Sra. Ana Shirley Mota da Costa, ao nosso município, a qual vem se dedicando na promoção do atendimento na área de saúde.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, III da CRFB/88, Art. 66, III do Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Maceió.

Deste modo, no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura pretende homenagear a tão bem-conceituada cidadã, a qual, vem se dedicando de maneira significativa na promoção de ações em prol da cidadania e garantia dos direitos humanos em nossa capital.

A referida proposta tem como finalidade, fazer justiça, concedendo a referida honraria, à um ser humano que tem se doado na realização de trabalhos na área saúde.

3. VOTO DO RELATOR



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PROCESSO Nº. 08240033/2023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 105/2023

AUTORIA: Vereadora Gaby Ronalsa

EMENTA: Projeto de Decreto Legislativo – Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário do Município de Maceió à Doutora Quitéria Maria Wanderley Rocha.

RELATORA: Vereadora Olívia Tenório

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 105/2023 QUE VISA CONCEDER O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ À DRA. QUITÉRIA MARIA WANDERLEY ROCHA. PELOPROSSEGUIMENTO.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 105/2023 em análise, de autoria da vereadora Gaby Ronalsa, que dispõe sobre a concessão do título de cidadão honorário de Maceió à Doutora Quitéria Maria Wanderley Rocha.

O projeto vem a esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para análise, em obediência ao disposto no Regimento Interno.

Feita toda análise legal e regimental, por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o referido Projeto foi encaminhado para esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, em conformidade com o que determina o Regimento Interno.

II - ANÁLISE

Trata-se de um Projeto de Decreto Legislativo que visa conceder título de cidadão honorário de Maceió à Doutora Quitéria Maria Wanderley Rocha, pelos serviços prestados ao Município, tendo em vista que essa honraria é concedida a uma pessoa que praticou ou ainda pratica atos de relevante interesse social ao Município, ao Estado, à União, à democracia, ou à causa da Humanidade, conforme §2º do art. 311 do Regimento Interno desta Casa.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Segundo a biografia, Doutora Quitéria Maria Wanderley Rocha, natural da Cidade Alagoana Palmeira dos Índios, que exerce tão brilhantemente a Medicina, sendo uma das poucas Anestesiologia, dentro do país, que possui PHD em dor. Em 2001 ganhou o Título de Especialista em Anestesia, com atuação na área do tratamento da dor e em 2008 recebeu seu Título de especialista em Acupuntura, uma das poucas em nossa cidade. Durante toda a sua extensa jornada, Dra. Quitéria participou de diversos congressos, seminários e conferências, onde, muitas vezes, foi palestrante convidada deles, não apenas só no Brasil, mas em outros países à fora. Quitéria é Tutora e Fundadora da Liga Acadêmica Interdisciplinar de Estudos da Dor e vem, desde 1982, atuando brilhantemente na medicina, ajudando inúmeras pessoas a se livraram das dores excruciantes, através de seus bloqueios e acupuntura, e também através de seus ouvidos e boa conversa. Há mais de 40 anos Dra. Quitéria tem trabalhado com amor e dedicação para com seus pacientes, buscando dar uma elevada na qualidade de vida deles, que sofrem constantemente com anos e anos de sofrimento.

Portanto, é inegável seu compromisso duradouro com o povo brasileiro, tornando um merecedor para receber o título de Cidadã Honorária.

III - CONCLUSÃO

Posto isso, sou pela **APROVAÇÃO** Cal Moreira, dentro do campo de análise da presente Comissão Permanente.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2023.

VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA
RELATORA



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

VOTOS FAVORÁVEIS

Bruno Marques Silva Neto

José Maria da Silva *Pastor*



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

PROJETO
DECRETO LEGISLATIVO Nº ___/2023

*CONCESSÃO DO TÍTULO DE
CIDADÃO HONORÁRIO AO SR.
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE
ALBUQUERQUE.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legalmente previstas, DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário ao Senhor **Márcio Roberto Tenório de Albuquerque.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 17 de agosto de 2023.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
Vereador - MDB



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Vereador, no uso de suas atribuições previstas no artigo 312 e ss. do Regimento Interno desta Casa, **REQUER** a concessão do Título de Cidadão Honorário ao Senhor Márcio Roberto Tenório de Albuquerque.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, filho de Maria Luiza Tenório de Albuquerque e Moisés Albuquerque Silva, natural de Atalaia-AL, iniciou sua vida profissional em sua terra natal, como professor de História da Educação e Legislação, foi aprovado na Polícia Militar como Sargento-Graduação (1979 a 1982), cursou Direito no Cesmac, se formando no ano de 1982, e tem especializações em Direito Processual e Direito Penal.

Márcio Roberto ingressou no Ministério Público em 5 de março de 1987 e atuou como promotor de Justiça por 23 anos, até ser nomeado procurador de Justiça. Enquanto promotor, iniciou sua carreira na 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos, na condição de substituto. Depois, passou a ser titular em diversas outras comarcas, a exemplo de Delmiro Gouveia, Água Branca, Cacimbinhas, Maragogi, São José da Laje e Arapiraca.

Em Maceió, Márcio Roberto ficou 10 (dez)anos no Tribunal do Júri, ganhando destaque por suas atuações. Participou, por exemplo, das investigações sobre a morte da então deputada federal Ceci Cunha, desde a fase do inquérito policial até a propositura da ação penal contra os acusados. Foi ele o autor da denúncia contra Talvane Albuquerque, acusado de ser o mentor intelectual da chacina.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

Em 2010, Márcio Roberto ascendeu ao cargo de Procurador de Justiça e passou a atuar na 4ª Procuradoria de Justiça Criminal. Em 2013, ele se tornou corregedor-geral de Justiça, cargo que ocupou por dois anos.

Entre 2017 e 2020, ocupou o cargo de subprocurador-geral administrativo institucional, compondo a administração superior. Em abril de 2020, por eleição, assumiu o comando do Ministério Público de Alagoas. Foi nomeado como procurador-geral de Justiça de Alagoas no biênio 2020-2022, e reconduzido ao cargo por mais um mandato no biênio 2022-2024.

Portanto, ao que percebemos, conceder essa honraria ao sr. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque é mais um reconhecimento pelas contribuições relevantes ao município de Maceió, principalemnte ao Estado de Alagoas, pelo compromisso como cidadão brasileiro e por toda contribuição significativa à democracia.

Atenciosamente,

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
Vereador - MDB



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 08170009 / 2023

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 99/2023

Interessado : GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO

Assunto : CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

DESPACHO

Ao Vereador Chico Filho para emitir Parecer.

Maceió/AL, 30 de agosto de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 30 de agosto de 2023 às 16h36.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº 08170009/2023.

PARECER
PROCESSO Nº 08170009/2023.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 99/2023
INTERESSADO: VEREADOR GALBA NETTO
RELATOR: VEREADOR CHICO FILHO

I – Relatório

Remetido a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o projeto de Decreto Legislativo nº 99/2023, propõe a concessão do título de Cidadão Honorário de Maceió ao Senhor Márcio Roberto Tenório Albuquerque.

Propõe pela outorga do título em sessão solene, em data a ser designada pelo Presidente desta casa Legislativa, o qual, nos termos do artigo 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, dá-se opinião técnica a respeito do tema.

No que interessa, é o relatório.

II – Análise

O homenageado é natural de Atalaia/AL, filho de Maria Luiza Tenório Albuquerque e Moisés Albuquerque Silva.

Deu início a sua vida profissional na sua terra natal como professor de história da educação e legislação. Ingressou nos quadros da PMAL como sargento-graduação em 1979 até o ano de 1982, quando formou-se em direito no Cesmac, cujas especializações são em Direito Processual e Direito Penal.

Ingressou nos quadros do Ministério Público do Estado de Alagoas em 5 de Março de 1987, atuando como Promotor de Justiça por 23 anos, atuando nos Municípios de São Miguel dos Campos, Delmiro Gouveia, Água Branca, Cacimbinhas, Maragogi, São José da Laje e Arapiraca, sendo posteriormente elevado ao cargo de Procurador de Justiça, no ano de 2010.

Em Maceió, teve destacada atuação perante o Tribunal do Júri, participando em casos de repercussão local e nacional.

Em Abril de 2020, foi eleito para comandar o Ministério Público de Alagoas, como Procurador Geral de Justiça, sendo reconduzido ao cargo para o biênio de 2022 a 2024.

Logo, analisando a historiografia trazida no bojo da justificativa aliunde ao Decreto Legislativo em projeto nº 99/2023, percebe-se que o homenageado preenche todos os requisitos trazidos para recebimento do título como Cidadão Honorário de Maceió, cuja previsão encontra-se descrita no bojo do artigo 311, § 1º, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, bem como não se vislumbra qualquer vício material ou formal em sua elaboração, que seja capaz de violar a ordem constitucional, Lei Orgânica Municipal, o sistema legal ou jurídico.

III – Conclusão

Logo, limitando-se à competência desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e diante dos fatos e fundamentos acima expostos, voto pela **CONSTITUCIONALIDADE** e o prosseguimento do Projeto de Decreto Legislativo nº 99/2023, nos moldes como se apresenta.

Sala das Comissões, em 06 de Setembro de 2023.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS

Teca Nelma

Leonardo Dias

Silvania Barbosa

Olívia Tenório

VOTOS CONTRÁRIOS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:F86FC1B6

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 10/11/2023. Edição 6804

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 08170009 / 2023

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 99/2023

Interessado : GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO

Assunto : CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

DESPACHO

Encaminha-se os autos para a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte para providências.

Maceió/AL, 10 de novembro de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 10 de novembro de 2023 às 09h33.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CAMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PROCESSO N°. 08170009/2023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 99/2023

AUTORIA: Vereador Galba Netto

EMENTA: Projeto de Decreto Legislativo – Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário do Município de Maceió ao Sr. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque.

RELATORA: Vereadora Olívia Tenório

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 99/2023 QUE VISA CONCEDER O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO SR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE. PELO PROSSEGUIMENTO.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo n° 99/2023 em análise, de autoria do vereador Galba Netto, que dispõe sobre a concessão do título de cidadão honorário de Maceió ao Sr. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque.

O projeto vem a esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para análise, em obediência ao disposto no Regimento Interno.

Feita toda análise legal e regimental, por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o referido Projeto foi encaminhado para esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, em conformidade com o que determina o Regimento Interno.

II - ANÁLISE

Trata-se de um Projeto de Decreto Legislativo que visa conceder título de cidadão honorário de Maceió ao Sr. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, pelos serviços prestados ao Município, tendo em vista que essa honraria é concedida a uma pessoa que praticou ou ainda pratica atos de relevante interesse social ao Município, ao Estado, à União, à democracia, ou à causa da Humanidade, conforme §2º do art. 311 do Regimento Interno desta Casa.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CAMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

Segundo a biografia, Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, filho de Maria Luiza Tenório de Albuquerque e Moisés Albuquerque Silva, natural de Atalaia/AL, iniciou sua vida profissional em sua terra natal, como professor de História da Educação e Legislação, foi aprovado na Polícia Militar como Sargento-Graduação (1979 a 1982), cursou Direito no Cesmac, se formando no ano de 1982, e tem especializações em Direito Processual e Direito Penal. Márcio Roberto ingressou no Ministério Público em 05 de março de 1987 e atuou como promotor de Justiça por 23 anos, até ser nomeado procurador de Justiça. Enquanto promotor, iniciou sua carreira na 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos, na condição de substituto. Depois, passou a ser titular em diversas outras comarcas, a exemplo de Delmiro Gouveia, Água Branca, Cacimbinhas, Maragogi, São José da Laje e Arapiraca. Entre 2017 e 2020, ocupou o cargo de subprocurador-geral administrativo institucional, compondo a administração superior. Em abril de 2020, por eleição, assumiu o comando do Ministério Público de Alagoas. Foi nomeado como procurador-geral de Justiça de Alagoas no biênio 2020-2022, e reconduzido ao cargo por mais um mandato no biênio 2022-2024.

Portanto, ao que percebemos, conceder essa honraria ao sr. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque é mais um reconhecimento pelas contribuições relevantes ao município de Maceió, principalmente ao Estado de Alagoas, pelo compromisso como cidadão brasileiro e por toda contribuição significativa à democracia

III - CONCLUSÃO

Posto isso, sou pela **APROVAÇÃO** Cal Moreira, dentro do campo de análise da presente Comissão Permanente.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2023.

VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA
RELATORA

VOTOS FAVORÁVEIS

VOTOS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÃO

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador: 1D446A0F

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº. 08170009/2023.**

PARECER

PROCESSO Nº. 08170009/2023.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 99/2023

AUTORIA: VEREADOR GALBA NETTO

**EMENTA: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO –
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO
HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ AO SR. MÁRCIO
ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE.**

RELATORA: VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 99/2023 QUE VISA CONCEDER O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO SR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE. **PELO PROSSEGUIMENTO.**

I - RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 99/2023 em análise, de autoria do vereador Galba Netto, que dispõe sobre a concessão do título de cidadão honorário de Maceió ao Sr. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque.

O projeto vem a esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para análise, em obediência ao disposto no Regimento Interno.

Feita toda análise legal e regimental, por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o referido Projeto foi encaminhado para esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, em conformidade com o que determina o Regimento Interno.

II - ANÁLISE

Trata-se de um Projeto de Decreto Legislativo que visa conceder título de cidadão honorário de Maceió ao Sr. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, pelos serviços prestados ao Município, tendo em vista que essa honraria é concedida a uma pessoa que praticou ou ainda pratica atos de relevante interesse social ao Município, ao Estado, à União, à democracia, ou à causa da Humanidade, conforme §2º do art. 311 do Regimento Interno desta Casa.

Segundo a biografia, Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, filho de Maria Luiza Tenório de Albuquerque e Moisés Albuquerque Silva, natural de Atalaia/AL, iniciou sua vida profissional em sua terra natal, como professor de História da Educação e Legislação, foi aprovado na Polícia Militar como Sargento-Graduação (1979 a 1982), cursou Direito no Cesmac, se formando no ano de 1982, e tem especializações em Direito Processual e Direito Penal. Márcio Roberto ingressou no Ministério Público em 05 de março de 1987 e atuou como promotor de Justiça por 23 anos, até ser nomeado procurador de Justiça. Enquanto promotor, iniciou sua carreira na 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos, na condição de substituto. Depois, passou a ser titular em diversas outras comarcas, a exemplo de Delmiro Gouveia, Água Branca, Cacimbinhas, Maragogi, São José da Laje e Arapiraca. Entre 2017 e 2020, ocupou o cargo de subprocurador-geral administrativo institucional, compondo a administração superior. Em abril de 2020, por eleição, assumiu o comando do Ministério Público de Alagoas. Foi nomeado como procurador-geral de Justiça de Alagoas no biênio 2020-2022, e reconduzido ao cargo por mais um mandato no biênio 2022-2024.

Portanto, ao que percebemos, conceder essa honraria ao sr. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque é mais um reconhecimento pelas contribuições relevantes ao município de Maceió, principalmente ao Estado de Alagoas, pelo compromisso como cidadão brasileiro e por toda contribuição significativa à democracia

III - CONCLUSÃO

Posto isso, sou pela **APROVAÇÃO** Cal Moreira, dentro do campo de análise da presente Comissão Permanente.

É o que tenho a manifestar.
Sala das Comissões, 16 de novembro de 2023.

VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA
Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS:

EDUARDO CANUTO

JOÃO CATUNDA

CAL MOREIRA

BRIVALDO MARQUES

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador: 291C310B

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº. 08240033/2023.**

PARECER

PROCESSO Nº. 08240033/2023.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 105/2023

AUTORIA: VEREADORA GABY RONALSA

**EMENTA: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO –
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO
HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ À DOUTORA
QUITÉRIA MARIA WANDERLEY ROCHA.**

RELATORA: VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 105/2023 QUE VISA CONCEDER O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ À DRA. QUITÉRIA MARIA WANDERLEY ROCHA. **PELO PROSSEGUIMENTO.**

I - RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 105/2023 em análise, de autoria da vereadora Gaby Ronalsa, que dispõe sobre a concessão do título de cidadão honorário de Maceió à Doutora Quitéria Maria Wanderley Rocha.

O projeto vem a esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para análise, em obediência ao disposto no Regimento Interno.

Feita toda análise legal e regimental, por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o referido Projeto foi encaminhado para esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, em conformidade com o que determina o Regimento Interno.

II - ANÁLISE

Trata-se de um Projeto de Decreto Legislativo que visa conceder título de cidadão honorário de Maceió à Doutora Quitéria Maria Wanderley Rocha, pelos serviços prestados ao Município, tendo em vista que essa honraria é concedida a uma pessoa que praticou ou ainda pratica atos de relevante interesse social ao Município, ao Estado, à União, à democracia, ou à causa da Humanidade, conforme §2º do art. 311 do Regimento Interno desta Casa.

Segundo a biografia, Doutora Quitéria Maria Wanderley Rocha, natural da Cidade Alagoana Palmeira dos Índios, que exerce tão brilhantemente a Medicina, sendo uma das poucas Anestesiologia, dentro do país, que possui PHD em dor. Em 2001 ganhou o Título de Especialista em Anestesia, com atuação na área do tratamento da dor e em 2008 recebeu seu Título de especialista em Acupuntura, uma das poucas em nossa cidade. Durante toda a sua extensa jornada, Dra. Quitéria participou de diversos congressos, seminários e conferências, onde, muitas vezes, foi palestrante convidada deles, não apenas só no Brasil, mas em outros países à fora. Quitéria é Tutora e Fundadora da Liga Acadêmica Interdisciplinar de Estudos da Dor e vem, desde 1982, atuando brilhantemente na medicina, ajudando inúmeras pessoas a se livraram das dores excruciantes, através de seus bloqueios e acupuntura, e também através de seus ouvidos e boa conversa. Há mais de 40 anos Dra. Quitéria tem trabalhado com amor e dedicação para com seus pacientes, buscando dar uma elevada na



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PROCESSO Nº. 08170009/2023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 99/2023

AUTORIA: Vereador Galba Netto

EMENTA: Projeto de Decreto Legislativo – Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário do Município de Maceió ao Sr. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque.

RELATORA: Vereadora Olívia Tenório

PARECER AO PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 99/2023 QUE VISA
CONCEDER O TÍTULO DE CIDADÃO
HONORÁRIO DE MACEIÓ AO SR.
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE

ALBUQUERQUE

I - RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 99/2023 em análise, de autoria do vereador Galba Netto, que dispõe sobre a concessão do título de cidadão honorário de Maceió ao Sr. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque.

O projeto vem a esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para análise, em obediência ao disposto no Regimento Interno.

Feita toda análise legal e regimental, por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o referido Projeto foi encaminhado para esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, em conformidade com o que determina o Regimento Interno.

II - ANÁLISE

Trata-se de um Projeto de Decreto Legislativo que visa conceder título de cidadão honorário de Maceió ao Sr. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, pelos serviços prestados ao Município, tendo em vista que essa honraria é concedida a uma pessoa que praticou ou ainda pratica atos de relevante interesse social ao Município, ao Estado, à União, à democracia, ou à causa da Humanidade, conforme §2º do art. 311 do Regimento Interno desta Casa.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Segundo a biografia, Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, filho de Maria Luiza Tenório de Albuquerque e Moisés Albuquerque Silva, natural de Atalaia/AL, iniciou sua vida profissional em sua terra natal, como professor de História da Educação e Legislação, foi aprovado na Polícia Militar como Sargento-Graduação (1979 a 1982), cursou Direito no Cesmac, se formando no ano de 1982, e tem especializações em Direito Processual e Direito Penal. Márcio Roberto ingressou no Ministério Público em 05 de março de 1987 e atuou como promotor de Justiça por 23 anos, até ser nomeado procurador de Justiça. Enquanto promotor, iniciou sua carreira na 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos, na condição de substituto. Depois, passou a ser titular em diversas outras comarcas, a exemplo de Delmiro Gouveia, Água Branca, Cacimbinhas, Maragogi, São José da Laje e Arapiraca. Entre 2017 e 2020, ocupou o cargo de subprocurador-geral administrativo institucional, compondo a administração superior. Em abril de 2020, por eleição, assumiu o comando do Ministério Público de Alagoas. Foi nomeado como procurador-geral de Justiça de Alagoas no biênio 2020-2022, e reconduzido ao cargo por mais um mandato no biênio 2022-2024.

Portanto, ao que percebemos, conceder essa honraria ao sr. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque é mais um reconhecimento pelas contribuições relevantes ao município de Maceió, principalmente ao Estado de Alagoas, pelo compromisso como cidadão brasileiro e por toda contribuição significativa à democracia

III - CONCLUSÃO

Posto isso, sou pela **APROVAÇÃO** Cal Moreira, dentro do campo de análise da presente Comissão Permanente.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2023.

VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA
RELATORA



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

VOTOS FAVORÁVEIS

Pastor

João Marcos da Silva

Biribolto Marques Silva Neto



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ROGÉRIO**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº __, DE 2023

**À Sua Excelência o Sr. Vereador
Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de
Maceió.**

**Assunto : Entrega da Comenda Assistente Social Isabel
Cristina Ramos Impieri a Maria Salete de Albuquerque Beltrão**

Senhor Presidente,

Art. 1º - Requeiro à mesa, ouvido o plenário na forma regimental, que seja **conferida a Comenda Assistente Social Isabel Cristina Ramos Impieri a Maria Salete de Albuquerque Beltrão**, pelo seu desenvolvimento de atividades relacionadas a defesa da vida das crianças, adolescentes, jovens, pessoas idosas e pessoas com deficiência.

Art. 2º - A honraria a que se refere o artigo anterior deverá ser entregue ao homenageado em Sessão Solene pelo vereador proponente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Maceió, 06 de novembro de 2023.

Fábio Rogério dos Santos Teixeira

Fábio Rogério dos Santos Teixeira
Vereador

Biografia da Maria Salete de Albuquerque Beltrão.

Maria Salete de Albuquerque Beltrão é Bacharel em Direito e Assistente Social, especializada em Mediação e Conciliação (Esmal e CESMAC), viúva, mãe de Lucas Loureiro de Albuquerque Beltrão, atualmente Salete é Mediadora e Conciliadora do Tribunal de Justiça – CEJUSC e Assistente Social do Centro de Acolhimento ao Servidor Municipal – CAC.

Maria Salete, já exerceu as funções de Assessoria Técnica - Clínica Dr. José Lopes de Mendonça (trabalhando com pessoas portadoras de deficiência mental), trabalhou na Prefeitura Municipal de Maceió (Secretária de Administração), Secretária de Ação Social do município de Maceió (planejamento e remanejamento de vítimas das enchentes para conjuntos habitacionais (Rosane Collor, Sônia Sampaio e Columbri), Serviço de Promoção e Bem-Estar Social – SOPROBEM, fez parte da Assessoria ao Juiz e promotor da comarca de Rio Largo, mediando conflitos, foi Assessora especial da Secretária da Promoção da Paz – SEPREV, elaborando e executando projetos para comunidades acolhedoras de dependência química, fiscalizando o emprego das verbas liberadas e Assessora técnica do TJ/AL.

Maria Salete, já exerceu a função de coordenadoria na Elaboração de Projeto de Recuperação do Palácio da Trabalho, Coordenadoria Técnica do Conselho de Engenharia – elaborando e participando de campanhas de valorização profissional, Coordenadoria Geral, representado a Prefeitura de Maceió e Secretária de Saúde do Estado, remanejando vítimas das enchentes para conjunto habitacionais, Coordenadora de Seminários levando cultura de paz para os bairros de nível grave de violência (em conjuntos com TS e Polícia Militar), Coordenadora de Planejamento Orçamento e Finanças das Secretarias de Articulação Social, estimulando e conscientizando as Associações de Moradores, Coordenadora Técnica da Casa da Mulher Alagoana do Poder Judiciário (Violência Doméstica), foi coordenadora na Elaboração e execução de campanhas de exploração sexual junto do MP, Coordenadora do Centro de Referência Especializado – CREAS.

Maria Salete, também foi Diretoria e exerceu outras funções na Secretaria de Administração do Município de Maceió, Diretora do Mercado da Produção, também foi Chefe de Gabinete da Secretaria do trabalho do Estado de Alagoas, Diretora da Criança e do Adolescente da Secretaria de Assistência Social, elaborando projetos de recuperação dos PETI'S e abrigos, fez parte da Secretária Executiva da Justiça Itinerante do TJ, foi Chefe de Gabinete da Prefeitura de Maceió, Consultora e Orientadora das Clínicas e Comunidades de Dependentes Químicos.

Maria Salete possui diversos títulos e honrarias como por exemplo : Membro do Conselho Consultivo da Fundação do Teatro Deodoro, representando a Prefeitura Municipal de Maceió, Delegada de Saúde Mental, eleita em Assembleia, representando o Estado de Alagoas no X Congresso de Saúde Mental em Brasília – DF, Membro Efetivo da XV Jornada de Saúde Mental Rio de Janeiro – RJ, Palestrante em Escolas de Rede Pública Municipal de Ensino e no 59º Batalhão de Infantaria Motorizada – BIMTz, representando a Juíza de direito da Comarca de Rio Largo – AL, cujo tema: “ A Legislação Eleitoral e sua Eficácia”, Representante de Turma no curso de Direito da Faculdade de Alagoas – FAL, por todo o período acadêmico, Organização de Oficinas Comunitárias – Secretaria de articulação Social, Palestrante nas Faculdades FITS e CESMAC – Tema “ Exploração e Abuso Sexual”, Palestrante nas Faculdades FITS e CESMAC – Tema “ Exploração e Abuso Sexual”, Participação em elaboração de Projetos Sociais em conjunto com o Núcleo de Direitos Humanos – Ministério Público Estadual.

**Desde já grato pelo gentil deferimento,
Respeitosamente,**

Fábio Rogério dos Santos Teixeira

**Fábio Rogério dos Santos Teixeira
Vereador**



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N° : 12040032 / 2023

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 199/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ROGÉRIO

Assunto : COMENDA ASSISTENTE SOCIAL ISABEL CRISTINA RAMOS IMPIERI À MARIA SALETE DE ALBUQUERQUE BELTRÃO

DESPACHO

Após a leitura no prolongamento, encaminhe-se à CCJF.

Maceió/AL, 06 de dezembro de 2023.



*Despacho Assinado Digitalmente por : ANA GABRIELA
BENTO PINTO BRITO, CPF N° 091.205.574-00 em 06 de
dezembro de 2023 às 12h20.*



ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO
Natureza Especial



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 12040032 / 2023

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 199/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ROGÉRIO

Assunto : COMENDA ASSISTENTE SOCIAL ISABEL CRISTINA RAMOS IMPIERI À MARIA SALETE DE ALBUQUERQUE BELTRÃO

DESPACHO

Ao Vereador Oliveira Lima, para emitir parecer.

Maceió/AL, 29 de dezembro de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 29 de dezembro de 2023 às 16h23.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ROGÉRIO**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº____, DE 2023

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA
COMENDA ASSISTENTE SOCIAL
ISABEL CRISTINA RAMOS IMPIERI A
MARIA SALETE DE ALBUQUERQUE
BELTRÃO.**

Art. 1º - Fica concedida a **Comenda Comenda Assistente Social Isabel Cristina Ramos Impieri a Maria Salete de Albuquerque Beltrão**, pelo seu desenvolvimento de atividades relacionadas a defesa da vida das crianças, adolescentes, jovens, pessoas idosas e pessoas com deficiência.

Art. 2º - A honraria a que se refere o artigo anterior deverá ser entregue ao homenageado em Sessão Solene pelo vereador proponente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Maceió, 06 de novembro de 2023.

Fábio Rogério dos Santos Teixeira
Vereador

Biografia da Maria Salete de Albuquerque Beltrão.

Maria Salete de Albuquerque Beltrão é Bacharel em Direito e Assistente Social, especializada em Mediação e Conciliação (Esmal e CESMAC), viúva, mãe de Lucas Loureiro de Albuquerque Beltrão, atualmente Salete é Mediadora e Conciliadora do Tribunal de Justiça – CEJUSC e Assistente Social do Centro de Acolhimento ao Servidor Municipal – CAC.

Maria Salete, já exerceu as funções de Assessoria Técnica - Clínica Dr. José Lopes de Mendonça (trabalhando com pessoas portadoras de deficiência mental), trabalhou na Prefeitura Municipal de Maceió (Secretária de Administração), Secretária de Ação Social do município de Maceió (planejamento e remanejamento de vítimas das enchentes para conjuntos habitacionais (Rosane Collor, Sônia Sampaio e Columbri), Serviço de Promoção e Bem-Estar Social – SOPROBEM, fez parte da Assessoria ao Juiz e promotor da comarca de Rio Largo, mediando conflitos, foi Assessora especial da Secretária da Promoção da Paz – SEPREV, elaborando e executando projetos para comunidades acolhedoras de dependência química, fiscalizando o emprego das verbas liberadas e Assessora técnica do TJ/AL.

Maria Salete, já exerceu a função de coordenadoria na Elaboração de Projeto de Recuperação do Palácio da Trabalho, Coordenadoria Técnica do Conselho de Engenharia – elaborando e participando de campanhas de valorização profissional, Coordenadoria Geral, representado a Prefeitura de Maceió e Secretária de Saúde do Estado, remanejando vítimas das enchentes para conjunto habitacionais, Coordenadora de Seminários levando cultura de paz para os bairros de nível grave de violência (em conjuntos com TS e Polícia Militar), Coordenadora de Planejamento Orçamento e Finanças das Secretarias de Articulação Social, estimulando e conscientizando as Associações de Moradores, Coordenadora Técnica da Casa da Mulher Alagoana do Poder Judiciário (Violência Doméstica), foi coordenadora na Elaboração e execução de campanhas de exploração sexual junto do MP, Coordenadora do Centro de Referência Especializado – CREAS.

Maria Salete, também foi Diretoria e exerceu outras funções na Secretaria de Administração do Município de Maceió, Diretora do Mercado da Produção, também foi Chefe de Gabinete da Secretaria do trabalho do Estado de Alagoas, Diretora da Criança e do Adolescente da Secretaria de Assistência Social, elaborando projetos de recuperação dos PETI'S e abrigos, fez parte da Secretária Executiva da Justiça Itinerante do TJ, foi Chefe de Gabinete da Prefeitura de Maceió, Consultora e Orientadora das Clínicas e Comunidades de Dependentes Químicos.

Maria Salete possui diversos títulos e honrarias como por exemplo : Membro do Conselho Consultivo da Fundação do Teatro Deodoro, representando a Prefeitura Municipal de Maceió, Delegada de Saúde Mental, eleita em Assembleia, representando o Estado de Alagoas no X Congresso de Saúde Mental em Brasília – DF, Membro Efetivo da XV Jornada de Saúde Mental Rio de Janeiro – RJ, Palestrante em Escolas de Rede Pública Municipal de Ensino e no 59º Batalhão de Infantaria Motorizada – BIMTZ, representando a Juíza de direito da Comarca de Rio Largo – AL, cujo tema: “ A Legislação Eleitoral e sua Eficácia”, Representante de Turma no curso de Direito da Faculdade de Alagoas – FAL, por todo o período acadêmico, Organização de Oficinas Comunitárias – Secretaria de articulação Social, Palestrante nas Faculdades FITS e CESMAC – Tema “ Exploração e Abuso Sexual”, Palestrante nas Faculdades FITS e CESMAC – Tema “ Exploração e Abuso Sexual”, Participação em elaboração de Projetos Sociais em conjunto com o Núcleo de Direitos Humanos – Ministério Público Estadual.

**Desde já grato pelo gentil deferimento,
Respeitosamente,**

**Fábio Rogério dos Santos Teixeira
Vereador**



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

PARECER DE Nº 007, DE 2024 - CCJRF

Projeto de Decreto Legislativo nº 199/2023

Processo Nº 12070004/2023

Interessado: Vereador Fábio Rogério

Assunto: COMENDA ASSISTENTE SOCIAL ISABEL CRISTINA RAMOS IMPIERI À MARIA SALETE DE ALBUQUERQUE BELTRÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo proposto pelo Vereador Fábio Rogério, com a finalidade de outorgar o COMENDA ASSISTENTE SOCIAL ISABEL CRISTINA RAMOS IMPIERI À MARIA SALETE DE ALBUQUERQUE BELTRÃO.

Segundo o proponente, o projeto de Decreto Legislativo em tela possui a seguinte justificativa:

Maria Salete de Albuquerque Beltrão é Bacharel em Direito e Assistente Social, especializada em Mediação e Conciliação (Esmal e CESMAC), viúva, mãe de Lucas Loureiro de Albuquerque Beltrão, atualmente Salete é Mediadora e Conciliadora do Tribunal de Justiça – CEJUSC e Assistente Social do Centro de Acolhimento ao Servidor Municipal – CAC.

Maria Salete, já exerceu as funções de Assessoria Técnica - Clínica Dr. José Lopes de Mendonça (trabalhando com pessoas portadoras de deficiência mental), trabalhou na Prefeitura Municipal de Maceió (Secretária de Administração), Secretaria de Ação Social do município de Maceió (planejamento e remanejamento de vítimas das enchentes para conjuntos habitacionais (Rosane Collor, Sônia Sampaio e Columbri), Serviço de Promoção e Bem-Estar Social – SOPROBEM, fez parte da Assessoria ao Juiz e



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

promotor da comarca de Rio Largo, mediando conflitos, foi Assessora especial da Secretária da Promoção da Paz – SEPREV, elaborando e executando projetos para comunidades acolhedoras de dependência química, fiscalizando o emprego das verbas liberadas e Assessora técnica do TJ/AL.

Maria Salete, já exerceu a função de coordenadoria na Elaboração de Projeto de Recuperação do Palácio da Trabalho, Coordenadoria Técnica do Conselho de Engenharia – elaborando e participando de campanhas de valorização profissional, Coordenadoria Geral, representando a Prefeitura de Maceió e Secretária de Saúde do Estado, remanejando vítimas das enchentes para conjunto habitacionais, Coordenadora de Seminários levando cultura de paz para os bairros de nível grave de violência (em conjuntos com TS e Polícia Militar), Coordenadora de Planejamento Orçamento e Finanças das Secretarias de Articulação Social, estimulando e conscientizando as Associações de Moradores, Coordenadora Técnica da Casa da Mulher Alagoana do Poder Judiciário (Violência Doméstica), foi coordenadora na Elaboração e execução de campanhas de exploração sexual junto do MP, Coordenadora do Centro de Referência Especializado – CREAS.

Maria Salete, também foi Diretoria e exerceu outras funções na Secretaria de Administração do Município de Maceió, Diretora do Mercado da Produção, também foi Chefe de Gabinete da Secretaria do trabalho do Estado de Alagoas, Diretora da Criança e do Adolescente da Secretaria de Assistência Social, elaborando projetos de recuperação dos PETI'S e abrigos, fez parte da Secretária Executiva da Justiça Itinerante do TJ, foi Chefe de Gabinete da Prefeitura de Maceió, Consultora e Orientadora das Clínicas e Comunidades de Dependentes Químicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Maria Salete possui diversos títulos e honrarias como por exemplo : Membro do Conselho Consultivo da Fundação do Teatro Deodoro, representando a Prefeitura Municipal de Maceió, Delegada de Saúde Mental, eleita em Assembleia, representando o Estado de Alagoas no X Congresso de Saúde Mental em Brasília – DF, Membro Efetivo da XV Jornada de Saúde Mental Rio de Janeiro – RJ, Palestrante em Escolas de Rede Pública Municipal de Ensino e no 59º Batalhão de Infantaria Motorizada – BIMTz, representando a Juíza de direito da Comarca de Rio Largo – AL, cujo tema: “ A Legislação Eleitoral e sua Eficácia”, Representante de Turma no curso de Direito da Faculdade de Alagoas – FAL, por todo o período acadêmico, Organização de Oficinas Comunitárias – Secretária de articulação Social, Palestrante nas Faculdades FITS e CESMAC – Tema “ Exploração e Abuso Sexual”, Palestrante nas Faculdades FITS e CESMAC – Tema “ Exploração e Abuso Sexual”, Participação em elaboração de Projetos Sociais em conjunto com o Núcleo de Direitos Humanos – Ministério Público Estadual.

Após a leitura da presente proposição no Prolongamento de Expediente, esta foi tramitada para a Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, sendo, posteriormente, distribuída por seu Presidente ao Relator subscritor, com a finalidade de que seja exarado o competente parecer, nos termos do art. 63, I do Regimento interno desta Casa de Leis.

É breve o relatório. Passo a fundamentar.

II – ANÁLISE

A possibilidade de conceder Título de Cidadão do Município de Maceió se encontra prevista no art. 311, inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa e tem como destinação pessoa natural de outras cidades, estados ou países que tenham reconhecidamente prestados serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia, ou à causa da humanidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Ademais, a proposição observa todos os requisitos previstos no artigo acima mencionado, tendo, inclusive, adicionado a biografia circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear, corroborando assim para a aferição dos seus importantes serviços prestados à população.

Contudo, após votação nesta comissão, faz-se necessário, na forma do art. 66, inciso II, do Regimento Interno, que o presente Projeto de Decreto Legislativo seja encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para ulterior análise.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pelo **PROSSEGUIMENTO** ao Projeto de Decreto Legislativo de 205/2023, de autoria do Vereador Fábio Rogério, que “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA ASSISTENTE SOCIAL ISABEL CRISTINA RAMOS IMPIERI À MARIA SALETE DE ALBUQUERQUE BELTRÃO”.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 21 de fevereiro de 2024.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió

FAVORÁVEL

CONTRÁRIO

Chico Filho

Olívia Tenório

Teca Nelma

Leonardo Dias

Aldo Loureiro

Silvania Barbosa



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 12040032 / 2023

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 199/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ROGÉRIO

Assunto : COMENDA ASSISTENTE SOCIAL ISABEL CRISTINA RAMOS IMPIERI À MARIA SALETE DE ALBUQUERQUE BELTRÃO

DESPACHO

Encaminhe-se para a publicação no diário oficial o parecer de autoria do vereador Oliveira Lima.

Maceió/AL, 08 de março de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 08 de março de 2024 às 12h45.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROCESSO Nº. 12040032/2023.

PARECER**PROCESSO Nº. 12040032/2023.****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 199/2023****AUTORIA: VEREADOR FÁBIO ROGÉRIO****RELATOR: VEREADOR OLIVEIRA LIMA****I – RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo proposto pelo Vereador Fábio Rogério, com a finalidade de outorgar o COMENDA ASSISTENTE SOCIAL ISABEL CRISTINA RAMOS IMPIERI À MARIA SALETE DE ALBUQUERQUE BELTRÃO.

Segundo o proponente, o projeto de Decreto Legislativo em tela possui a seguinte justificativa:

Maria Salete de Albuquerque Beltrão é Bacharel em Direito e Assistente Social, especializada em Mediação e Conciliação (Esmal CESMAC), viúva, mãe de Lucas Loureiro de Albuquerque Beltrão, atualmente Salete é Mediadora e Conciliadora do Tribunal de Justiça – CEJUSC e Assistente Social do Centro de Acolhimento ao Servidor Municipal – CAC.

Maria Salete, já exerceu as funções de Assessoria Técnica - Clínica Dr. José Lopes de Mendonça (trabalhando com pessoas portadoras de deficiência mental), trabalhou na Prefeitura Municipal de Maceió (Secretária de Administração), Secretaria de Ação Social do município de Maceió (planejamento e remanejamento de vítimas das enchentes para conjuntos habitacionais (Rosane Collor, Sônia Sampaio e Columbri), Serviço de Promoção e Bem-Estar Social – SOPROBEM, fez parte da Assessoria ao Juiz e promotor da comarca de Rio Largo, mediando conflitos, foi Assessora especial da Secretária da Promoção da Paz – SEPREV, elaborando e executando projetos para comunidades acolhedoras de dependência química, fiscalizando o emprego das verbas liberadas e Assessora técnica do TJ/AL.

Maria Salete, já exerceu a função de coordenadoria na Elaboração de Projeto de Recuperação do Palácio da Trabalho, Coordenadoria Técnica do Conselho de Engenharia – elaborando e participando de campanhas de valorização profissional, Coordenadoria Geral, representando a Prefeitura de Maceió e Secretária de Saúde do Estado, remanejando vítimas das enchentes para conjunto habitacionais, Coordenadora de Seminários levando cultura de paz para os bairros de nível grave de violência (em conjuntos com TS e Polícia Militar), Coordenadora de Planejamento Orçamento e Finanças das Secretarias de Articulação Social, estimulando e conscientizando as Associações de Moradores, Coordenadora Técnica da Casa da Mulher Alagoana do Poder Judiciário (Violência Doméstica), foi coordenadora na Elaboração e execução de campanhas de exploração sexual junto do MP, Coordenadora do Centro de Referência Especializado – CREAS.

Maria Salete, também foi Diretoria e exerceu outras funções na Secretaria de Administração do Município de Maceió, Diretora do Mercado da Produção, também foi Chefe de Gabinete da Secretaria do trabalho do Estado de Alagoas, Diretora da Criança e do Adolescente da Secretaria de Assistência Social, elaborando projetos de recuperação dos PETI'S e abrigos, fez parte da Secretária Executiva da Justiça Itinerante do TJ, foi Chefe de Gabinete da Prefeitura de Maceió, Consultora e Orientadora das Clínicas e Comunidades de Dependentes Químicos.

*Maria Salete possui diversos títulos e honrarias como por exemplo :
Membro do Conselho Consultivo da Fundação do Teatro Deodoro,*

representando a Prefeitura Municipal de Maceió, Delegada de Saúde Mental, eleita em Assembleia, representando o Estado de Alagoas no X Congresso de Saúde Mental em Brasília – DF, Membro Efetivo da XV Jornada de Saúde Mental Rio de Janeiro – RJ, Palestrante em Escolas de Rede Pública Municipal de Ensino e no 59º Batalhão de Infanteria Motorizada – BIMTz, representando a Juíza de direito da Comarca de Rio Largo – AL, cujo tema: “ A Legislação Eleitoral e sua Eficácia”, Representante de Turma no curso de Direito da Faculdade de Alagoas – FAL, por todo o período acadêmico, Organização de Oficinas Comunitárias – Secretaria de articulação Social, Palestrante nas Faculdades FITS e CESMAC – Tema “ Exploração e Abuso Sexual”, Palestrante nas Faculdades FITS e CESMAC – Tema “ Exploração e Abuso Sexual”, Participação em elaboração de Projetos Sociais em conjunto com o Núcleo de Direitos Humanos – Ministério Público Estadual.

Após a leitura da presente proposição no Prolongamento de Expediente, esta foi tramitada para a Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, sendo, posteriormente, distribuída por seu Presidente ao Relator subscritor, com a finalidade de que seja exarado o competente parecer, nos termos do art. 63, I do Regimento interno desta Casa de Leis.

É breve o relatório. Passo a fundamentar.

II – ANÁLISE

A possibilidade de conceder Título de Cidadão do Município de Maceió se encontra prevista no art. 311, inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa e tem como destinação pessoa natural de outras cidades, estados ou países que tenham reconhecidamente prestados serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia, ou à causa da humanidade.

Ademais, a proposição observa todos os requisitos previstos no artigo acima mencionado, tendo, inclusive, adicionado a biografia circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear, corroborando assim para a aferição dos seus importantes serviços prestados à população.

Contudo, após votação nesta comissão, faz-se necessário, na forma do art. 66, inciso II, do Regimento Interno, que o presente Projeto de Decreto Legislativo seja encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para ulterior análise.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pelo **PROSEGUIMENTO** ao Projeto de Decreto Legislativo de 205/2023, de autoria do Vereador Fábio Rogério, que “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA ASSISTENTE SOCIAL ISABEL CRISTINA RAMOS IMPIERI À MARIA SALETE DE ALBUQUERQUE BELTRÃO”.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 21 de fevereiro de 2024.

VEREADOR DE MACEIÓ OLIVEIRA LIMA

VOTOS FAVORÁVEIS:

Leonardo Dias
Chico Filho
Teca Nelma
Olivia Tenório
Silvania Barbosa

VOTOS CONTRÁRIOS:

***Reproduzido por Incorreção.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:9F10DEA3

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 18/03/2024. Edição 6887

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 12040032 / 2023

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 199/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ROGÉRIO

Assunto : COMENDA ASSISTENTE SOCIAL ISABEL CRISTINA RAMOS IMPIERI À MARIA SALETE DE ALBUQUERQUE BELTRÃO

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte para providências.

Maceió/AL, 18 de março de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 18 de março de 2024 às 09h49.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador

À vista disso, não se verifica nenhum vício de ordem material ou formal que obste a regular tramitação do projeto de lei nesta Casa Legislativa.

III – VOTO

Pelo exposto, no âmbito desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, votamos pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei n. 643/2023, de autoria do vereador Brivaldo Marques, que “**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE CALIBRADORES DE PNEUS EM ESPAÇOS PÚBLICOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**”.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 06 de março de 2024.

LEONARDO DIAS

Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:

Chico Filho
Silvania Barbosa
Aldo Loureiro
Olivia Tenório
Teca Nelma

VOTOS CONTRÁRIOS:

*Reproduzido por Incorreção.

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:88ABD2A5

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EPORTES - PROCESSO Nº 10240032/2023.

PARECER

PROCESSO Nº 10240032/2023.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 199/2023

AUTORIA: VEREADOR FÁBIO ROGÉRIO

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE COMENDA ASSISTENTE SOCIAL ISABEL CRISTINA RAMOS IMPIERI A MARIA SALETE DE ALBUQUERQUE BELTRÃO.

RELATORIA: VEREADOR JOÃO CATUNDA

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 199/2023, de iniciativa do Vereador Fábio Rogério, que tramita nessa Casa Legislativa sob protocolo de nº 10240032, o qual **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE COMENDA ASSISTENTE SOCIAL ISABEL CRISTINA RAMOS IMPIERI A MARIA SALETE DE ALBUQUERQUE BELTRÃO.**

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a presente propositura foi submetida à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na qual foi exarado parecer favorável à matéria.

ANÁLISE

Feitas as considerações iniciais, passo a me manifestar sobre o objeto da demanda em comento, vez que inexistem impedimentos a sua regular tramitação.

Recorda-se que esta Casa Legislativa goza da atribuição de conceder títulos e honrarias a pessoas que se destacaram, contribuíram para o desenvolvimento e/ou prestaram relevantes serviços ao Município de Maceió.

A proposição em análise tem como objetivo a **CONCESSÃO DE COMENDA ASSISTENTE SOCIAL ISABEL CRISTINA RAMOS IMPIERI A MARIA SALETE DE ALBUQUERQUE BELTRÃO**, cuja previsão encontra-se na Resolução nº 691 de 2018, o qual estabelece que será concedida a comenda para reconhecimento de profissionais da assistência social ou instituições que atuam na defesa da vida.

Conforme consta na justificativa do Projeto de Lei em análise, a homenageada:

Maria Salete de Albuquerque Beltrão é Bacharel em Direito e Assistente Social, especializada em Mediação e Conciliação (Esmal e CESMAC), viúva, mãe de Lucas Loureiro de Albuquerque Beltrão, atualmente Salete é Mediadora e Conciliadora do Tribunal de Justiça – CEJUSC e Assistente Social do Centro de Acolhimento ao Servidor Municipal – CAC.

Maria Salete, já exerceu as funções de Assessoria Técnica - Clínica Dr. José Lopes de Mendonça (trabalhando com pessoas portadoras de deficiência mental), trabalhou na Prefeitura Municipal de Maceió (Secretária de Administração), Secretaria de Ação Social do município de Maceió (planejamento e remanejamento de vítimas das enchentes para conjuntos habitacionais (Rosane Collor, Sônia Sampaio e Columbri), Serviço de Promoção e Bem-Estar Social – SOPROBEM, fez parte da Assessoria ao Juiz e promotor da comarca de Rio Largo, mediando conflitos, foi Assessora especial da Secretária da Promoção da Paz – SEPREV, elaborando e executando projetos para comunidades acolhedoras de dependência química, fiscalizando o emprego das verbas liberadas e Assessora técnica do TJ/AL.

Maria Salete, já exerceu a função de coordenadoria na Elaboração de Projeto de Recuperação do Palácio da Trabalho, Coordenadoria Técnica do Conselho de Engenharia – elaborando e participando de campanhas de valorização profissional, Coordenadoria Geral, representando a Prefeitura de Maceió e Secretária de Saúde do Estado, remanejando vítimas das enchentes para conjunto habitacionais, Coordenadora de Seminários levando cultura de paz para os bairros de nível grave de violência (em conjuntos com TS e Polícia Militar), Coordenadora de Planejamento Orçamento e Finanças das Secretarias de Articulação Social, estimulando e conscientizando as Associações de Moradores, Coordenadora Técnica da Casa da Mulher Alagoana do Poder Judiciário (Violência Doméstica), foi coordenadora na Elaboração e execução de campanhas de exploração sexual junto do MP, Coordenadora do Centro de Referência Especializado – CREAS. Maria Salete, também foi Diretoria e exerceu outras funções na Secretaria de Administração do Município de Maceió, Diretora do Mercado da Produção, também foi Chefe de Gabinete da Secretaria do trabalho do Estado de Alagoas, Diretora da Criança e do Adolescente da Secretaria de Assistência Social, elaborando projetos de recuperação dos PETI’S e abrigos, fez parte da Secretária Executiva da Justiça Itinerante do TJ, foi Chefe de Gabinete da Prefeitura de Maceió, Consultora e Orientadora das Clínicas e Comunidades de Dependentes Químicos.

Maria Salete possui diversos títulos e honrarias como por exemplo : Membro do Conselho Consultivo da Fundação do Teatro Deodoro, representando a Prefeitura Municipal de Maceió, Delegada de Saúde Mental, eleita em Assembleia, representando o Estado de Alagoas no X Congresso de Saúde Mental em Brasília – DF, Membro Efetivo da XV Jornada de Saúde Mental Rio de Janeiro – RJ, Palestrante em Escolas de Rede Pública Municipal de Ensino e no 59º Batalhão de Infantaria Motorizada – BIMTz, representando a Juíza de direito da Comarca de Rio Largo – AL, cujo tema: “ A Legislação Eleitoral e sua Eficácia”, Representante de Turma no curso de Direito da Faculdade de Alagoas – FAL, por todo o período acadêmico, Organização de Oficinas Comunitárias – Secretaria de articulação Social, Palestrante nas Faculdades FITS e CESMAC – Tema “ Exploração e Abuso Sexual”, Palestrante nas Faculdades FITS e CESMAC – Tema “ Exploração e Abuso Sexual”, Participação em elaboração de Projetos Sociais em conjunto com o Núcleo de Direitos Humanos – Ministério Público Estadual.

Destarte, a presente proposição é uma singela homenagem àquela que contribuiu e continua contribuindo com a sociedade, por meio de seus serviços prestados, razão pela qual compartilho e apoio essa iniciativa.

CONCLUSÃO

Por todo exposto, no âmbito da competência desta Comissão Permanente, consoante preceito do Regimento Interno desta Casa Legislativa, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 199/2023 de autoria do nobre Vereador Fábio Rogério.

É o parecer.

Maceió, 18 de março de 2024.

VEREADOR JOÃO CATUNDA

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

CAL MOREIRA
EDUARDO CANUTO
BRIVALDO MARQUES
OLIVIA TENORIO

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:239696A5

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTES - PROCESSO Nº 11160024/2023.**

PARECER**PROCESSO Nº 11160024/2023.****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 187/2023****AUTORIA: Vereador Fábio Rogério****EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE COMENDA DO MÉRITO CÍVICO AO MURILLO ALVES DOS SANTOS MENDES.****RELATORIA: Vereador João Catunda****RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei nº 187/2023, de iniciativa do Vereador Fábio Rogério, que tramita nessa Casa Legislativa sob protocolo de nº 11160024, o qual **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE COMENDA DO MÉRITO CÍVICO AO MURILLO ALVES DOS SANTOS MENDES.**

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a presente proposição foi submetida à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na qual foi exarado parecer favorável à matéria.

ANÁLISE

Feitas as considerações iniciais, passo a me manifestar sobre o objeto da demanda em comento, vez que inexistem impedimentos a sua regular tramitação.

Recorda-se que esta Casa Legislativa goza da atribuição de conceder títulos e honrarias a pessoas que se destacaram, contribuíram para o desenvolvimento e/ou prestaram relevantes serviços ao Município de Maceió.

A proposição em análise tem como objetivo a **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE COMENDA DO MÉRITO CÍVICO AO MURILLO ALVES DOS SANTOS MENDES.** Esta comenda foi criada através do Decreto Legislativo nº 351/2006 e será atribuída àqueles profissionais que tenham contribuído com o aprimoramento da vida cívica.

Conforme consta na justificativa do Projeto de Lei em análise, o homenageado:

Murillo Alves dos Santos Mendes Nascido em 25 de janeiro de 1989 em Santana do Ipanema/ Al Filho de Maria José Alves dos Santos e Jair Mendes da Silva, casado com Ana Luíza Costa da Silva, pai de Miguel Pietro, José Nicollas e Emanuell, residente no conjunto verde vale no bairro do Jacintinho, criado no bairro do Jacintinho desde 3 anos de idade onde a partir dos 12 anos teve sua vida envolvida da cultura popular de Alagoas, mas precisamente no Coco de roda, através de um de seus primos, chamado Cleberton, onde deu início no coco de roda São Domingos de Gusmão, ideia dos seus jovens amigos que no passar do tempo mudou para coco de roda novos tempos, onde começou como dançarino, passando pelos grupos, remelexo, reis do cangaço, xique xique, mandacaru, sensação, pau Brasil, pau de arara e tentação levando atualmente a outros municípios representando nossa cultura popular, hoje Murillo trabalha com mais de 50 jovens fazendo não só cultura, como trabalhos sociais em apoio a comunidade, a partir daí começou seu trabalho como liderança de bairro do Jacintinho na comunidade das piabas.

No ano de 2019 Murillo teve uma lesão na coluna, onde está a 4 anos sob o uso de cadeira de rodas, mas sempre firme e batalhando para manter viva a nossa tão amada cultura popular.

Assim, diante das contribuições deste para a sociedade, o parlamentar requer a concessão desta Comenda.

Atendendo ao disposto no Art. 53, II; Art. 72, VI; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador Relator João Catunda, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao PDL nº 187/2022, que **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE COMENDA DO MÉRITO CÍVICO AO MURILLO ALVES DOS SANTOS MENDES**

CONCLUSÃO

Por todo exposto, no âmbito da competência desta Comissão Permanente, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 187/2023 de autoria do nobre Vereador Fábio Rogério.

É o parecer.

Maceió, 18 de março de 2024.

VEREADOR JOÃO CATUNDA

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

EDUARDO CANUTO
CAL MOREIRA
OLIVIA TENORIO
BRIVALDO MARQUES

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:0AED8F7C

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTES - PROCESSO Nº 10240021/2023.**

PARECER**PROCESSO Nº 10240021/2023.****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 159/2023****AUTORIA: Vereador Fábio Rogério****EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE COMENDA ASSISTENTE SOCIAL ISABEL CRISTINA RAMOS IMPIERI AO DR. GLAUCO LEITÃO.****RELATORIA: Vereador João Catunda****RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei nº 159/2023, de iniciativa do Vereador Fábio Rogério, que tramita nessa Casa Legislativa sob protocolo de nº 10240021, o qual **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE COMENDA ASSISTENTE SOCIAL ISABEL CRISTINA RAMOS IMPIERI AO DR. GLAUCO LEITÃO.**

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a presente proposição foi submetida à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na qual foi exarado parecer favorável à matéria.

ANÁLISE

Feitas as considerações iniciais, passo a me manifestar sobre o objeto da demanda em comento, vez que inexistem impedimentos a sua regular tramitação.

Recorda-se que esta Casa Legislativa goza da atribuição de conceder títulos e honrarias a pessoas que se destacaram, contribuíram para o desenvolvimento e/ou prestaram relevantes serviços ao Município de Maceió.

A proposição em análise tem como objetivo a **CONCESSÃO DE COMENDA ASSISTENTE SOCIAL ISABEL CRISTINA RAMOS IMPIERI AO DR. GLAUCO LEITÃO**, cuja previsão encontra-se na Resolução nº 691 de 2018, o qual estabelece que será



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EPORTES

PROCESSO Nº 10240032/2023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 199/2023

AUTORIA: Vereador Fábio Rogério

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE COMENDA ASSISTENTE SOCIAL ISABEL CRISTINA RAMOS IMPIERI A MARIA SALETE DE ALBUQUERQUE BELTRÃO.

RELATORIA: Vereador João Catunda

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 199/2023, de iniciativa do Vereador Fábio Rogério, que tramita nessa Casa Legislativa sob protocolo de nº 10240032, o qual **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE COMENDA ASSISTENTE SOCIAL ISABEL CRISTINA RAMOS IMPIERI A MARIA SALETE DE ALBUQUERQUE BELTRÃO.**

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a presente propositura foi submetida à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na qual foi exarado parecer favorável à matéria.

ANÁLISE

Feitas as considerações iniciais, passo a me manifestar sobre o objeto da demanda em comento, vez que inexistem impedimentos a sua regular tramitação.

Recorda-se que esta Casa Legislativa goza da atribuição de conceder títulos e honrarias a pessoas que se destacaram, contribuíram para o desenvolvimento e/ou prestaram relevantes serviços ao Município de Maceió.

A proposição em análise tem como objetivo a **CONCESSÃO DE COMENDA ASSISTENTE SOCIAL ISABEL CRISTINA RAMOS IMPIERI A MARIA SALETE DE ALBUQUERQUE BELTRÃO**, cuja previsão encontra-se na Resolução nº 691 de 2018, o qual estabelece que será concedida a comenda para reconhecimento de profissionais da assistência social ou instituições que atuam na defesa da vida.

Conforme consta na justificativa do Projeto de Lei em análise, a homenageada:

Maria Salete de Albuquerque Beltrão é Bacharel em Direito e Assistente Social, especializada em Mediação e Conciliação (Esmal e CESMAC), viúva, mãe de Lucas Loureiro de Albuquerque Beltrão, atualmente Salete é Mediadora e Conciliadora do Tribunal de Justiça



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

– CEJUSC e Assistente Social do Centro de Acolhimento ao Servidor Municipal – CAC.

Maria Salete, já exerceu as funções de Assessoria Técnica - Clínica Dr. José Lopes de Mendonça (trabalhando com pessoas portadoras de deficiência mental), trabalhou na Prefeitura Municipal de Maceió (Secretária de Administração), Secretaria de Ação Social do município de Maceió (planejamento e remanejamento de vítimas das enchentes para conjuntos habitacionais (Rosane Collor, Sônia Sampaio e Columbri), Serviço de Promoção e Bem-Estar Social – SOPROBEM, fez parte da Assessoria ao Juiz e promotor da comarca de Rio Largo, mediando conflitos, foi Assessora especial da Secretária da Promoção da Paz – SEPREV, elaborando e executando projetos para comunidades acolhedoras de dependência química, fiscalizando o emprego das verbas liberadas e Assessora técnica do TJ/AL.

Maria Salete, já exerceu a função de coordenadoria na Elaboração de Projeto de Recuperação do Palácio da Trabalho, Coordenadoria Técnica do Conselho de Engenharia – elaborando e participando de campanhas de valorização profissional, Coordenadoria Geral, representando a Prefeitura de Maceió e Secretária de Saúde do Estado, remanejando vítimas das enchentes para conjunto habitacionais, Coordenadora de Seminários levando cultura de paz para os bairros de nível grave de violência (em conjuntos com TS e Polícia Militar), Coordenadora de Planejamento Orçamento e Finanças das Secretarias de Articulação Social, estimulando e conscientizando as Associações de Moradores, Coordenadora Técnica da Casa da Mulher Alagoana do Poder Judiciário (Violência Doméstica), foi coordenadora na Elaboração e execução de campanhas de exploração sexual junto do MP, Coordenadora do Centro de Referência Especializado – CREAS.

Maria Salete, também foi Diretoria e exerceu outras funções na Secretaria de Administração do Município de Maceió, Diretora do Mercado da Produção, também foi Chefe de Gabinete da Secretaria do trabalho do Estado de Alagoas, Diretora da Criança e do Adolescente da Secretaria de Assistência Social, elaborando projetos de recuperação dos PETI'S e abrigos, fez parte da Secretária Executiva da Justiça Itinerante do TJ, foi Chefe de Gabinete da Prefeitura de Maceió, Consultora e Orientadora das Clínicas e Comunidades de Dependentes Químicos.



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Maria Salete possui diversos títulos e honrarias como por exemplo :
Membro do Conselho Consultivo da Fundação do Teatro Deodoro, representando a Prefeitura Municipal de Maceió, Delegada de Saúde Mental, eleita em Assembleia, representando o Estado de Alagoas no X Congresso de Saúde Mental em Brasília – DF, Membro Efetivo da XV Jornada de Saúde Mental Rio de Janeiro – RJ, Palestrante em Escolas de Rede Pública Municipal de Ensino e no 59º Batalhão de Infantaria Motorizada – BIMTZ, representando a Juíza de direito da Comarca de Rio Largo – AL, cujo tema: “ A Legislação Eleitoral e sua Eficácia”, Representante de Turma no curso de Direito da Faculdade de Alagoas – FAL, por todo o período acadêmico, Organização de Oficinas Comunitárias – Secretaria de articulação Social, Palestrante nas Faculdades FITS e CESMAC – Tema “ Exploração e Abuso Sexual”, Palestrante nas Faculdades FITS e CESMAC – Tema “ Exploração e Abuso Sexual”, Participação em elaboração de Projetos Sociais em conjunto com o Núcleo de Direitos Humanos – Ministério Público Estadual.

Destarte, a presente proposição é uma singela homenagem àquela que contribuiu e continua contribuindo com a sociedade, por meio de seus serviços prestados, razão pela qual compartilho e apoio essa iniciativa.

CONCLUSÃO

Por todo exposto, no âmbito da competência desta Comissão Permanente, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo nº 199/2023 de autoria do nobre Vereador Fábio Rogério.

É o parecer.

Maceió, 18 de março de 2024.

**VEREADOR JOÃO CATUNDA
RELATOR**



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Votos Favoráveis:

José Maurício da Silva

Cláudia Leuzio

Buratto Marques Silva Neto

Votos Contrários:

Abstenções: